Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Parahyba

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

DIRECTOR:
ORRIS BARBOSA
GERENTE:
FRANCISCO SALLES

ANNO XLIV | JOÃO PESSÔA — Sabbado, 21 de março de 1936 | NUMERO 65

PARA MAIOR IMPULSO DA LAVOURA ALGODOEIRA

A PARAHYBA PLEITEA OS FAVORES DA LEI FEDERAL N.º 160, DE 1935, QUE DESTINOU CEM MIL CONTOS PARA OS ESTADOS PRODUCTORES DE ALGODÃO

Já é do dominio publico a acção incansavel e decidida da nossa representação federal, sob a orientação do **leader** Pereira Lira, em collaboração com as outras bancadas dos Estados nortistas em beneficio e defêsa da lavoura algodoeira das regiões septentrionaes do país, expressa nos três memoriaes encaminhados por aquelle illustre representante da Parahyba, de accôrdo com os patrioticos propositos nesse particular, do sr. governador do Estado.

Em virtude da actuação innegavelmente benemerita dos representantes nortistas na Camara Federal a serviço de uma das grandes fontes de riqueza do país, que é o algodão, fôram incluidos na lei n. 160, de 31 de dezembro do anno passado, que modifica a carteira de redescontos, segundo confirma em telegramma ao governador Argemiro de Figueirêdo o deputado Pereira Lira, dois dispositivos da maior importancia para os cottonicultores nacionaes, mandando distribuir, obrigatoriamente, pelo menos cem mil contos destinados exclusivamente á lavoura algodoeira no Brasil.

A importancia em apreço deverá ser distribuida proporcional e equitativamente aos Estados algodoeiros, de accôrdo com a producção dos mesmos no anno passado, o que virá impulsionar fortemente a cultura do algodão, particularmente no norte, conforme se verifica do despacho, que passamos a publicar, dirigido pelo **leader** Pereira Lira ao governador Argemiro de Figueirêdo:

UM TELEGRAMMA DO DEPUTADO PEREIRA LIRA AO GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO SOBRE O IMPORTANTE ASSUMPTO

"Rio, 20 — Governador Argemiro de Figueirêdo — Palacio da Redempção — Graças aos esforços da nossa bancada, na Camara dos Deputados, em collaboração com as demais dos Estados nortistas, foram incluidos na lei n. 160, de 31 de dezembro do anno passado, modificadora da carteira de redescontos, dois dispositivos de altissima importancia em beneficio dos plantadores de algodão, tendo tido collaboração precipua o representante do govêrno parahybano, dr. João Mauricio, que apresentou em nome do nosso Estado valiosas suggestões. A lei que já se acha sanccionada e em plena execução, manda distribuir obrigatoriamente, pelo menos cem mil contos em redescontos exclusivamente com a lavoura algodoeira. Esses cem mil contos deverão ser repartidos equitativa e proporcionalmente com os Estados algodoeiros, de accôrdo com a producção de cada um, tomando-se por base a safra do anno de 1935. Tendo em vista a deficiencia da nossa rêde bancaria, mas considerando a existencia, na Parahyba, de um systema de credito na base do cooperativismo, por delegação dos meus companheiros de representação pleiteei a medida consignada no art. 2.º, da dita lei, por força do qual passaram a gozar do beneficio dos redescontos para a agricultura em geral e pecuaria, especialmente para o algodão, as cooperativas de credito que tenham funccionamento legal. Instituindo esse credito para favorecer o nosso pequeno productor, foi fixado um limite para o redesconto, no minimo de quinhentos mil réis, providencia esta por nós pleiteada em attenção ás condições modestas da lavoura do norte e para que a lei do redesconto não viesse a ser uma lei de auxilio sómente para os ricos, mas que beneficiasse, de preferencia, as pequenas caixas ruraes e seus clientes pobres e mais necessitados de protecção do que daquelles. Estimaria, em collaboração com seus esforços em prol do fomento agricola, que o prezado amigo me informasse em que proporção as nossas cooperativas estão usufruindo favores da lei n. 160 que é tão promissora para as nossas caixas ruraes e para os pequenos agricultores, pondo-me á disposição do seu govêrno, para activármos aqui extensão desses beneficios á nossa terra. Quando se votou essa lei, foi particularmente observado que na Parahyba o seu systema de credito rural, iniciado nas administrações Anthenor Navarro e Gratuliano Brito, era já florescente e que seria melhor beneficiada com a medida legislativa para todo o Norte. Reaffirmo o meu desejo de ser util ao nosso Estado e á sua administração. Cordial abraço — **José Pereira Lira**".

O **dr. Raphael Xavier, distincto parahybano, director da estatistica de producção do Ministerio da Agricultura, socio da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres, dirigindo-se ao governador Argemiro em carta de 18 deste, teve estas vivas e animadoras palavras a respeito da acção do govêrno de s. exc.:**

"A sua obra á frente da administração parahybana é — e eu o sinto com grande emoção — fundamentalmente obra torreana, inspirada por um alto sentido patriotico de construcção objectiva, formando um paradigma digno de seguimento, por outros administradores.

Tenho certeza que a sua feição mental de homem moço não se deixará dominar pelos falsos attractivos de uma politica sem rumo e continuará, serenamente, a actuar com a mesma segurança inicial, firmando as grandes linhas de um govêrno util e patriotico".

AMPARAR os filhos dos doentes de lepra é um nobre dever de solidariedade humana.

UM SECULO DE ENSINO SECUNDARIO NA PARAHYBA

O governador Argemiro de Figueirêdo decretará feriado o dia 24, em homenagem ao centenario do Lyceu Parahybano

Proseguem com o maior enthusiasmo os preparativos para a commemoração da passagem do primeiro centenario do Lyceu Parahybano, acontecimento para os fóros de cultura da Parahyba, de grande significação.

E' crescente o interesse que veem despertando essas festas no seio de todas as classes sociaes da nossa terra, mórmente entre os estudantes.

FERIADO O DIA 24

A's 15 horas de hontem, esteve em Palacio uma commissão de estudantes filiados ao "Centro Estudantal do Estado da Parahyba" que procurou se entender com o chefe do govêrno, solicitando de s. exc. fosse considerado feriado estadual o dia commemorativo do 1.º centenario do Lyceu Parahybano.

S. exc. attendeu áquella solitação da classe estudantina, devendo ser assignado proximamente o referido acto.

UMA SESSÃO LITERO-ARTISTICA "CEP"

Fazendo parte das commemorações do 1.º Centenario do Lyceu Parahybano, deverá ser effectuada na proxima segunda-feira, 23 do corrente, num dos salões da Escola Normal, uma sessão litero-artistica promovida pelo "Centro Estudantal Parahybano".

Na referida reunião, constarão diversos numeros de recitativo e musica, com a collaboração de estudantes daquelle estabelecimento de ensino.

Amanhã, publicaremos detalhado programma da festividade em apreço, para cujo brilho não mede esforços a directoria da associação estudantal.

Uma commissão do "Centro Estudantal Parahybano", esteve, hontem, á noite nesta redacção, transmittindo-nos attencioso convite para a reunião de segunda-feira.

UMA SESSÃO SOLENNE NA ACADEMIA DE COMMERCIO "EPITACIO PESSÔA"

Na sessão solenne que se realizará, hoje, na Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", usará da palavra, em nome do corpo discente do mesmo estabelecimento, o preparatoriano Albertino de Miranda Leite.

—

Dedicada ao 1.º centenario do Lyceu, circulará no dia 24, editado por iniciativa do "Centro Estudantal Parahybano", em unico numero, a publicação "Classe", enfeixando collaboração allusiva ao acontecimento.

—

A tarde desportiva que consta do programma organizado pela directoria do Lyceu Parahybano, verificar-se-á no campo do **Gymnasio Carneiro Leão**, havendo uma pugna de wolley-ball entre as equipes do **Filippéa Sport Club** e o combinado **CEEP**.

ATTINGE PLENAMENTE OS SEUS OBJECTIVOS A "CAMPANHA DA SOLIDARIEDADE"

Na reunião de hontem falou o mons. Pedro Anisio, director do Departamento de Educação. — Comparecerá á sessão de hoje o governador Argemiro de Figueirêdo. — A quantia subscripta e arrecadada se eleva a 101:786$400

A victoriosa "Campanha da Solidariedade" já attingiu os seus plenos objectivos nesta capital, com irradiação em todo o interior do Estado.

A construcção do preventorio será, assim, em breve uma realidade, dado o exito material do movimento no qual estão empenhados os elementos de maior significação da sociedade parahybana.

O dia de hontem assignalou novos e satisfatorios resultados, como se verifica do movimento financeiro que publicamos em outro local.

A REUNIÃO DOS "DIARIOS

Avultada assistencia compareceu á reunião de hontem que, como de costume, teve lugar no salão principal do **Clube dos Diarios**.

Presidiu á quarta sessão ordinaria da Commissão Executiva, o dr. Newton Lacerda que, após a installação dos trabalhos, pronunciou algumas palavras para apresentar o orador da reunião, monsenhor Pedro Anisio, que alli comparecia pela primeira vez.

O dr. Newton Lacerda exaltou a personalidade do illustre pedagogo, como sarcerdote e intellectual.

O DISCURSO DE MONSENHOR PEDRO ANISIO

Após a leitura da acta o conhecido homem de letras proferiu brilhante improviso exaltando a obra que se estava emprehendendo para assegurar o amparo e assistencia aos filhos dos lazaros, aqui impulsionada pelas representantes da "Federação das Sociedades de Assistencia aos Lazaros do Brasil".

Referiu-se ao espirito de renuncia e philantropia das suas infatigaveis pioneiras da cruzada pró-filho do lazaro.

Enaltece ainda, o orador, o modo acolhedor com que o nosso povo recebeu a "Campanha da Solidariedade", dizendo ser essa comprehensão de assistencia social um indice por onde se pode apreciar o gráo de cultura de um povo.

As palavras do mons. Pedro Anisio prenderam a attenção de quantos as ouviram, sendo ao terminar cobertas de palmas.

—

A sra. Eunice Weaver commentou brilhantemente a oração que acabava de ser ouvida, dizendo que as palavras do mons. Pedro Anisio tinham trazido forte estimulo aos que estavam empenhados na obra meritoria da assistencia aos filhos de lazaros.

Apresenta, em seguida, a sra. Eunice Weaver varias pessôas que alli tinham comparecido pela primeira vez e que foram os srs. Odilon Amorim; professor Manuel Vianna, inspector do Ensino; Alvaro Guimarães, gerente da Caixa Central de Credito Agricola; dr. João Florentino; Mario Faraco; dr. José Mario Porto; sr. Joab Lima; srs. Francisco Muniz, Jorge Cunha e Guaracy Neves.

Louva a sra. Eunice Weaver o gesto do dr. José Fructuoso que concorreu para a Campanha com um donativo de cinco contos, agradecendo em nome da Commissão.

—

VISITOU HONTEM ESTA CAPITAL UMA EMBAIXADA DE PERNAMBUCO

Esteve hontem nesta capital em visita ás distinctas damas da Federação das Sociedades de Assistencia aos Lazaros do Brasil uma commissão da Sociedade de Assistencia aos Lazaros de Pernambuco, a qual era chefiada pelo dr. Arlindo Luz, superintendente da Great Western.

O RESULTADO DA ARRECADAÇÃO DE HONTEM

Foi o seguinte o resultado das espórtulas hontem arrecadadas:

Grupo n.º 1, 41 visitas	94$100
" " 3, 330 "	4:133$000
" " 5, 113 "	881$000
" " 6, 107 "	7:104$000
" " 8, 434 "	1:519$300
Commissão Executiva	1:300$000
Total	15:132$100

O grupo n.º 3, da sra. Nayde Martins Ribeiro obteve ainda mais os seguintes donativos: 3.000 tijolos, 2ms3 de pedra, 50 saccos de cal e 5 ovelhas.

Os grupos 2, 4 e 7 não apresentaram relatorios.

VICTORIOSO O GRUPO N.º 3

A sra. Eunice Weaver convidou o monsenhor Pedro Anisio a entregar, em signal de victoria, a bandeira brasileira ao grupo n.º 6, a qual se achava em poder do n.º 3.º, o victorioso do dia anterior.

O grupo n.º 8 levantou a bandeira da Parahyba que se encontrava em poder do n.º 4. A referida bandeira foi entregue pelo dr. José Fructuoso Dantas.

—

Os grupos ns. 1 e 4 conseguiram offertas respectivamente, de 96 lençóes e 1 berço.

A PRESENÇA, NA SESSÃO DE HOJE, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

Communicou mais a sra. Eunice Weaver aos presentes que a reunião da noite de hoje será abrilhantada com a presença do governador Argemiro de Figueirêdo.

A illustre presidente da Federação Brasileira de Assistencia aos Lazaros convida todos os presentes para não deixarem de comparecer á reunião, que terá caracter solenne.

O dr. Newton Lacerda convida o sr. Basileu Gomes, presidente da Sociedade Parahybana de Assistencia aos Lazaros e contribuinte da "Campanha da Solidariedade" em nosso Estado, para presidir á sessão, no que é acquiescido.

DONATIVOS PARA O CHA' DO ASTRE'A

O dr. Hygino Britto, capitão do oitavo grupo, communicou que obteve os seguintes donativos para a festa de amanhã, no Astréa: 2 caixas de cerveja, pelas firmas E. Gerson & Cia. e William & Cia.; 2 de gasosa, pelas firmas Tito Silva & Cia. e Lindolpho de Carvalho, tendo a firma Aloysio Gomes & Irmãos offerecido 300 kilos de gêlo.

—

A sra. Naide Martins communica ter se entendido com o dr. Luciano Moraes, prefeito de Araruna, o qual se promptificara a trabalhar no seu municipio em pról da "Campanha da Solidariedade".

—

Em nome do grupo 5, falou o dr. Prazeres Coêlho, communicando haver visitado hontem a villa de Cabedello, tendo alli franca acolhida de parte do sub-prefeito local, o qual subscreveu a importancia de 100$000.

A ACOLHIDA DO GRUPO 6 EM CAMPINA GRANDE

O dr. José Wandregiselo referiu-se á visita do seu grupo a Campina Gran-

(Conclue na 3.ª pag.)

O CASO DAS ELEIÇÕES DE POMBAL

O Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, por unanimidade dos seus magistrados, vem de confirmar a decisão do nosso Tribunal Regional, não tomando conhecimento do recurso interposto no caso das eleições de Pombal.

Não procederam, portanto, as criticas formuladas ao Tribunal Regional da Parahyba, quando este negou provimento áquelle recurso, sabido como é o modo sereno e justiceiro que os membros da nossa Côrte de Justiça Eleitoral decidem as questões affectas á sua alçada, confirmando-se mais uma vez o espirito de equidade dos integros juizes parahybanos.

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

A PROROGAÇÃO DO ESTADO DE SITIO

RIO, 20 — Seguiram, á tarde, para Petropolis, os senadores Waldomiro Magalhães, Cunha Mello, Simões Lopes e José Sá. Como todos são membros da secção permanente, da qual o primeiro e segundo fazem parte como presidente e primeiro secretario, respectivamente, affirmava-se no Monroe que haviam ido conferenciar com o presidente Getulio Vargas a respeito da prorogação do estado de sitio. A medida, como se sabe, é da attribuição daquelle orgam. **(A. B.)**

EXIGIDA A CARTEIRA PROFISSIONAL DE ENGENHEIRO

RIO, 20 — Em circular dirigida, hoje, aos departamentos do seu Ministerio, o titular da pasta da Viação recommendou, de accôrdo com a solicitação do seu collega do Trabalho, que só o deem posse ou confiem serviços technicos e obras referentes á engenharia, architectura ou agrimensura, a profissionaes devidamente habilitados, que exhibam previamente a carteira profissional, creada por lei. **(A. B.)**

O NOVO DIRECTOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

S. PAULO, 20 — Por indicação do governo paulista, foi assentada a nomeação do sr. Fernando Azevêdo, para o lugar de director do Conselho Nacional de Educação. O sr. Fernando Azevêdo, chegado do Rio, declarou aos jornalistas ter sido resolvido o problema do reconhecimento do Collegio Universitario de São Paulo. **(A. B.)**

TEMPORADA INTERNACIONAL DESPORTIVA NO RIO

RIO, 20 — A fim de participar da temporada internacional de basketball chegou aqui, a bordo do **Florida**, o conjuncto argentino Huracaf. **(A. B.)**

O GOVERNADOR CEARENSE CONTESTA UM TELEGRAMMA DA OPPOSIÇÃO

RIO, 20 — Na secção permanente do Senado, hoje, foi lido um telegramma do governador Menezes Pimentel, contestando outro que fôra enviado ao Senado pelos deputados opposicionistas. **(A. B.)**

DECLARAÇÕES DE UM EX-POLITICO

BELLO HORIZONTE, 20 — O general Christovam Barcellos, falando sobre a politica, pela ultima vez, disse: "Contando com os meus militares, sou actualmente apenas um soldado. Quero sel-o doravante, acreditando que a duplicidade de personalidade no exercito, simultaneo com as funcções militares e politicas, é nociva para o exercito e perigosa para o paiz. O povo, com o seu bom senso, ou melhor com a sua sabedoria, condemna e condemnou sempre isso. Dentro dessa idéa, dedicar-me-ei de corpo e alma aos misteres do cargo, de cuja responsabilidade confiou-me o governo federal". **(A. B.)**

O DISSIDIO POLITICO DO MARANHÃO CONTINU'A

S. LUIS, 20 — A Assembléa Legislativa elegeu uma commissão dos deputados Pericles Valois, Ismael Salomão e Couto Fernandes para examinar a denuncia contra o governador Achilles Lisbôa, o qual acaba de requerer um mandado de segurança. **(A. B.)**

NÃO DEIXARA' O CARGO O DIRECTOR GERAL DA FAZENDA

RIO, 20 — Não tem nenhum fundamento a noticia de que o sr. Belens de Almeida, director geral da Fazenda, seria aposentado. **(A. B.)**

DESPESAS COM A REPRESSÃO AO COMMUNISMO

RIO, 20 — Foi assignado na pasta da Marinha um decreto que abre o credito extraordinario de mil contos para attender aos pagamentos das despesas com o movimento extremista. **(A. B.)**

O SR. ABEL CHERMONT NO SENADO

RIO, 20 — Hoje, no Senado, o sr. Abel Chermont occupou a tribuna, a fim de ler uma carta dos presos politicos. **(A. B.)**

AS MINAS DE OURO DE TIMBITUBA

CURITYBA, 20 — "O Jornal" noticia a proxima vinda do presidente Getulio Vargas ao Paraná, acompanhado do ministro Odilon Braga, a fim de assistir á inauguração dos trabalhos das minas de ouro de Timbituba. **(A. B.)**

MEIOS DE REPRESSÃO AO COMMUNISMO

RIO, 20 — A reunião de hoje, no Palacio Rio Negro, foi presidida pelo sr. Getulio Vargas, estando presentes os ministro Agamemnom Magalhães, João Gomes, Guilhen, deputado Adalberto Correia e o capitão Felintho Muller, chefe de Policia.

Lido o relatorio sobre o movimento extremista, acredita-se que serão tomadas novas disposições a fim de accentuar ainda a campanha de repressão ao communismo. O governo está aperfeiçoando os meios de combate ao extremismo. **(A. B.)**

A SRA. DARCY VARGAS EM VIAGEM

RIO, 20 — A's sete horas, a bordo do "Trinidade Clipper", a senhora Getulio Vargas deixou a ponta do Calabouço. A illustre dama recebeu abundantes flores, sendo o seu bota-fóra muito concorrido. **(A. B.)**

O JULGAMENTO DA MULHER QUE MATOU DEFENDENDO A SUA HONRA DE ESPOSA E MÃE

RIO, 20 — Está sendo esperado hoje com grande curiosidade publica o julgamento de Anna Hardy, a mulher que matou Manuel Bento das Neves, no largo Tanque, em Jacareguapá, vingando-se de uma campanha de calumnias contra o seu nome. O assassinato, que foi sensacional, occorreu no interior de um omnibus. Anna será defendida pelo conhecido criminalista Stelio Galvão Bueno, figura das mais destacadas do fôro carioco. O caso está interessando a população, pois Anna exerceu apenas a defesa de sua honra de esposa e mãe. A Associação Brasileira pelo Progresso Feminino delegou a advogada Maria de Lourdes Pinto para represental-a. **(A. B.)**

A VORACIDADE DE UMA COMPANHIA ESTRANGEIRA

RIO, 20 — Começam a ser conhecidos os factos concretos, mostrando-se os abusos resultantes dos máos convenios firmados entre os Estados Unidos e o Banco Pelotense. Este constituiu-se fiador de um seu cliente que adquiriu da Baldwin Locomotive dez locomotivas por 240 mil dollares pagaveis em 10 prestações anuaes. O Banco Pelotense cumpria religiosamente o contrato quando falliu em 1930. Devia á Companhia Baldwin 1.122 dollares. A Baldwin obteve do Estado do Rio Grande o pagamento dessa importancia. O governador Flôres da Cunha concordou em pagar as apolices do Estado emittidas em 1.000 mil réis de papel, convertendo o dollar a 1$000 ao cambio do Banco do Brasil, isto é, com prejuizo de mais trinta por cento sobre o cambio livre. As apolices foram vendidas com 45°|° de abatimento. Assim 112 mil dollares de credito, reduziram para 30 mil dollares, apurados pela Baldwin. No entanto pede agora ao Banco do Brasil. **(A. B.)**.

A ALLEMANHA VAE AGUARDAR NOVOS ACONTECIMENTOS

BERLIM, 20 — A Allemanha considera inaceitaveis as exigencias dos defensores do tratado de Locarno, limitando-se a aguardar os novos acontecimentos. **(A .B.)**.

COTAÇÃO DAS MOEDAS

RIO, 20 — O mercado do cambio, hoje, funcionou calmo. A libra foi cotada a 89$000, o dollar a 17$910, o franco a 1$189. **(A. B.)**

UM PASSAGEIRO QUE DESPERTA A CURIOSIDADE PUBLICA E DA POLICIA

S. PAULO, 20 — Registrou-se, hoje, na occasião da chegada do trem Cruzeiro do Sul a Estação do Norte, um episodio deveras interessante.

Um dos muitos pasageiros que desceram na gare carregava um pequeno embrulho com uma das faces voltadas para fóra justamente onde se lia, em letras pretas redondas o seguinte endereço: "Exmo. sr. General Flores da Cunha". Os inspectores de policia de plantão procuraram investigar de que se tratava, mas o mysterioso passageiro, que parecia não querer negocios com a policia, tomando um automovel, desappareceu apressadamente. **(A. B.)**

CUMPRIMENTADISSIMA NA BAHIA MADAME GETULIO VARGAS

BAHIA, 20 — A sra. Darcy Vargas, esposa do presidente da Republica, em sua passagem por esta capital, durante a demora do avião em que viaja para os Estados Unidos, em companhia do seu filho, foi muito cumprimentada por elementos os mais destacados da sociedade bahiana. **(A. B.)**

DELEGADO DO BRASIL NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO MUSICAL

RIO, 20 — O sr. Getulio Vargas, assignou na pasta da Educação, o decreto nomeando o professor Antonio de Sá Pereira para representar o Brasil no Congresso Internacional de Educação Musical, que se vae reunir em Praga de 4 a 9 de abril proximo vindouro. **(A. B.)**

UNIVERSIDADE DO DISTRICTO FEDERAL

RIO, 20 — Foram demittidos, a pedido, o sr. Francisco Campos, director da Universidade do Districto Federal, e Octavio Farias, de director da Escola de Philosophia.

Para director da Universidade, foi nomeado o sr. Affonso Penna Junior. **(A. B.)**

REGISTO

CANÇÃO DE UM DIA

SEM SOL E SEM CHUVA

Quando a cidade amanhece assim sem sol, com o céo todo branco feito um immenso mostruario de algodão, a natureza nordestina fica irreconhecivel: nem chóve, nem faz sol.

E o dia esfumado como que procura plagiar algum rival das regiões temperadas, anti-nordestinamente...

Porque só comprehendo o clima do meu Nordeste — clima violento e barbaro — ou com um sol que abraze a terra e o homem ou com umas grandes chuvas que mólhem até os nossos sentimentos...

E que dia quieto! Não é que o vento parece ter solicitado quinze dias de ferias regulamentares? Nem uma folha a se estremecer, como se tudo estivesse no vacuo.

E cá por dentro, na cidade do coração, como diria um poeta, o dia interior tambem está esfumado, branco, sem sol, sem vento, sem chuva...

TIL.

FIZERAM ANNOS ANTE-HONTEM:

A senhorita Estellita Montenegro da Cunha, quartannista do Curso Normal do Collegio de N. S. das Neves desta capital, filha do sr. Francisco Pimentel da Cunha, vereador pelo Partido Progressista do municipio de Guarabira.

FIZERAM ANNOS HONTEM:

A menina Antoniêta, filha do sr. Antonio Rodrigues de Carvalho, residente nesta capital.

FAZEM ANNOS HOJE:

A menina Maria Therezinha, filha do sr. Alfredo Ribeiro Lacét, funccionario federal neste Estado.

— O sr. Samuel Correia de Britto, artista nesta capital.

— O academico Waldemar Ismael, filho do sr. Severino Ismael, tabellião publico em Caiçára.

— A sra. Maria Lopes Fontes, esposa do sr. Salé Fontes, residente em Sousa.

— A sra. Anna Alexandrina de Sousa, esposa do sr. Manuel Nicolau da Silva, residente em Sant'Anna dos Garrotes.

A sra. Anna Palmeira da Rocha, esposa do sr. Luiz José da Rocha, residente em Campina Grande.

— O padre Ignacio de Almeida Leal, residente no Rio de Janeiro.

— A sra. Maria Carmerino Pagano, esposa do sr. Thomaz Pagano, residente em Areia.

— O menino Viomar, filho do sr. Octavio de Sá Leitão, advogado provisionado e funccionario federal em Catolé do Rocha.

— A sra. Anna Alves Soares, esposa do sr. Rosendo Soares da Cruz, residente em Caiçára.

— A menina Zuila, filha do sr. Zozimo Gurgel, commerciante em Patos.

— A senhorita Maria do Carmo Luna Freire, filha do sr. Antonio de Luna Freire, residente em Araçá.

— A menina Maria José, filha do sr. Salé Fontes, residente em Sousa.

— O menino Nocy, filho do cirurgião-dentista Cicero Honorato Leite, residente nesta capital.

CORREIOS E TELEGRAPHOS

Para conhecimento do publico, vae abaixo transcripta a circular n. 6, de 23 de janeiro findo, do sr. director technico de Correios:

"A fim de que deis conhecimento ás repartições subordinadas, com a recommendação de maior publicidade para sciencia do publico, transmitto-vos o que a esta directoria acaba de communicar o correio allemão:

As notas de reichsmarck (isto é, as notas do Banco do Reich, as do Rentenbank e as emittidas pelos Bancos particulares) não podem, qualquer que seja sua importancia, ser enviadas do estrangeiro para a Allemanha.

As notas de reichsmarck podem, entretanto, ser remettidas a **um estabelecimento de credito allemão, na Allemanha**, desde que sejam acompanhadas de uma ordem de as creditar, **em proveito de um estrangeiro, em conta bloqueada de notas de banco.**

A fim de evitar eventuaes difficuldades, recommenda-se aos remettentes de notas de reichsmarck, a serem levadas a credito de uma conta bloqueada de notas de banco, incluir em cada remessa um pedido relativo á operação".

CRIAÇÃO DO BICHO DA SÊDA

Pelo **DR. RAPHAEL HALLAGE**
Eng. I. A. A. Director do Instituto Sericicola do Estado

A SECCA E A CONSERVAÇÃO DO CASULO

Depois da suffocação ha necessidade de seccar os casulos que saem da estufa com as chrysallidas mortas porém não seccas. Para seccal-os e conserval-os, não ha melhor processo que um quarto arejado, bem limpo, tendo sido previamente desinfectado com o sulfato de cobre. Vimos que a nossa criação produziu 63 kgs. de casulos de primeira qualidade e 7 kgs. de casulos defeituosos. Uma prateleira da sirgaria basta para alojar os casulos de primeira, destinando-se para os restantes uma parte de outra, tendo para uns e outros os cuidados que vamos indicar:

1.º — Collocar os casulos em taboleiros, na espessura maxima de dez a doze centimetros;

2.º — Mecher, ou viral-os todos os dias, uma vez, tendo o cuidado tanto quanto possivel de pesar para cima os que estavam nas camadas inferiores. Deve-se operar deste modo durante o primeiro mês.

3.º — As janellas devem se conservar abertas todos os dias, excepto quando chover. E' necessario evitar que os raios solares incidam nos casulos, o que facilmente será conseguido empregando-se cortinas claras de um panno grosseiro. Neste segundo mês basta virar os casulos uma vez de dois em dois dias. No terceiro mês virar-se-ão, apenas, duas vezes por semana. Passados três mêses, se os casulos tiverem recebido o tratamento indicado estarão completamente seccos. Cortando-se um casulo e examinando-se a chrysallida, verifica-se que se a chrysallida fôr comprimida entre os dedos pulverisar-se-á.

Se não se procede á secca dos casulos, a vida da chrysallida sendo curta dura mais ou menos quinze dias, e muitas vezes dez, conforme a raça e a temperatura; em consequencia deste estado a borboleta procura sahir do casulo furando-o. Os furados serão quasi inutilizados, e o seu valor commercial será muito depreciado. Por esta razão apresenta-se a necessidade de suffocal-os.

Ha varios methodos de seccar casulos, os quaes não deixaremos de nos referir:

Methodo pelo calor secco. — Esse methodo consiste em collocar os casulos em cestos chatos e introduzil-os num forno, semelhante a um de padaria, cuja temperatura esteja baixa, de modo a permittir que uma pessôa colloque a mão durante alguns minutos. Passados uns quinze ou vinte minutos, as chrysallidas estarão mortas e podem ser retiradas do forno. Este processo apresenta um inconveniente. Pessôas distrahidas podem deteriorar a séda do casulo, por uma demora ou por um excesso de calor.

Um grande numero de industriaes construiram seccadores a ar quente. Damos abaixo, uma pequena descripção do mesmo.

Esse seccador compõe-se de uma grande estufa munida de gavetas, nas quaes se collocam os casulos. Um thermometro installado no interior, atraz dum vidro, permitte ser observadas as variações da temperatura, a qual deve ser mantida a cerca de 70.º centigrados. São necessarios 15 minutos para que as chrysallidas fiquem completamente mortas, nessas estufas, podendo os casulos ser retirados.

Outro modêlo de estufas a ar secco: num aposento fechado colloca-se uma gaiola cylindrica, em téla metallica, a qual gira em torno de um eixo; dentro da mesma põem-se os casulos. O ar quente produzido por um fóco chega ás aberturas praticadas na parte inferior da gaiola; os casulos collocados a distancias variaveis das referidas aberturas por onde entre o ar quente, podem subir sob a influencia das differentes temperaturas conforme o logar onde se encontram. A gaiola mobil, adjuncta alternativamente os casulos nas varias partes da estufa supprimindo esse inconveniente e assegurando uma suffocação mais regular.

Outra estufa a ar secco: — Esse suffocador compõe-se dum pequeno fóco quadrado ou rectangular, em cima do qual amontoam-se caixões ajustando-se um sobre o outro. O fundo dos caixões em que são collocados os casulos deve ser feito de téla metallica e o ar quente vae atravessando os casulos por differenças de densidade. Essa estufa apresenta tambem os inconvenientes das estufas de gavetas, e é provavel que os casulos situados por baixo, achem-se muito mais perto do fóco, e deste modo recebem mais calor que os de cima.

Existe ainda um systema de suffocação mista. Esse processo consiste em suffocar os casulos por meio de vapor e seccal-os depois por meio duma corrente de ar secco. O inconveniente desse systema é exigir uma installação custosa.

Sericicultores de autoridade, discutiram longamente sobre as vantagens e inconvenientes dos differentes meios de suffocação dos casulos. Censuraram as estufas de ar quente, allegando que as mesmas estragavam a sêda; mas hoje, são reconhecidos os beneficios desse systema que muitos preferem ao do methodo a vapor. Faz-se preciso mais cautela para suffocar os casulos com ar quente, que com o vapor, se deixar subir muito alto a temperatura nas estufas a ar quente, a sêda poderá affectar uma alteração, que não pode acontecer com as machinas aperfeiçoadas, postas hoje á disposição dos sericicultores abastados.

Quanto á suffocação com o vapor, esse systema não apresenta nenhum perigo, porém os casulos sahem da estufa humidos e molles de tal maneira que é impossivel serem tocados com a mão, sem que não sejam estragados.

Impõe-se a necessidade de deixar seccar esses casulos no ar, antes de transportal-os para o lugar onde devem seccar. E' mais conveniente e economico que nos climas tropicaes como da Parahyba, sejam preferidas as estufas a ar quente e secco.

Estufas com seccadores: — A secca dos casulos, tal qual acabamos de descrever, é dispendiosa e necessita superficies consideraveis de uma grande mão de obra.

Obrigados fôram alguns engenheiros em procurar apparelhos dos quaes os casulos sahissem completamente seccos. Ha uns annos passados, esse problema foi bem resolvido, de maneira que todos os criadores importantes da Europa, Asia e Sul do Brasil, como em Campinas, por exemplo, possuem actualmente "Estufas Seccadoras" que permittem realizar a secca completa dos casulos. Esses apparelhos são de dois modêlos e são fabricados nas casas Italianas, Chiesa e Pellegrini. Vamos descrever cada um, separadamente:

O Seccador Chiesa, compõe-se duma grande gaiola cylindrica, gyrando sobre seu eixo. O ar esquentado por uma estufa especial, e repellido por um forte ventilador, numa canalização furada no seu comprimento e que constitue o eixo da gaiola onde estão collocados os casulos. Esta gaiola pode conter até 1000 kgs. de casulos; ella é formada de téla metallica. O ar quente, sahindo do tubo central, propaga-se por entre as camadas dos casulos. Para melhor regularizar a seccagem, o cylindro é animado dum movimento de rotação mui vagaroso pelo qual os casulos se deslocam, constantemente. Depois de 12 horas as chrysallidas do apparelho estarão seccas e poderão ser transportadas directamente á fiação.

O Seccador Pellegrini, necessita um motor; o ar quente é repellido por um ventilador, é distribuido por um tubo munido de registros, num compartimento feito de cimento; sobre a parte superior são installados caixões em madeiras cujos fundos são feitos de téla forte para receber os casulos. Cada caixa contém 100 kgs. de casulos. O ar quente chega pela parte inferior dos caixões, atravessando as camadas dos mesmos ahi contidos, e sahindo em seguida. Os casulos ficam uma hora em cada caixão, assim dado, com um systema giratorio, os casulos do 1.º caixão passam para o 2.º, os do 2.º para o 3.º e assim successivamente. Nos doze caixões a seccagem dura por conseguinte 12 horas.

Nos paizes de clima tropical ha muito mais vantagens seccar os casulos por meio de seccadores especiaes, supprimindo todas as manipulações que necessita a seccagem natural sobre taboleiros.

Como já foi exposto, a atmosphera dos climas tropicaes é sempre carregada de vapores d'agua; e muitas vezes, no inverno, essa atmosphera fica completamente saturada. Nessas condições, a seccagem dos casulos a ar livre é muito lenta, e difficil mesmo de realizar esta operação com todo o aperfeiçoamento. Sob os effeitos da humidade a superficie dos casulos poderá ser envolvida por uma camada de môfo que estragará a sêda, tornando difficultosas as operações de fiação, e offerecendo prejuizos apreciaveis.

Assim, nos paizes de clima quente, onde todos os annos ha criações, os casulos poderão ser seccados artificialmente.

Não será muito custoso, parece-me, contrahir machinas mais simples e de menores dimensões. A suppressão dos motores e dos ventiladores nas machinas mais modestas, não impede o resultado de uma economia consideravel.

Agricultores parahybanos! Mordernizae os processos de cultura. Só assim podereis conseguir emprestimos com os juros modicos de 3% ao anno na "Caixa de Fomento Agricola". Informações nas Mêsas de Rendas locaes.

DIPLOMA PERDIDO — A quem encontrou um diploma de professora expedido pela Escola Normal de Natal a Carmen Soares Fernandes, e que foi deixado por esquecimento no trem bacuráu do dia 9 do corrente, pela manhã, pede-se o obsequio de entregal-o no escriptorio da firma Soares de Oliveira & Cia., á avenida 5 de agosto, nesta capital, ou em Guarabira, no Grupo Escolar Anthenor Navarro. Gratifica-se.

EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO DO BRASIL

A Directoria de Estatistica Economica e Financeira, do Ministerio da Fazenda, acaba de divulgar as estatisticas do commercio exterior do pais no anno de 1935.

Quanto ás exportações do algodão brasileiro, verificou-se um augmento de volume de mais de 12 milhões de kilos de pluma, em 1935, com relação ao anno de 1934, passando as nossas remessas estrangeiras de 126.548 toneladas, em 1934, para 138.630, no anno passado. Quanto ao valor, o augmento verificado foi ainda mais sensivel, porquanto essas exportações subiram, respectivamente, em 1934 e 1935, de 4.666.439 para 5.222.773 libras ouro.

Valeu cada tonelada de algodão exportado um pouco mais de 37 libras de ouro, em 1935, contra 36 em 1934. Em mil réis, dentro do pais, o augmento de valôr de cada tonelada exportada foi, porém, maior, subindo de 3:604$000, em 1934, para 4:674$000, em 1935, ou seja um accrescimo de...... 1:070$000 por tonelada.

Os portos nacionaes que mais contribuiram nas nossas exportações de algodão foram, em 1935, Santos, com 56.912 toneladas, Cabedello, com.... 24.324, Fortaleza, com 19.953, Recife, com 11.463 e Natal, com 9.440, ou sejam, nessa ordem de importancia, respectivamente, 41,05 — 17,54 — 14,39 — 8,26 e 6,80 por cento das nossas remessas estrangeiras no periodo de janeiro a dezembro do anno p. findo. No anno de 1934, esses portos tiveram esta contribuição: Santos, com 62.671 toneladas, ou 49,52, Cabedello, com 17.149, ou 13,55, Fortaleza, com 13.647, ou 10,78, Recife com 11.180, ou 8,83 e Natal, com 9.481, ou 7,49 por cento das exportações de algodão do pais.

Assim se distribuiu a exportação do algodão brasileiro em 1934 e 1935:

PORTOS DE PROCEDENCIA	TONELADAS		VALOR EM CONTOS DE RÉIS	
	1934	1935	1934	1935
Manáos	—	1	—	3
Belém	1.392	569	4.689	2.575
São Luis	2.839	2.647	8.877	11.800
Ilha do Cajueiro	5.005	3.469	14.082	14.738
Amarração	—	38	—	173
Camocim	63	164	198	758
Fortaleza	13.647	19.953	45.896	80.749
Aracaty	797	179	2.717	777
Areia Branca	2.031	2.366	6.997	9.943
Natal	9.481	9.440	33.530	45.724
Cabedello	17.149	24.324	58.852	104.907
Recife	11.180	11.463	39.121	49.621
Maceió	—	3.480	—	16.005
Penedo	—	1.478	—	7.546
Aracajú	1	265	2	1.211
Bahia	77	949	260	4.398
Rio de Janeiro	215	933	894	4.691
Santos	62.671	56.912	240.083	292.374
Total	126.548	138.630	456.198	647.993

Se pouco alterou a ordem de contribuição dos nossos portos exportadores, quanto ás acquisições dos nossos algodões, por parte dos mercados importadores estrangeiros o mesmo não aconteceu. Foi profunda a modificação soffrida na collocação dos paises que adquiriram esse nosso producto.

De facto, a Allemanha, que em 1934 nos comprou 21.442 toneladas, ou 16,94% dos nossos algodões vendidos ao exterior, em 1935 passou a adquirir 82.329 toneladas, ou 59,38% das nossas vendas, emquanto a Inglaterra que contribuiu, em 1934, com 52,42%, adquirindo 66.340 toneladas de algodão brasileiro, passou a figurar, em 1935, com apenas 18,71 por cento do total das nossas exportações, correspondentes á compra de 25.939 toneladas. A França e a União Belgo Luxemburgueza também diminuiram as compras ao Brasil, em 1935, pois, passaram, respectivamente, de 11.258 e 8.664 toneladas, em 1934, para 10.664 e 5.908, em 1935.

PARA SOLUCIONAR O CASO DO ALGODÃO NORDESTINO

E' das mais graves a situação do algodão nordestino. Os centros productores estão abarrotados de algodões de typos inferiores a sete, que não encontram collocação nos mercados internos, porque as nossas fabricas de tecidos não os empregam, devido ás constantes "rupturas" que os "residuos" occasionam. Existe, entretanto, no exterior um grande mercado para esses algodões: a Allemanha, que os compraria ainda mais, agora, para usal-os no fabrico de explosivos e, tambem, na sua industria textil, que dispõe de machinismos aperfeiçoados para utilizal-os. Acontece, porém, que em resolução tomada na manhã do dia 13 de maio do anno passado, prohibiu o Conselho Federal de Commercio Exterior a venda do algodão em moedas bloqueadas. Da prohibição beneficiaram algumas firmas paulistas, que tiveram tempo de fechar vultosos contratos, horas antes da medida entrar em vigor, mercê das facilidades proporcionadas pelo telephone transoceanico. Os nordestinos, que não dispunham de iguaes facilidades, foram colhidos de surpresa... Além disso, resolveu a Inspectoria de Bancos dispensar da restricção cambial — 25% do valor dos saques — os "residuos" exportados pelos portos de Rio e Santos, mantendo ao mesmo tempo, a restricção para os demais portos, o que importou na creação de uma gritante desigualdade de tratamento.

Actualmente, está o momentoso assumpto sendo estudado pelo sr. Sousa Costa, titular da pasta da Fazenda, que deverá solucional-o, segundo estamos informados, ainda no correr desta semana. E é de esperar que sejam attendidos os Estados nordestinos tão fortemente prejudicados pela differença da applicação das leis federaes.

(Da *A Nação*, de 19-3-36).

AJUDAE aos filhos dos doentes de lepra, dando-lhes abrigo e conforto, para se libertarem do contagio do mal que infelicitou os paes.

NOTICIARIO

JOSÉ ANDRADE — Um grupo de collegas e amigos do pranteado operario José Arnaldo de Andrade, recentemente fallecido, está promovendo uma subscripção em favor de sua viúva e dos dois filhinhos do casal, que ficaram em estado de grande pobrêsa.

A lista respectiva encontra-se em poder do sr. Porphirio Pinto Ribeiro, nas officinas desta folha, o qual poderá ser procurado todos os dias uteis.

—

LOTERIA DO ESTADO DA PARAHYBA

Extracção realizada em 20 de março de 1936.

6227 —	50:000$000
12782 —	3:000$000
10119 —	2:000$000
10292 —	1:000$000
7183 —	1:000$000
17477 —	1:000$000

Todos os numeros terminados em 7 teem 20$000.

O algodão na bolsa do Rio

O Serviço de Plantas Texteis recebeu a seguinte cotação do algodão, verificada na Bolsa do Rio de Janeiro:

"Cotação dia 19 identica á anterior. Entradas 340, sahidas 222 e "stock" 9.676 fardos; mercado estavel".

Telegrammas retidos

Na Repartição Geral dos Correios e Telegraphos ha telegrammas retidos para: Alcenor Bandeira, Pilas, dr. Saturnino Britto Filho, Joaquim Amorim, Leumas e familia, Gregorio Paiva

Attinge plenamente os seus objectivos a "Campanha da Solidariedade"

(Conclusão da 1.ª pag.)

de, resaltando o apoio que tiveram da parte do prefeito Vergniaud Wanderley, que contribuiu com 2:200$000 por si e pelo referido municipio.

—

O sr. Joaquim Cavalcanti alvitrou a idéa de um augmento de 200 réis nas entradas de cinema, hoje, domingo e segunda-feira, revertendo o referido excesso em beneficio da "Campanha da Solidariedade".

O dr. Hygino Britto disse que essa idéa já estava sendo posta em pratica pelo seu grupo, embora obedecendo a orientação differente.

—

Durante a noite de hontem tocou no salão dos *Diarios* a *jazz-band* da Força Publica.

—

Inaugurou-se, hontem, no salão dos *Diarios*, um grande quadro estatistico, demonstrando o movimento financeiro e a divisão das diversas commissões que estão empenhadas na "Campanha da Solidariedade".

—

Publicamos abaixo a lista nominal das diversas pessôas e firmas desta capital que hontem fizeram donativos de vulto á "Campanha da Solidariedade":

J. Barros & Filho	500$000
Avelino Cunha & Cia.	500$000
S. Londres & Cia.	500$000
Sr. Bernardo Catharino Jr.	500$000
Sr. Humberto Marques	500$000
Sr. Oliver von Sohsten	500$000
Sr. Giovani Petrucci	500$000
Soares de Oliveira & Cia.	500$000
Alvaro Jorge & Cia.	500$000
Sr. Antonio S. de Oliveira	500$000
Sr. Carlos Guimarães	500$000
Sousa Campos & Cia.	500$000
Sr. Antonio de Oliveira	500$000
Sr. Alcides R. de Lima	500$000
C. Pereira & Cia.	500$000
C. Credito Agricola	500$000
Cel. Paula Cavalcanti	500$000
Sr. José Fernandes de Carvalho	1:000$000
Deputado João de Vasconcellos	1:000$000
Fernandes & Cia.	1:000$000
Anderson Clayton & Cia.	1:000$000
Alves de Britto & Cia.	1:000$000
Dr. Isidro Gomes	1:000$000
Lisbôa & Cia.	1:400$000
Banco Central	1:500$000
Sr. José B. Moreira	2:500$000
Caixa Rural	5:000$000
Sr. Basileu Gomes	5:000$000
Sr. Abilio Dantas	5:000$000
Dr. Fructuoso Dantas	5:000$000

—

A SOLIDARIEDADE DOS MUNICIPIOS

Em resposta ao appello feito pelo sr. Governador do Estado aos prefeitos municipaes no sentido de uma cooperação efficiente na "Campanha da Solidariedade", recebeu o chefe do Poder Executivo estadual os seguintes despachos telegraphicos:

Guarabira, 19 — Em nome municipio Guarabira offereço todo apoio nobre "Campanha Solidariedade" pró lazaros. Saudações — **Conego. Bandeira Pequeno**, prefeito.

Esperança, 19 — Attenderei grande satisfação vosso appello pela altruistica campanha pró lazaros promovida essa capital, com importancia á altura das possibilidades do municipio. Saudações — **Theotonio Costa**, prefeito.

Sousa, 20 — Em resposta telegramma v. excia. sobre assumpto pró lazaros tenho satisfação affirmar mi solidariedade, aguardando proxima viagem capital onde terei ensejo me entender thesoureiro Commissão marcando importancia este municipio deve contribuir. Saudações — **Eladio Mello**, prefeito.

ASSOCIAÇÕES

Tiro de Guerra 37 — Reuniu-se, hontem, ás dezenove e meia horas, em sua séde á rua Conselheiro Henriques, sob a presidencia do prof. João Coêlho, essa agremiação militar, sendo resolvidos varios e importantes assumptos.

Compareceram os membros do Conselho Deliberativo.

—

Centro Academico "João da Matta" — Realizar-se-á hoje, no salão nobre da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", uma reunião extraordinaria do Centro Academico "João da Matta", para tratar de assumptos referentes aos programmas das recepções que serão feitas ás caravanas estudantinas de Natal, Fortaleza e Campina Grande, quando em visita á Academia de Commercio "Epitacio Pessôa".

Representará os estudantes daquelle educandario o orador official do Centro Academico, Albertino Miranda, natural de Campina Grande.

A CULTURA DO TRIGO EM GOYAZ

O trigo produzido em Goyaz é superior ao que importamos do estrangeiro

Goyania, 1.º de março de 1936. — O problema da producção do trigo no Brasil, está reclamando immediata solução. Sabe-se que grande parte do nosso ouro é deslocado para o estrangeiro, onde vamos comprar a farinha de trigo, quando nós a podemos produzir em grande escala e de excellente qualidade. Até aqui, porem, os poderes federaes não teem encarado o problema da producção do trigo em nosso país, com a preoccupação que está a exigir. Mas a verdade é que nada ou quasi nada se tem feito a esse respeito e nós continuamos, com prejuizo para a nossa economia, a importar trigo do estrangeiro, que nos chega por um preço exorbitante.

No entanto estamos fartos de saber que a Chapada dos Veadeiros, no Estado de Goyaz, produz trigo que, pelo conjuncto de seus caracteristicos, já foi considerado, pelo resultado de varias analyses rigorosas, como um dos melhores do mundo.

O trigo da Chapada dos Veadeiros está, pelas suas propriedades proteicas e de gluten, etc., em plano superior ao que importamos.

A Chapada dos Veadeiros comprehende uma enorme região, estando situada numa altitude de 1.300 a 1.800 metros, tendo um clima que pode ser comparado aos melhores da Europa.

Aquella região poderia produzir trigo para abastecer sobejamente os mercados consumidores do país, todavia aquelle mundo de terra continúa quasi despovoado e á espera que o govêrno federal lhe volte as vistas, incentivando alli a cultura do trigo.

Os habitantes da Chapada dos Veadeiros nunca deixaram de plantar o trigo, porem essa cultura que continúa pelos processos rotineiros, apresenta um coeficiente de producção insignificante, mal dando para o consumo da região.

O governador Pedro Ludovico que é, como se sabe, um espirito esclarecido, e que tem se revelado, pela sua larga visão de administrador e conhecedor de nossas realidades, um estadista, vem se empenhando pela questão da cultura do trigo na Chapada dos Veadeiros. Ainda ha coisa de dois annos o govêrno goyano empregou o melhor do seu concurso para que a cultura do trigo fosse alli intensificada pelos processos modernos de agronomia, por intermedio do sr. Raphael Nioac, ex-inspector da Inspectoria Agricola Federal de Goyaz.

O alludido funccionario que entre nós sempre se mostrou desinteressado pelas funcções do cargo que occupava, nada fez, de modo que o auxilio para esse fim proporcionado pelo govêrno de Goyaz, não produziu, devido á inefficiencia do agronomo Raphael Nioac, os resultados que se esperavam.

O senador Nero Macêdo vem de ha tempos se interessando junto ao Ministerio da Agricultura, a fim de que esse departamento solucione o problema da lavoura do trigo. E' digno de nota o esforço do sr. Nero Macêdo a esse respeito, bem assim da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres que, por sua vez, vem se preoccupando com a cultura do trigo em Goyaz. A alludida sociedade já submetteu o trigo goyano á analyse, conseguindo um resultado magnifico.

Agora estamos informados que a Sociedade Alberto Torres, que já vem, pela sua efficiencia, beneficiando grandemente as populações goyanas, com a sua orientação ruralista, pretende focalizar o problema da cultura do trigo na Chapada dos Veadeiros, por occasião da Semana Ruralista, a se iniciar na Nova Capital do Estado, a 13 de maio proximo.

A questão da cultura do trigo em Goyaz é digna da attenção do govêrno federal, isso porque, possúe como já frizamos, regiões que produzem o trigo superior sob todos os pontos de vista, ao que importamos do estrangeiro. Para solucionar o problema do plantio do trigo em Goyaz, teriamos primeiramente que levar á Chapada dos Veadeiros o transporte rapido, facil e barato, o que conseguiriamos construindo uma estrada de rodagem de Leopoldo de Bulhões, neste Estado, ponto de estrada de ferro, á Chapada dos Veadeiros, no municipio de Cavalcanti, isso numa distancia approximada de 240 kilometros.

Construida essa rodovia o govêrno federal poderia crear alli uma colonia de immigrantes europeus, que se encarregaria de incrementar, por processos racionaes, a cultura do trigo naquella região, cujo clima é o mais saudavel possivel.

O governador Pedro Ludovico, por mais que se esforce não poderá incrementar a cultura do trigo em Goyaz, sem o auxilio do govêrno federal, isso porque as verbas do seu orçamento não lhe permittem uma iniciativa desse vulto, no momento em que se acha empenhado, num arrojo de estadista, na construcção da cidade de Goyania, a Nova Capital de Goyaz.

(Correspondente)

DESPORTOS

Para o treino official de amanhã a "L. D. P." chamará, por nosso intermedio, todos os amadores cuja presença se faz necessaria.

As faltas aos treinos e mesmo a chegada tardia dos jogadores em campo, serão d'ora por deante punidas rigorosamente pela **Liga**, conforme providencias sobre o caso encarecidas pelo seu director de sports, em representação da qual nos foi pedida publicação do seguinte trecho:

"Cumpre-me, ainda, tocar noutro ponto importante: nos treinos officiaes que a "L. D. P." vem realizando, ha succedido, com frequencia, actos de indisciplina da parte de alguns amadores, avultando, dentre outros, o não comparecimento de jogadores, chegada tardia em campo e o abandono do treino antes do seu termino. Grande é o prejuizo advindo dessas irregularidades. A unica solução que se traduz numa punição é a de não contemplar o amador faltoso na formação do nosso seleccionado, mesmo que elle possua qualidades technicas bastantes á sua inclusão. Assim, ao amador que se tornar passivo de punição, solicitando a annuencia da Liga para que lhe seja applicado o mencionado castigo".

PRESTIGIAE a "Campanha da Solidariedade" que visa amparar os filhos dos doentes de lepra e livral-os, ao mesmo tempo, do contagio, com a fundação de preventorios destinados a abrigal-os.

O MOMENTO NACIONAL

O CAPITÃO FELINTHO MULLER EXPOE A MARCHA DOS INQUERITOS E DILIGENCIAS SOBRE O SURTO COMMUNISTA

RIO, 20 — O chefe de policia compareceu á reunião do ministerio, convocada pelo presidente Getulio Vargas, no palacio Rio Negro. O capitão Felintho Muller apresentou ao chefe do govêrno um minucioso relatorio de sua gestão á frente da policia carioca. A exposição do chefe de policia, que impressionou os presentes, forneceu os elementos com que o govêrno fundamentará o pedido de prorogação do sitio. Estiveram presentes á reunião os ministros da Justiça, Trabalho, Marinha e Guerra e o deputado Adalberto Correia, presidente da commissão de repressão ao communismo. Após a exposição do chefe de policia demoraram-se o presidente e os ministros no exame das responsabilidades apuradas nos inqueritos civis e militares, tratando-se igualmente das medidas destinadas á ultimação do processo de punição dos culpados.

A reunião ministerial prolongou-se até mais de três horas. **(A. B.)**.

—

A POLITICA MINEIRA EM EFFERVESCENCIA

BELLO HORIZONTE, 20 — Continúa a affluencia a esta capital dos prefeitos e chefes politicos locaes de real prestigio, vindos de todas as zonas do Estado, os quaes desejam se avistar com o governador Benedicto Valladares. O governador do Estado mantem-se em grande actividade, recebendo aquelles que o procuram, além das horas habitualmente consagradas ás audiencias, mantendo com todos longas conferencias. **(A. B.)**.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 18:

Petições:

De Maria Augusta Leal da Silva, professora do grupo escolar "Antonio Pessôa", desta capital, tendo contrahido nupcias, requer permissão para assignar-se, Maria Augusta Leal Rodrigues. — Deferido.

De Feliciano Dias da Silva, preso de justiça, recolhido á Cadeia Publica desta capital, solicitando perdão do resto da pena que falta cumprir. — Indeferido, á vista do parecer do Conselho Penitenciario.

De Tolentino de Alcantara Lyra, 1.° sargento n. 596, da Policia Militar, do Estado, solicitando que lhe seja fornecida a sua folha de serviços prestados nessa corporação, para effeito de sua nomeação no cargo de guarda fiscal da Fazenda. — A' Secretaria do interior para providenciar.

De Severino Ignacio de Barros, 2.° tenente da Policia Militar do Estado, requerendo pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Deferido.

De Sebastiana Coutinho dos Santos, professora publica estadual, tendo sido removida do grupo escolar "João da Matta", da cidade de Pombal, para a cadeira elementar do sexo feminino da villa de Cabaceiras, requer que lhe mande pagar os dias que esteve em transito. Deferido.

De Sebastiana Coutinho dos Santos, professora de 4.ª entrancia, tendo sido removida para a villa de Cabaceiras, requer pagamento de ajuda de custo, a que se julga com direito. — Indeferido, á falta de fundamento legal.

De Neusa Nunes Cavalcanti, professora publica estadual, tendo sido removida da cadeira rudimentar, urbana, mista do povoado de Santa Maria, municipio de Conceição, para a cadeira elementar feminina da villa de Cabaceiras, requer pagamento dos dias que esteve em transito. — Como requer.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 19:

Petições:

De Maria Margarida Gomes, servente do grupo escolar "Dr. Thomaz Mindello", requerendo três (3) mêses de licença para tratamento de sua saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Neusa Nunes Cavalcanti, professora publica, tendo sido removida para a villa de Cabaceiras, requer pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Indeferido, á falta de fundamento legal.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 18:

Decreto:

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o tenente Antonio Correia Brasil para exercer o cargo de delegado de policia do districto de Umbuzeiro.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 20:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba contrata o dr. Hygino da Costa Britto para exercer o cargo de medico oculista da Inspectoria Sanitaria Escolar, da Directoria Geral de Saúde Publica, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

(Reproduzido por ter sahido com incorrecções).

O Governador do Estado da Parahyba contrata o sr. Alceu de Sousa Barbosa para exercer o cargo de servente do Posto de Hygiene, da cidade de Bananeiras, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba remove a professora de 2.ª entrancia, d. Maria Cordeiro Nunes, da cadeira elementar de Gramame, do municipio da capital, para a de igual categoria de Bôa Vista, do municipio de Santa Rita, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada Josepha Gonçalves da Costa para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª entrancia, com exercicio na cadeira elementar, mista de Gramame, do municipio da capital, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba exonera a professora Aurea Mesquita do cargo de directora do grupo escolar "Alvaro Machado", da cidade de Areia.

O Governador do Estado da Parahyba contrata Manuel Laureano dos Santos para exercer o cargo de servente do Posto de Hygiene de Patos, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba contrata Sebastião Araújo para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe do Posto de Hygiene de Patos, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, Henrique Bernardino da Silva do cargo de guarda de 3.ª classe do Posto de Hygiene de Patos.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia Genesio Gambarra Filho, para exercer o cargo de fiscal do govêrno junto á Escola Underwood desta capital, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba transfere a cadeira rudimentar, mista de Corvoadas, do municipio de Pedras de Fôgo, para o lugar Sant'-Anna, do mesmo municipio.

O Governador do Estado da Parahyba, á vista da classificação obtida em concurso realizado pela Côrte de Appellação, nomeia o bel. Alfredo de Paiva Malheiros para exercer o cargo de promotor publico da comarca de São João do Cariry, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

Secretaria do Interior e Segurança Publica

EXPEDIFNTE DO SECRETARIO DO DIA 20:

Decretos:

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera o sargento Severino Xavier Dias do cargo de 1.° supplente de delegado de policia do districto de Pedras de Fôgo.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Grinaldo Cordeiro de Mello para exercer o cargo de 1.° supplente de delegado de policia do districto de Pedras de Fôgo.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DO DIA 14.

Decretos:

O Director do Departamento de Educação nomeia o sr. Alfredo Ferreira da Silva para exercer o cargo de inspector administrativo do Ensino de Acaes, do municipio da capital.

O Director do Departamento de Educação nomeia o sr. João Virgolino para exercer o cargo de inspector administrativo do ensino de Lagôa de Pedra do municipio de Esperança.

O Director do Departamento de Educação nomeia o sr. Olindino Macêdo para exercer o cargo de inspector administrativo do ensino da praia de Cabo Branco, do municipio desta capital.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DO DIA 16:

Decretos:

O Director do Departamento de Educação exonera, a pedido, o sr. Osias Casado Lima do cargo de inspector administrativo do Ensino de Talisman, do municipio de Pombal.

O Director do Departamento de Educação nomeia o sr. Luiz Cavalcante para exercer o cargo de inspector administrativo do Ensino de Talisman, do municipio de Pombal.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DO DIA 18:

Decretos:

O Director do Departamento de Educação nomeia Frei Cezar Hellrunz para exercer o cargo de inspector administrativo do Ensino de Livramento, do municipio de Santa Rita.

O Director do Departamento de Educação exonera c sr. Francisco Gomes de Farias do cargo de inspector administrativo do Ensino de Livramento, do municipio de Santa Rita.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DO DIA 20:

Decreto:

O Director do Departamento de Educação nomeia o sr. professor Luiz de Azevedo Soares para exercer o cargo de inspector auxiliar do municipio de Santa Rita.

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 1936

Petições:

De João Hollanda Vasconcellos, requerendo licença para construir uma casa á Av. Marcilio Dias. — Deferido.

De José Isidro Gomes, requerendo licença para renovar a coberta das casas de palha nos. 401, á rua do Baralho e 572, á rua João Pessôa. — Quite-se primeiramente com os cofres municipaes.

Da Santa Casa de Misericordia, requerendo licença para abrir um portão nos fundos do predio n.° 1381, á rua Monsenhor Walfredo Leal. — Deferido.

De Antonio Gonzaga de Lucena, requerendo licença para collocar uma pedra na sepultura n.° 2.214, do Cemiterio Publico desta cidade. — Deferido.

De Antonio Galdino Lopes, requerendo licença para se estabelecer com estivas a varejo na Av. Floriano Peixôto, n.° 193. — Como pede.

De Gregorio Pessôa de Oliveira, requerendo licença para substituir alguns caibros nas casas nos. 236 e 209, respectivamente, á Av. General Osorio e rua da Republica. — Como pede.

De Isaura Violeta de Almeida, requerendo licença para reconstruir o oitão e fazer alguns reparos na frente da casa de sua propriedade, á rua 25 de Janeiro, n.° 111. — Quite-se primeiramente com os cofres municipaes.

De João Bandeira de Mello, requerendo licença para construir uma fossa no predio n.° 580, á Av. 12 de Outubro. — Deferido.

Do guarda chefe Odilon Carvalho, requerendo 15 dias de ferias a que tem direito, no corrente exercicio. — Como pede.

De Pedro Coutinho, requerendo transferencia de propriedade de seu estabelecimento commercial, á rua Visconde de Pelotas, n.° 88, para os srs. F. H. Vergára & Cia. — Deferido.

De Francisco Augusto Ferreira, requerendo matricula para uma carroça de sua propriedade. — Faça-se a matricula.

De Joanna Soares da Silva, requerendo licença para reconstruir sua casa á rua Padre Lindolpho, n.° 239, isenta de qualquer pagamento, em vista do seu estado de pobreza. — Deferido.

Multa — A Prefeitura Multou o sr. Antonio Gama por ter feito diversos serviços no predio n.° 1152, á rua Monsenhor Walfredo Leal, sem preencher as formalidades legaes.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 19 de março de 1936.

Serviço para o dia 20 (Sexta-feira).

Uniforme 2.° (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 2.ª classe n.° 40;

Dia á S|P., guarda de 1.ª classe n.° 2;

Dia á S|V., guarda de 3.ª classe n.° 61;

Rondantes, guarda fiscal Geraldo e de 1.ª classe ns. 4 e 5;

Guarda do Quartel, guardas ns. 21, 36, 84 e 115;

Guarda da S|P., guardas ns. 76, 50 e 27.

Boletim n.° 64.

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Multa justificada** — Na Secção de Vehiculos, justificou plenamente, a multa que lhe fôra imposta por infracção do art. 180, do Regulamento de Vehiculos, o sr. Dionysio Carneiro da Cunha, **chauffeur** do automovel 108—PB.

II **Petições despachadas** — Do sr. Dorgival Mororó, engenheiro, residente nesta capital, proprietario do automovel "Ford", placa 2.585—PB., tendo adquirido por troca um outro de igual fabricante, solicitando transferencia das placas do primeiro para o segundo. — Como requer, pagando as taxas regulamentares.

Do sr. Rubens Augusto de Sousa, conductor do auto particular placa 2.806, solicitando dispensa da multa por infracção do art. 175, do R|V., por não ter sido o requerente o infractor. — Em virtude das informações prestadas pela Secção de Vehiculos, attenda-se.

Do sr. Carlos Oertli, commerciante residente nesta cidade, solicitando transferencia da placa 2.207, para o carro "Ford" Sedan, novo. — Como requer.

Oo sr. Antonio Soares Nobrega, residente em Recife, **chauffeur** profissional pela Prefeitura Municipal de Alagôa Grande, pedindo transferencia de sua carteira, para esta Inspectoria. — Igual despacho.

III — **Reunião do Conselho Economico** — Reuniu-se hoje, ás 14 horas e 30 minutos, o Conselho Economico desta Corporação sob a minha presidencia e com o comparecimento dos demais membros, excepto o sr. encarregado da S|V., que se acha dispensado do serviço, o qual foi substituido pelo sr. encarregado da S|B., José Salviano das Mercês, para a tomada de contas do mês de fevereiro p. passado, tendo o sr. almoxarife-pagador Manuel Carvalho, apresentado os documentos da receita e despesa com a demonstração seguinte:

Receita do mês de fevereiro	3:554$800
Saldo do mês de janeiro	4:157$300
Somma	7:712$100
Despesa do mês de fevereiro	1:480$800
Saldo para o mês de março	6:231$300

O Conselho approvou todas as contas, por consideral-as justas e legaes.

Serviço para o dia 21 (Sabbado).

Uniforme 2.° (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 2.ª classe n.° 41;

Dia á S|P., guarda de 1.ª classe n.° 1;

Dia á S|V., guarda de 2.ª classe n.° 14;

Rondantes, fiscal Lauro e guardas de 1.ª classe ns. 6 e 9;

Guarda do Quartel, guardas ns. 67, 71, 82 e 89;

Guarda da S|P., guardas ns. 76, 50 e 27.

Boletim n.° 65.

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Petições despachadas** — do Sr. Solon Lyra Lins, residente em Pilões do municipio de Serraria, requerendo para prestar exame de **chuaffeur** amador, nesta Inspectoria, uma vez que se acha habilitado. — Deferido.

Do sr. Oliver A. von Sohsten, residente nesta cidade, solicitando para mudar a placa n.° 2.594—PB., de sua barata **Dodge**, para o vehiculo de igual categoria, marca **Chevrolet**. — Como pede.

ass.) **Francisco P. dos Santos**, inspector geral.

Confere com o original — **João Maciel dos Santos**, sub-inspector interino.

COMMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

(Auxiliar do Exercito).

Quartel em João Pessôa, 19 de março de 1936.

Serviço para o dia 20 (Sexta-feira).

Official de dia, 2.° tenente Raymundo Coêlho.

Ronda á Guarnição, 1.° sargento Oséas Tenorio.

Adjuncto ao official de dia, 3.° sargento Adherbal Castor.

Ordem á C|O., soldado corneteiro Aprigio.

Piquete ao Q|F., soldado corneteiro Francisco Theotonio.

Dia á Secretaria, cabo Sá Luna.

Dia ao telephone, soldado telephonista Severino Ferreira.

Boletim n.° 64.

Serviço para o dia 21 (Sabbado).

Official de dia, 2.° tenente José Castor.

Ronda á Guarnição, 1.° sargento Sebastião Calixto.

Adjuncto ao official de dia, 2.° sargento Manuel Noronha.

Ordem á C|O., soldado corneteiro Severino Pereira.

Piquete, soldado corneteiro João Lourenço.

Dia á Secretaria, soldado Vaz.

Dia ao telephone, soldado Odilon Beniz.

Boletim n.° 65.

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

Exclusão por deserção — Seja excluido do estado effectivo desta Corporação e do 1.° B. C., visto haver completado o tempo de espera marcado em lei para se constituir o crime de deserção, o soldado n.° 213, Luiz Gomes dos Prazeres.

(Ass.) **Delmiro Pereira de Andrade**, cel. cmt. geral.

Confere com o original, **Elysio Sobreira**, ten. cel. sub-comte.

THESOURO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 20 DO CORRENTE

RECEITA

Saldo do dia 19 do corrente		248:530$388
Estação Fiscal de Caiçára — Por conta da renda do mês de fevereiro	8:000$000	
Hospital Colonia "Juliano Moreira" — Idem de fevereiro, pensionistas	1:790$000	
Recebedoria de Rendas — Por conta da renda do dia 19	65:000$000	74:790$000
		323:320$388

DESPESA

Sá & Cia. — Conta de fornecimento a diversas repartições	310$000	
José Petrucci — Idem, idem	944$500	
Carlos Guimarães — Idem, idem	844$000	
Arthur Lins — Idem, idem	500$000	
J. Minervino & Cia. — Idem, idem	4:610$300	
J. Barros & Filho — Idem, idem	1:011$400	
Alvares de Carvalho & Cia. — Idem, idem	782$000	
Eduardo Cunha — Idem, idem	575$000	
Williams & Cia. — Idem, idem	990$000	
José Menelongo — Idem, idem	360$000	
J. Fernandes & Cia. — Idem, idem	3:569$600	
Francisco H. Cavalcanti — Ajuda de custas	162$000	
Francisco Gama Cabral — Idem	180$000	
Deocleciano Belli — Folha de asseio	12$000	
João Baptista da Cruz — Adeantamento	50$000	
Francisco Salles Albuquerque	143$000	
José Calzavara — Idem, idem	2:000$000	
Repartição de Aguas e Esgotos — Folha de operarios	13:005$000	30:548$800
Saldo para o dia 21 do corrente		292:771$388
		323:320$388

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 20 de março de 1936.

Franca Filho, Thesoureiro geral. — **Francisco Alves de Paiva,** Escripturario.

EDITAES

EDITAL — Junta Commercial do Estado da Parahyba — De ordem do sr. presidente da Junta Commercial do Estado da Parahyba faço sciente a todos os commerciantes e industriaes, estabelecidos neste Estado, qualquer que seja o ramo de commercio e capital social ou individual para o disposto na lei federal n.° 187, que dispõe sobre os livros de "Registro de duplicatas" e de "Registro das vendas á vista", tornando obrigatorio o uso daquelles livros, além dos exigidos pelo artigo 11 do Codigo Commercial, os quaes deverão ser devidamente rubricados pela Junta Commercial, depois de pago o sello por verba, nos termos do artigo 27 da lei citada.

Ainda se torna publico a todos os commerciantes e industriaes que todos os seus instrumentos de contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuaes, deverão ser feitos em três vias, a ultima das quaes para ser fornecida á Delegacia do Imposto sobre a Renda, conforme determina o artigo 35 do decreto federal que reformou aquelle imposto.

Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, em 12 de fevereiro de 1936.

Romualdo Fonsêca, escripturario-secretario.

SECRETARIA DA FAZENDA — Edital n.° 12 — Commissão de Compras — Abre concurrencia para o fornecimento do seguinte material:

Para a Directoria de Viação e O. Publicas: (para a construcção de Grupos Escolares do interior) 56 janellas conforme desenho nesta Commissão, 22 portas, idem, idem, 890m2. de mosaicos de cores, 75 m2. de azulejos brancos, 1020 m2. de forro de cedro macheado de 1.ª qualidade, 615 metros de sanefas de cedro, idem, idem, 615 metros de cornijas de cedro de 1.ª qualidade, 180 metros de calhas de zinco n.° 12 para espigão de 0,60 de largura, 240 metros de calhas de zinco n.° 12 para beiral, 72 metros de conductores de zinco n.° 12 de 10 cms. de diametro, 180 cambotas de ferro para calhas, 50 grampos de ferro para conductores.

PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO — 100 bancos de assentos e encostos de taliscas de freijó, conforme modelo nesta Commissão, 1 armario em freijó, na cor natural, conforme modelo nesta Commissão.

PARA A DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA — 1 vidro de 500 grms. de aldehydo ethylico, 5 litros de acido chlorydrico normal de Merck, 5 ditos, idem de acido sulphurico normal de Merck, 5 kilos de acido chlorydrico D-1, 19 de Merck, 4 vidros de 500 grms. de tartarato de sodio e potassio (sal de Sugnetto,) 2 vidros de 500 grms. de bi-sulphito de sodio, 6 balões graduados com sello allemão de 100 c. c., 6 ditos, idem de 200 c. c., 6 pipetas graduadas com sello allemão de 5 c. c., 6 ditas, idem, idem de 10 c. c., 10 Brix graduados a 20.° C. sendo: 2 de 0 a 10.° Brix, 2 de 10° a 30, 2 de 30 a 40, 2 de 40 a 50, e 2 de 50 a 60, 1 Polarimetro "Schmdt & Haensch n. 101 B, com lampada para 220 volts, sobre pés, n. 121, 2 tubos 200 mm. 2 ditos, idem de 400 mm., 2 cadinhos "Gooch", 6 tripés para bicos de "Bunsen, 6 Bechers de 150 c. c.,

6 ditos, idem de 200 c. c., 6 ditos, idem de 300 c. c., 6 pacotes de papel de filtro analytico, banda azul de 7 cms., 6 ditos, idem de 10 cms., 6 ditos idem de 15 cms., 6 ditos, idem de 20 cms., 50 grms. de oxydo amarello de mercurio, 250 grms. de bromureto de calcio, 1 vidro de 5 c. c., de tuberculina velha de Koch Bayer.

PARA A DIRECTORIA DO FOMENTO VEGETAL E DE PESQUIZAS AGRONOMICAS: — 5 noras para irrigação, conforme croquis nesta Commissão.

As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, contendo preço em algarismos e por extenso.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado, em dinheiro, uma caução de 500$000 (quinhentos mil réis) para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após julgamento definitivo.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja acceita a sua proposta, assignando contracto na Procuradoria da Fazenda, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% sobre o valor do fornecimento, a qual reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão do contrato sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

As propostas deverão ser entregues nesta Commissão, em enveloppes fechados, ás 14 horas do dia 24 do corrente, para julgamento do Tribunal da Fazenda.

Os proponentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual e municipal, do exercicio passado, bem assim, marcar o prazo para a entrega do material.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando a nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Commissão de Compras, 7 de março de 1936.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 2 — *Imposto de Industria e Profissão* — De ordem do sr. Director desta repartição, faço publico que se receberão, sem multa, até o ultimo dia util deste mês, á bôcca do cofre desta mesma repartição, a primeira prestação do imposto de industria e profissão, maior de um conto de réis (1:000$000), referente ao corrente exercicio, de accôrdo com o art. 3.º do decreto n.º 467, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas em João Pessôa, 7 de março de 1936.

Lourival Carvalho, chefe.
Director em commissão.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 18—A — Aforamento de um terreno proprio nacional — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que d. Angelita Vianna Barreto requereu o aforamento do terreno proprio nacional, situado á rua Solon de Lucena, na villa e districto de Cabedello, municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 18, publicado no jornal official **A União**, desta capital, em sua edição de 10 de março de 1936.

Administração do Dominio da União, em 10 de março de 1936.

Sabino de Campos, enc. da Administração.

—

EDITAL — *Ordem dos Advogados do Brasil* — Secção da Parahyba — Faço saber a quem interessar possa que o academico Francisco Floriano da Nobrega Espinola, juntando os necessarios documentos, requereu sua inscripção no quadro dos solicitadores desta Secção, para a comarca de Umbuzeiro. Dito requerimento pode ser documentadamente impugnado dentro do prazo de cinco dias.

João Pessôa, 19 de março de 1936.

Fernando Nobrega, 1.º secretario.

—

EDITAL N.º 13 — *Commissão de Compras* — Abre concurrencia para o fornecimento do seguinte material destinado ás novas installações do predio da Secretaria da Fazenda:

4 "bureaux" Ministro com 3 cadeiras cada um, 6 ditos meio-ministro com 2 cadeiras cada um, 39 "bureaux" com cadeiras, 1 dito com 3 cadeiras, 9 "bureux" inclinados c| cadeiras, 12 mesas c| gavetas para machinas, 10 estantes, 3 ditas giratorias, 2 ditas envidraçadas, 10 porta-chapéos, 2 ditos, idem de 5 cabides, 2 ditos, idem de 10 cabides, 1 dito, idem, de 15 cabides, 9 porta-filtros, 5 grupos com 4 peças cada um, 1 dito simples com 3 peças, 1 dito com 6 peças, 1 archivo de aço de 4 gavetas tamanho official.

As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, contendo preço em algarismos e por extenso.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado uma caução, em dinheiro de 500$000, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após julgamento definitivo.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuseram, caso seja acceita a sua proposta, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% sobre o valor do fornecimento, a qual reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão do contrato, sem causa justificada e fundamentada a juiso do referido Tribunal.

As propostas deverão ser entregues nesta Commissão, em enveloppes fechados, até as 14 horas do dia 31 do corrente, para julgamento do Tribunal da Fazenda.

Os proponentes deverão apresentar juntamente com as suas propostas, catalogos, desenhos, ou photographias, mostrando o typo do material offerecido e determinando a qualidade da madeira a empregar, com as respectivas especificações.

Os proponentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual e municipal, do exercicio passado, bem como, marcar o prazo para a entrega do material.

Fica reservado ao Estado o direito de annular a presente, chamando a nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Commissão de Compras, 9 de março de 1936.

Chromacio Cavalcanti, pela Commissão de Compras.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 1—A — Aforamento de terrenos accrescidos, alagado e de marinha — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Theseouro Nacional, neste Estado faço publico que d. Rosa Barreto Leiros, successora de Lucidato Gomes Leiros, requereu o aforamento dos terrenos accrescidos, alagado e de marinha, annexos á propriedade denominada "Gurugy" sitos á praia de Jacumã e ás margens do rio Gurugy, no districto de Conde, municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 1, publicado no jornal official **A União** desta capital, em sua edição de 11 de março de 1936.

Administração do Dominio da União, em 11 de março de 1936.

Sabino de Campos, encarregado da Administração.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — Edital n.º 2-A — Aforamento de terrenos alagado e de Marinha — De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Francisco Coelho de Araújo requereu o aforamento dos terrenos alagado e de marinha, sitos á margem direita do rio Parahyba, no lugar denominado ,"Jacaré", em Cabedello municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 2, publicado no jornal official **A União**, desta capital, em sua edição de 13 de março de 1936.

Administração do Dominio da União. em 13 de março de 1936. — **Sabino de Campos**, encarregado da Administração.

—

EDITAL N.º 3 — Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado — Secção de Vehiculos — De ordem do sr. tte. inspector geral, faço publico que, a partir do dia 25 do corrente, nenhum vehiculo, qualquer que seja a natureza, poderá trafegar nas ruas desta capital, sem estar devidamente registrado nesta Secção e serão aprehendidos e recolhidos ao deposito da Inspectoria, de accôrdo com o art. 417, letras e e f, do Regulamento Vigente, todos os apanhados em taes condições.

João Pessôa, 15 de março de 1936.

Severino Queiroga, encarregado da Secção de vehiculos.

—

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA — EDITAL — De accôrdo com o artigo 11 do decreto n. 20.877, de 30 de dezembro de 1931, e para conhecimento dos interessados, torno publico que o sr. João Alcantara, pratico de pharmacia legalmente habilitado, requereu a esta Directoria licença para se estabelecer com pharmacia no municipio de S. José de Piranhas, sendo do teor seguinte sua petição: "Illmo. sr. director da Saúde Publica — João Alcantara, pratico de pharmacia examinado por essa Directoria, desejando estabelecer-se com pharmacia no municipio de S. José de Piranhas, vem requerer a v. s. a necessaria licença para esse fim".

Este edital será publicado oito vezes, segundo determina a citada lei, e se depois de 15 dias de sua ultima publicação não se apresentar profissional diplomado que queira abrir pharmacia na localidade em apreço, será então concedida licença ao requerente.

Directoria Geral de Saúde Publica, João Pessôa, 13 de março de 1936. — **Nair de Moura Machado**, auxiliar de escripta.

—

EDITAL — *Directoria Geral de Saúde Publica* — De accôrdo com o artigo 11 do Decreto n.º 20.877, de 30 de dezembro de 1931, e para conhecimento dos interessados, torno publico que o sr. Edwardo Pires Braga, pratico de pharmacia legalmente habilitado, requereu a esta Directoria licença para estabelecer-se com pharmacia na povoação de Belém do municipio de Anthenor Navarro, sendo do theor seguinte sua petição: "Illmo. sr. Director da Saúde Publica — Edwardo Pires Braga, pratico de pharmacia examinado por essa Directoria, desejando estabelecer-se com pharmacia na povoação de Belém do municipio de Anthenor Navarro, vem requerer a v. s. a necessaria licença para esse fim."

Este edital será publicado oito vezes, segundo determina a citada lei, e se depois de 15 dias de sua ultima publicação não se apresentar profissional diplomado que queira abrir pharmacia na localidade em apreço, será então concedida licença ao requerente.

Directoria Geral de Saúde Publica — João Pessôa, 18 de março de 1936.

Nair de Moura Machado, auxiliar de escripta.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio, á rua Duque de Caxias, 326, desta capital, correm proclamas para o casamento civil dos contrahentes seguintes:

Zacharias Carneiro da Cunha e d. Maria Rufino dos Santos, que são solteiros, maiores e naturaes desta comarca; elle, marceneiro, eleitor e filho de Francisco Carneiro da Cunha e de d. Possidonia Maria da Cunha; e ella, de serviços domesticos em casa da familia Seixas Maia, filha dos fallecidos Manuel Rufino dos Santos e Nalsina de Assis Rufino, sendo todos moradores nesta capital, ás ruas do sertão, 293 e Irineu Joffily, 244.

José Marinho Falcão e d. Clotilde de Almeida e Albuquerque, que são maiores e naturaes deste Estado; elle, commerciante no logar "Açude Inharé", do municipio de Santa Cruz, Rio Grande do Norte, onde é morador, viuvo com filhos menores e sem bens a inventariar, filho dos fallecidos Manuel Marinho Falcão e d. Josepha Pereira Falcão; ella, solteira, domestica e filha do fallecido Telemaco de Almeida e Albuquerque e de d. Auta de Almeida e Albuquerque, sendo esta e a contrahente moradoras nesta capital á avenida 24 de Maio, 362.

Antonio Severino de Oliveira e d. Rita Josepha do Nascimento, solteiros, maiores; elle jornaleiro agricola, natural de Ferreiros, do Estado de Pernambuco e filho do fallecido Manuel Joaquim de Oliveira e de d. Maria Antonia da Conceição; e ella, natural do Conde, desta comarca, domestica e filha de Manuel Pedro do Nascimento e de d. Josepha Maria da Conceição, todos moradores no lugar Cuiá, desta comarca.

Antonio Alves de Almeida e d. Dulce Pinto da Silva, solteiros; elle, maior, "chauffeur", eleitor, filho de Francisco Alves de Almeida, morador em Itabayana, deste Estado, donde é o nubente natural, e da fallecida Maria do Carmo Santos; e ella, de profissão domestica, natural desta capital e filha de Eduardo Demetrio da Silva e de d. Philomena Pinto da Silva, estes e os nubentes moradores nesa capital á rua do Tambiá, 200.

Antonio Soares de Lima e d. Josepha Raposo Moreno da Costa, que são maiores, eleitores, moradores nesta capital á rua Tambiá, 388 e solteiros perante a lei, porém já casados religiosamente; elle, ex-negociante, trabalhando agora nas obras publicas, filho de Manuel Luiz de Maria e de d. Maria Francisca de Jesus; e ella, de profissão domestica, filha de Antonio José Raposo Moreno e de d. Maria Martinha da Conceição, estes e aquelles moradores no municipio de Serraria, donde são os nubentes naturaes, respectivamente, em Cuité do Araçá e Pilões de Dentro.

Si alguem souber de algum impedimento, opponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 20 de março de 1936.

O escrivão, **Sebastião Bastos**.

—

COMARCA DE CATOLE' DO ROCHA — EDITAL de citação de herdeiros auzentes com o prazo de 30 e 60 dias. O doutor Agricola Montenegro, juiz de direito da comarca de Catolé do Rocha, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 e 60 dias virem, ou delle tiverem noticia, que estando se processando por este Juizo o inventario dos bens deixados por fallecimento de José Ferreira de Sousa e sua mulher, d. Paulina Apollonia de Sousa, residentes que foram neste termo, foi declarado pela inventariante residirem no Estado do Rio Grande do Norte os herdeiros: Maria Baptista de Sousa, casada com João Baptista de Maria, residentes no povoado de Bôa Esperança, do municipio de Martins; Maria Antonia de Sousa, Enedina Antonia de Sousa, Francisca Antonia de Sousa, Innocencia Antonia de Sousa, Nicacio Alves de Sousa, João Alves de Sousa, residentes no municipio de João Pessôa; Palmira de Sousa Carvalho, residente em Bôa Esperança; Anna Ferreira de Sousa, casada com Cicero Sebastião de Mello, residentes em João Pessôa; Antonia Josepha de Sousa, residente em Bôa Esperança; Anna Josepha de Sousa, residente em Patu'; João Simão de Araujo, residente em Patu'; Joanna Apollonia de Sousa, casada com Genuino Pedro Bezerra, Symphronio Ferreira de Sousa, Santina Ferreira de Sousa, Ernestina Apollonia de Sousa, residentes em Bôa Esperança; Francisco Ferreira de Sousa, residente em Limoeiro do Estado do Ceará; Maria Josepha de Sousa e Eliza Apollonia de Sousa, residentes no municipio de Brejo do Cruz, deste Estado. Em face do que, e de accôrdo com o art. 975, § 1.º do Cod. do Proc. Civil e Comm. do Estado, ordenou, por despacho nos respectivos autos, se passasse edital com o prazo de 60 e 30 dias, com o teor do qual cita aos referidos herdeiros para, dentro de 48 horas, que correrão em cartorio, do dia da ultima citação dizerem sobre as declarações da inventariante e para todos os demais termos do inventario e partilha, sob as penas da lei, o qual será affixado no logar do costume, publicando-se copia na imprensa official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Catolé do Rocha, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Venancio Santiago, escrivão, o escrevi. (a) Agricola Montenegro. Está conforme o original, dou fé. Data supra. O escrivão. Venancio Santiago.

—

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM OS PRAZOS DE TRINTA E SESSENTA DIAS — O doutor Antonio Taveira de Farias, juiz municipal de Soledade, comarca de Campina Grande, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quantos este edital de citação de herdeiros ausentes, com os prazos de trinta (30) e sessenta (60) dias, virem, ou delle noticia tiverem e interessar possa, que tendo iniciado neste juizo, o inventario de José Imperiano da Costa, foi declarado pelo inventariante, acharem-se ausentes os

herdeiros Severino Imperiano da Costa, residente em Barra de Santa Rosa, do municipio de Picuhy e Imperiaro Guimarães Costa, residente na cidade do Rio de Janeiro, em virtude do que ordenei que se passasse o presente edital com os prazos de trinta (30) dias, para o primeiro e de sessenta (60) dias, para o segundo, no qual os chamo e cito para, no prazo de quarenta e oito (48) horas, que correrá em cartorio após a terminação dos referidos prazos, dizerem sobre as declarações do inventariante, e para todos os termos do inventario e partilha, sob as penas da lei. E para que chegue ao connecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta villa de Soledade, aos vinte de fevereiro de 1936. Eu, José Hermenegildo de Souto, escrivão de orphãos, o escrevi. (Ass.) Antonio Taveira de Farias. Está conforme com o original aqui fielmente copiado; dou fé. Soledade, 20 de fevereiro de 1936. O escrivão de orphãos, **José Hermenegildo de Souto.**

DELEGACIA FISCAL — EDITAL N.º 1 — *Administração do dominio da União* — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, fica convidado o Club do Remo, desta capital, por seu representante competente, a recolher aos cofres da mesma Delegacia, dentro do prazo de oito dias, a contar da 1.ª publicação do presente edital, a quantia de cinco contos, quinhentos e vinte e cinco mil réis (5:525$000), proveniente dos alugueis do predio, proprio nacional, situado á praça 15 de Novembro, nesta capital, á razão de cincoenta mil réis (50$000) mensaes, correspondentes ao meiado de janeiro de 1927 até março do corrente anno, sob pena de se proceder á cobrança executiva e promover-se a consequente acção de despejo, visto como o referido immovel vem sendo occupado com material fluctuante do mesmo Club.

Administração do Dominio da União, em 20 de março de 1936.

Sabino de Campos, encarregado da Administração.

SECÇÃO LIVRE

JOSE' ARNALDO DE ANDRADE

Agradecimento e convite

Justina de Mello Andrade (esposa), Ednaldo e Maria do Carmo (filhos), Rosa Peixoto de Andrade (mãe), Luiz Gonzaga de Andrade e Annita Coutinho de Andrade (irmãos), Damião Gomes de Mello (sogro), João de Sousa Coutinho e Alice Medeiros de Andrade (cunhados), agradecem do intimo d'alma ás pessôas de suas relações de amizade e outras, o gesto de religião e caridade que praticaram para com o pranteado JOSE' ARNALDO DE ANDRADE.

Convidam, ao mesmo tempo, os parentes e amigos para assistirem á missa de 7.º dia que mandam celebrar na Matriz de N. S. de Londres, ás 6 1|2 horas da manhã, 23 do corrente, segunda-feira.

"A CHAVE DE OURO"

Clube de sorteios de João Verissimo de Sousa

Rua Barão do Triumpho, 482

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Clube de sorteios A CHAVE DE OURO, em sua séde á rua Barão do Triumpho, n. 482, no dia 20 de março, ás 15 1|2 horas.

1.º Premio	6042
2.º "	6542
3.º "	4082
4.º "	5386
5.º "	2800

João Pessôa, 20 de março de 1936.

JOAO VERISSIMO DE SOUSA, concessionario.
ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.

EM TEMPO:

Tendo sido perdidas no trajecto da rua Maciel Pinheiro, 4 promissorias, sendo 3 de 500$000 e 1 de 1:500$000, emittidas no dia 13 do corrente em favor do Banco Central, venho pedir a quem as encontrou o favor de m'as devolver, á rua Maciel Pinheiro n.º 97.

Isto não se verificando, previno que não me responsabiliso pelas importancias representadas pelas mesmas.

João Pessôa, 18 de Março de 1936.

J. Eduardo de Hollanda.
Rua Maciel Pinheiro, 97.

Declaração

DECLARO que para fins commerciaes, alterando meu nome primitivo de Arlindo de Sousa, passo a me assignar d'oravante ARLINDO DE SOUSA VIEIRA.

Campina Grande, Parahyba do Norte, 17 de março de 1936.

Arlindo de Sousa Vieira.
(A firma está devidamente reconhecida).

AO COMMERCIO E AO PUBLICO — Declaro para fins de direito que tendo resolvido liquidar a minha casa commercial, sita á rua Maciel Pinheiro n. 280, assumiram o activo e passivo da mesma, os srs. Cunha & C.ª.

Quem se julgar prejudicado apresente-se á rua Maciel Pinheiro n. 350, dentro do prazo de 5 dias, que será promptamente attendido.

João Pessôa, 16 de março de 1936. — **R. Santos.**

Confirmamos: **Cunha & C.ª.**

(As firmas estão devidamente reconhecidas).

CLUB C. "PAS DOURADAS" — **1.ª convocação** — De ordem do sr. presidente desta sociedade, convido os associados, para de hora por diante assistirem ás sessões, a realizar-se aos domingos, em sua séde, na avenida Maximiano Machado n. 479, nesta capital, para tratar de interesse da mesma.

As sessões se realizarão ás 3 horas. — **Graciliano Gonçalves Cavalcanti**, 1.º secretario.

S.A. INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE — Assembléa geral — São convidados os srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 15 horas do dia 30 do corrente, na séde desta emprêsa, situada no suburbio de Bodocongó, desta cidade, a fim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço do periodo financeiro de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1935, de conformidade á resolução anterior da assembléa geral que o determinou e bem assim proceder-se á eleição de um membro da directoria, do conselho fiscal e supplentes.

Tornamos publico, para conhecimento dos srs. accionistas, que, de accôrdo com o § 2.º do artigo 10.º dos nossos estatutos, somente poderão tomar parte na referida assembléa, aquelles que tenham depositado as suas acções na séde social da Companhia, até o dia 27 do corrente.

Campina Grande, 10 de março de 1936. Pela directoria, **Adhemar Velloso da Silveira**, director-secretario.

PROTESTO — Maria Carmen Nunes Moura, em seu nome e de suas filhas menores, vem protestar contra qualquer transação a effectuar-se com as casas de sua propriedade n.º 5 e 12, á rua Cel. João José Vianna, na Villa de Cabedello, dadas em penhor á Fazenda Estadual pelo sr. Severino da Costa Ribeiro.

João Pessôa, 17 de março de 1936.

Maria Carmen Nunes Moura.
(A firma está devidamente reconhecida).

AVISO A' PRAÇA — Tendo se extraviado o original do conhecimento n.º 170, do vapor "Prudente de Moraes", Vgm. 44 — Ida, entrado em Cabedello no dia 28 de fevereiro do corrente anno, emittido pela Agencia do Rio de Janeiro e referente a 3 caixas c LIVROS IMPRESSOS PARA LEITURA, embarcadas naquelle porto pela firma Paulo de Azevêdo & Cia., e consignadas a Pedro Baptista d| praça, vimos pelo presente aviso de accôrdo com os decretos ns. 19.473 de 10|12|30 e 19.754 de 19|3|31 do Governo Federal, dar sciencia que faremos entrega da mercadoria em apreço ao consignatario conforme solicitação que pelo mesmo nos foi dirigida, se não houver quem possa apresentar reclamação contra este acto.

João Pessôa, 19|3|36.

Basileu Gomes, agente.

UNIÃO DOS RETALHISTAS — **Assembléa geral extraordinaria — (Em 1.ª e 2.ª convocação)** — Ficam convidados de accôrdo com o art. 35 dos estatutos sociaes os associados da União dos Retalhistas que estejam quites com os cofres para no dia 22 deste mês, domingo proximo vindouro, ás 10 horas, reunir extraordinariamente e tratar de eleição de um membro do Conselho Fiscal e do pedido de exoneração do secretario.

Outrosim, na mesma reunião ainda será discutida a approvada a reforma completa dos estatutos no sentido de tornar a lei syndicalizada de accôrdo com a lei em vigor no país.

Se por ventura na hora supracitada não houver numero legal, como exige o art. 35, funccionaria então de accôrdo com o § unico do art. 38 em segunda convocação no domingo 29. Ficam assim, desde já, todos os socios avisados que na segunda reunião funccionará com o numero que comparecer á mesma hora e no mesmo lugar acima indicado.

João Pessôa, 19 de março de 1936. — **José Ayres Carneiro**, secretario.

"CLUBE DOS DIARIOS" — Assembléa Geral — (2.ª convocação) — De ordem do sr. presidente deste Clube, são convidados todos os socios effectivos, em pleno gozo dos seus direitos, a se reunirem na séde respectiva, no proximo dia 22 do corrente, ás 14 horas, para, em sessão de Assembléa Geral, serem assentadas medidas referentes á construcção da nova séde e demais actos que se relacionam com o assumpto.

Em virtude de ser esta a segunda convocação, a reunião de domingo se realizará com o numero de socios que comparecer, de accôrdo com os dispositivos dos Estatutos do Clube.

Secretaria do "Clube dos Diarios", 19 de março de 1936. — **João Celso Peixoto**, 1.º secretario.

AVISO A' PRAÇA — Tendo se extraviado o conhecimento original n.º 3, referente a 2 caixas com contadores marca A. M., embarcadas pela firma Expresso Paulista, no porto do Rio de Janeiro, no vapor **Araraquára**, entrado em Cabedello no dia 27 de fevereiro p. findo e como o consignatario dos referidos volumes Antonio Monteiro reclame a entrega dos mesmos, independentes da apresentação do conhecimento original, vimos pelo presente aviso, se não houver quem possa apresentar reclamação contra esse acto, dar sciencia que faremos a entrega das ditas caixas de conformidade com os decretos do Govêrno Federal ns. 19.473 de 10|12|30 e 19.754 de 18|3|31.

João Pessôa, 20 de março de 1936.
LLOYD NACIONAL S|A — **Arthur & Cia.**, agentes.

TAXAS DE AGUA E ESGÔTO

A proposito do atraso em que se acham as contas de agua e esgôto, o Governo tomou a deliberação de conceder um prazo para pagamento de taes debitos, fazendo, em seguida, fechar as pennas daquelles que não saldarem os seus compromissos.

Nesse sentido, o dr. Isidro Gomes da Silva, Secretario da Fazenda, dirigiu ao Director da Recebedoria de Rendas desta capital o seguinte officio: "Nos termos da resolução do exmo. sr. Governador do Estado, fica essa Repartição autorizada a conceder o prazo de 30 dias para pagamento dos debitos em atraso das taxas de Agua e Esgôto.

Terminando o prazo ora concedido, as contas que não fôrem pagas devem ser remettidas ao dr. Procurador da Fazenda, para cobrança executiva, iniciando-se tambem o fechamento das respectivas pennas. (Ass.) ISIDRO GOMES DA SILVA".

Por meio desta noticia, a Recebedoria de Rendas avisa aos contribuintes em atraso de ditas taxas, a fim de saldarem, dentro do prazo estabelecido, os seus debitos, para que não incorram nas penalidades acima referidas.

PIANO — Vende-se um piano allemão, quase novo, por preço baratissimo. A tratar com Antonio da Motta Silveira, na pharmacia Teixeira.

Alfandega de João Pessôa

(NOTA DA SECRETARIA)

De ordem do sr. Inspector, transcreve-se, abaixo, para conhecimento dos interessados, o parecer do sr. Chefe do Gabinete do exmo. sr. Ministro da Fazenda, sobre a execução da lei n.º 187, de 15 de janeiro ultimo, cujas conclusões foram, por s. excia., integralmente acceitas.

O parecer alludido é do teor seguinte:

"Sr. ministro. — A lei n.º 187, de 15 de janeiro ultimo, que dispõe sobre duplicatas e contas assignadas, exige no artigo 27, a rubrica do "Registro de Duplicatas" e do "Registro de Vendas á Vista", na Junta Commercial, á semelhança dos livros indicados no art. 11 do Codigo Commercial.

Devendo a lei entrar em vigor nos prazos estabelecidos pelo art. 2.º da Introducção do Codigo Civil, os contribuintes de diversos Estados, por seus representantes, solicitam prorogação do prazo de sua vigencia, allegando a impossibilidade de satisfazerem em tão curto periodo a exigencia fiscal sobre a rubrica dos livros.

Parece-me não attendivel a solicitação, embora justo o motivo invocado.

V. excia. poderia, comtudo, expedir ordem telegraphica ás delegacias fiscaes, declarando:

1.º, que a rubrica dos livros somente seja exigida pela fiscalização trinta dias após a vigencia da lei;

2.º, que, por effeito do disposto no art. 27, do decreto n.º 187, nenhuma legalização deve ser procedida nesses livros pelas repartições federaes;

3.º, que os livros antigos, isto é, os actualmente em uso, ficam dispensados da rubrica da Junta, desde que nelles o contribuinte lavre termo de encerramento de escripta, visado por um representante do fisco;

4.º, que esses livros antigos estão sujeitos ao pagamento de sello por verba;

5.º, que os recibos firmados nas duplicatas estão sujeitos a sello.

A providencia de que trata o n.º 1, vem attender aos reclamos geraes sobre a angustia de tempo para a rubrica dos livros. Adoptado o alvitre, ter-se-á evitado a pretendida prorogação de prazo para a vigencia da lei.

A do n.º 2, é um esclarecimento util ao contribuinte e, sobretudo, aos agentes e funccionarios fiscaes.

Quanto á do n.º 3, parece evidente que os livros já em uso, visados pela fiscalização, teem authenticidade de accôrdo com a lei anterior, sendo portanto dispensavel a rubrica exigida pela lei actual; apenas se determina o encerramento da escripta delles constante, uma vez que agora principiada se subordina a imposições diversas.

Dispensa qualquer commentario a recommendação referida no n.º 4.

Teem surgido reclamações relativamente á decisão de v. excia. mandando cobrar sello nos recibos firmados nas duplicatas.

Allegam os interessados que esses recibos estão isentos em virtude do disposto no art. 57, letra b, do decreto numero 22.061, de 1932, assim expresso:

"São isentos do imposto do sello adhesivo commum:

b) — os recibos de pagamento por conta ou por saldo, quando passados na propria duplicata, já devidamente sellada."

Não assiste razão aos reclamantes.

O dispositivo acima transcripto consigna a isenção do sello de recibo para as duplicatas já selladas com estampilha federal. A isenção da lei é a de liberar do onus referente ao recibo um titulo que tivesse pago imposto federal visto que já haviam soffrido, no acto da emissão, o onus de um tributo da mesma natureza, mais pesado que o do sello fixo, isto é, o sello proporcional federal sobre o valor do titulo.

Aliás, não era a duplicata o unico titulo a gozar dessa concessão. A legislação é uniforme, neste particular, pois, segundo o art. 30, n.º 7, do decreto n.º, 17.538, de 10 de novembro de 1926, quaesquer recibos passados em titulos que já tenham pago sello proporcional são isentos de sello.

Assim dispondo, tambem o regulamento do sello certamente não se referiu a imposto estadual, mas unicamente, ao sello adhesivo proporcional da União.

Desapparecido este das duplicatas, cessou o fundamento da isenção e, de tal sorte, os recibos nellas firmados devem pagar o sello fixo de que trata a tabella B, § 4.º, n.º 1, do citado decreto n.º 17.538.

Encontram, porém, os reclamantes um outro argumento no texto do art. 28, da lei n.º 187:

"As duplicatas não estão sujeitas a imposto federal de qualquer especie."

Ha manifesto equivoco por parte dos que pretendem ver nesse artigo a isenção do sello de recibo.

A isenção ahi estabelecida é para o acto da emissão do titulo e não para o acto de seu pagamento, resgate ou liquidação.

Prova inconteste de que não mais existe a concessão em apreço é que o decreto n.º 22.061 previa, no art. 57, três casos de isenção:

1.º, para os endossos lançados na duplicata antes do seu vencimento:

2.º, para os recibos firmados na duplicata já sellada;

3.º, para os livros "Registro de Contas Assignadas" e Registro de Vendas á Vista (sello por verba).

Ora, a lei n.º 187, no paragrapho unico do já referido art. 28, deixou expressa a isenção para os endossos lançados na duplicata antes do vencimento. Não resalvando os recibos e o sello por verba dos livros necessarios á escripta, fêl-os incidir no tributo, devendo-se concluir que aquelles devem ser estampilhados e esses estão sujeitos ao sello por verba.

Quaesquer duvidas que ainda restassem se diluiriam ante o historico da formação da lei.

Com effeito, estando em 3.ª discussão na Camara o projecto que veiu a ser convertido em lei sob n.º 187, foi-lhe apresentada uma emenda — a de n.º 21 — assim redigida:

"Não estão tambem sujeitos ao imposto do sello federal os endossos lançados nas duplicatas ou triplicatas, antes do seu vencimento, ou os recibos nellas passados."

A emenda foi acceita pela Commissão de Constituição e Justiça, com excepção da ultima parte (sublinhada na transcripção acima), rejeitada com a seguinte declaração:

"Quanto, porém, aos recibos não ha razão para dispensar o sello federal devido, pois a duplicata paga somente sello estadual. A emenda deve ser approvada com exclusão das palavras finaes: "ou os recibos nella passados."

E a emenda foi approvada nesta conformidade, vindo a constituir o paragrapho unico do art. 28, tantas vezes referido nesta exposição.

Feitas estas considerações, proponho a v. excia. a expedição do telegramma-circular ás delegacias fiscaes, na fórma suggerida.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1936. — (a) *Orlando B. Villela.*"

A festa mais alegre do mundo o Carnaval carioca

(Copyright da U. J. B para A União).

Mello Nogueira

Durante minha vida de **globetroter**, que se estendeu por alguns annos, tive opportunidade de assistir carnavaes e festas populares de varios paises e forçado sou a proclamar que jámais presenciei espectaculo igual ao do triduo carioca em homenagem a Momo.

Alem dos cordões e ranchos, adrede preparados para os folguedos carnavalescos, ha os improvizados nas ruas e que, talvez, supperem aquelles na sua expontanea animação. Ajuntam-se pessôas inteiramente desconhecidas e divertem-se como velhos amigos!

Enchem-se as ruas centraes da cidade e na densa multidão que se acotovela e se agita, não ha a minima distincção de classes. Todos se misturam dispostos unicamente a divertir-se e sem recatos ou preconceitos, sendo que a maioria nem sequer pensa em arranhões á moral.

Durante três dias, a cidade canta as canções do anno, salta e dança animadamente, pondo em prova sua assombrosa resistencia organica!

Alimentam-se mal, nesses dias, sendo insignificante a porcentagem de embriagados e desordeiros. Este phenomeno é digno de nota e, talvez, seja exemplo unico no mundo!

E' preciso ter-se em conta o vulto das multidões comprimidas no centro da cidade, nos bondes, nos omnibus, calculado em algumas centenas de mil pessôas de todos os sexos, de todas as idades, de todas as condições sociaes e educação. Seja dia de corso de automoveis, de desfile dos ranchos ou dos prestitos dos grandes clubs, a multidão é sempre a mesma, agitando-se e cantando até alta madrugada!

Nos bondes e omnibus ha sempre um puxa fieira que inicia uma canção, acompanhado em côro por todos os presentes e não raro pelo povo agglomerado nas ruas, quando para o vehiculo. Nos innumeros bailes, unicos lugares onde o preço de entrada desnivela os foliões, o ambiente de alegria é, todavia, o mesmo.

Tão empolgante é o carnaval que até os estrangeiros, ainda não aclimatados, não resistem á sua seducção e procuram imitar os brasileiros. E ainda ha quem chame de triste a um povo como o carioca! Alguns moralistas censuram os festejos carnavalescos, considerando-os meras reproducções das soturnaes.

Parece, entretanto, que, desde que o mundo existe, os povos tiveram dias inteiramente destinados aos seus desabafos. Quatro mil annos antes de Christo, os folguedos em homenagem ao Boi Soisno Egypto, já constituiam verdadeiro carnaval. Assim tambem eram as soturnaes, tanto de romanos como as dos gregos, com a differença de terem descambado para a orgia. Purificou-as, porem, o catholicismo e, até hoje, a igreja tolera o Carnaval. Na Europa hodierna, o Carnaval, mesmo o de Milão que dura mais do que os demais, quase que se limita aos bailes de mascaras, de poucas mascaras, de muita libação e pouca alegria fóra do commum.

Os grandes cortejos de Nice são realizados na **Mi-careme** e sem loucura collectiva.

O 14 de Julho, em Paris, com seus bailes ao ar livre; o Piedigrta, em Napoles, e certas festas populares, com a da Brabançonne, na Belgica, a de S. Porquato, em Portugal e outras da Allemanha, da Austria, de provincias suissas, etc. não podem, de forma alguma, resistir ao menor cotejo com a loucura empolgante do Carnaval Carioca, que é, actualmente, a festa maxima da humanidade.

Não ha no que affirmo, com absoluto conhecimento de causa, a minima dose do patriotismo, mesmo porque eu preferiria que não tivessemos Carnaval tão empolgante e insuperavel mas aproveitassemos melhor as nossas riquezas e possibilidades porque, então estariamos, hoje, em posição invejavel no mundo.

Mas, para isso... fica para outra vez.

Conselho Federal da Ordem dos Advogados no Brasil

PARECER DO REPRESENTANTE DA SECÇÃO DA PARAHYBA, DEPUTADO ODON BEZERRA CAVALCANTI

PETIÇÃO DOS PRESOS PRIMARIOS DA CADEIA PUBLICA DE SÃO PAULO

Processo C. 16.

Em nome dos detentos da Cadeia Publica de São Paulo e da Penitenciaria do Estado, os presos daquella Cadeia, Antonio C. Viveiros, João Granero, Alberto Nather, Benedicto Pinto Castro e Natalina Lucarelli Maiorano, invocam o amparo do presidente da Ordem dos Advogados junto ao Chefe do Govêrno Provisorio da Republica, para o fim de lhes ser deferida uma petição em que supplicam a reducção á terça parte, das penas impostas aos delinquentes primarios que em virtude de exemplar comportamento anterior, hajam condemnados a menos de seis annos de prisão.

I — Preliminarmente — Entre os objectivos do Conselho, escapa o que é pedido na petição dos presos de São Paulo, cumprindo-lhe somente tomar conhecimento, nos termos do art. 34 da Consolidação approvada pelo decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, do que se relaciona com a profissão de advogado. O assumpto, entretanto, envolve materia que interessa um ponto de grande importancia no dominio da sociologia penal brasileira.

II — Os signatarios querem um indulto de duas terças partes do tempo das penas a que foram condemnados, uma vez que as directorias dos respectivos presidios attestam a disciplina e absoluto corretismo do seu procedimento.

O indulto é sempre salutar, nunca, porem, deve ser dado como medida de caracter geral, nem com o prejuizo da maior parte do tempo da condemnação, o que desmoralizaria um pouco as decisões judiciarias e importaria numa disfarçada revogação da lei penal.

III — Praticado muito raramente pelos governos da Parahyba, o indulto em favor dos condemnados, teve mais larga applicação ao tempo do saudoso presidente João Pessôa, com os resultados mais satisfactorios, estabelecido que foi, o criterio da proporcionalidade reduzida, embora com repetição do favor, ao mesmo indultado.

Taes foram os fructos obtidos que, tendo fugido da Cadeia Publica da Parahyba, todos os detentos alli existentes, em numero superior a duzentos, por occasião da confusão estabelecida, com o assassinio daquelle malogrado estadista, com apenas excepção de dois ou três, os demais se apresentaram ás autoridades, ante a promessa do govêrno, de continuidade do mesmo criterio.

Os detentos de São Paulo devem dirigir-se ao governo do seu Estado que lhes pode apreciar os casos.

IV — Os penitenciarios que estiverem condemnados a penas superiores a quatro annos, podem invocar o beneficio do decreto n. 16.665, de 6 de novembro de 1924, que regula a concessão de livramento condicional. Para os que tiverem penas inferiores a 12 mêses, existe o decreto n. 16.588, de 6 de setembro do mesmo anno, ou seja o "Soursis".

V — Os dois decretos referidos têm até hoje produzido em todo o país, os mais salutares resultados, sendo de lamentar, entretanto, que uma grande lacuna esteja a preencher. Emquanto que o primeiro attinge os que tiverem condemnação por tempo superior a quatro annos, o segundo, beneficia os delinquentes primarios condemnados a penas inferiores a doze mêses, ficando sem um favor legal, que por equidade a Justiça exige, os que tiverem condemnação por tempo comprehendido entre um e quatro annos.

O nosso "soursis" foi inspirado na chamada Lei Bérenger, nome de seu autor que em França conseguiu vel-a approvada em 26 de março de 1891; na "probation", dos inglêses e americanos; na "condemnacion conditionelle" dos belgas; e na "condanna condizionale", dos italianos.

O livramento condicional teve as suas origens no "tickets of leaves", na Inglaterra, desde 1847, e nas disposições identicas que enriquecem a sciencia penal nos codigos das nações civilizadas, notadamente, a Allemanha, a França, a Belgica, a Hollanda, a Argentina, etc.

Essas legislações variam apenas quanto ao limite do tempo da pena a que podem ser concedidos os favores de um e de outro institutos. O "soursis", desde seis mêses, na Italia e na Belgica; até cinco annos na Inglaterra; e o livramento condicional, que a lei francêsa de 1885 admittia em qualquer condemnação a pena superior a três mêses de prisão, é permittido no Codigo Argentino, nos casos de condemnação por tempo inferior a três annos.

VI — Sou de opinião que o Conselho não deve tomar conhecimento do pedido. Sendo porem, um assumpto, relevante, como disse, pode ser remettido ao Instituto da Ordem dos Advogados que no desempenho de suas elevadas funcções sociaes tem opportunidade para suggeril-o na reforma do nosso Codigo Penal, onde devem ser introduzidas idéas novas, de accôrdo com as conquistas da Civilização e da nossa experiencia. — Salvo melhor parecer. Sala das Sessões do Conselho Federal, Rio 23 de abril de 1934. (as.) **Odon Bezerra Cavalcanti.**

Decisão: — Approvado o parecer. S. S., 23 de abril de 1934. — (as.) **Levy Carneiro**, presidente.

OS VENDEDORES DE ILLUSÃO

(Collaboração de **Lux-Jornal** — Rio de Janeiro).

A policia, em uma diligencia que a reportagem qualificou de **felicissima**, prendeu ha pouco um macumbeiro e tomou todo o material do officio, a saber: oleos, pombos, imagens pagãs, contas e passaros mortos.

Não é essa a primeira, nem será a ultima diligencia policial contra a macumba.

Um policial mettido a reminiscencias poderia dizer que ella é como a hydra de Lerna...

Ninguem pode imaginar, entretanto, como é extenso o campo desses vendedores de illusão.

Desde as mais altas camadas sociaes do Rio, até as mais humildes, sente-se a influencia, ou por melhor dizer, a presença de macumbeiro.

O amor e o dinheiro fazem, realmente, cousas do diabo...

Quem procura um adivinho, uma bruxa, um technico em artes de pirlim-pim-pim, vae em regra absecado por um caso amoroso ou por um apuro de dinheiro.

Mas o esforço que se exige do consulente, a fim de que obtenha o que deseja, é tão grande, obriga-o por vezes a taes demonstrações de ousadia, que elle só, com a simples força de sua vontade, conseguiria sahir victorioso de suas empresas.

Supponha-se um rapaz afflicto por resolver um caso amoroso: abandonar ou unir-se a uma moça.

O macumbeiro receita-lhe dezenas de orações diversas, que deverão ser rezadas tantas vezes, durante tantos dias; depois outras orações e assim, durante dois e três mêses, o rapaz só tem um pensamento: aquelle que o levou á casa do bruxo.

Ora, é sabido que a força cerebral, empregada em um sentimento constante, no proposito de ver realizado um desejo vehemente, conduz sempre á victoria.

Há um sem numero de exemplos de homens que quizeram ser banqueiros, ministros, professores.

Orientaram sempre e invariavelmente sua vontade nesse sentido.

Tudo o que fizeram conduzia a esse ponto. Força de vontade, nada mais. Querer é vencer.

De modo que o macumbeiro pode ter suas victorias, mas apenas apparentes. Elle não influe, com suas fumaças e seus passaros decapitados, no destino dos homens.

Mas illudem, promettem, dão um colorido de rosa ás cousas do futuro. E atraz dessa miragem correm todos os homens, sem ver pelo chão as pedras e os fossos que fazem quebrar os balaios de ovos que todos nós, sonhadores, levamos sempre á cabeça...

CINEMAS E FILMS

O FILM-CAMPEÃO DE 1935
G-MEN CONTRA O IMPERIO DO CRIME — A VICTORIA DE UMA PODEROSA REALIZAÇÃO

G-Men Contra o Imperio do Crime é uma poderosa e dramatica visão da guerra contra o crime, nos Estados Unidos.

Até ha pouco mais de anno e meio a policia era impotente para conter a onda de criminalidade que se desencadeara. Bandos de deliquentes, perfeitamente organizados, providos de todas as armas e alentados pela impunidade, entregavam-se a uma desenfreada orgia criminal, num desafio aberto ás forças da lei e aos dictames da Humanidade. Quando o estado das coisas se tornou verdadeiramente insupportavel, o protesto publico trouxe como consequencia uma reacção energica da Policia Federal americana. Fôram dictadas novas leis repressivas, fôram dados á policia elementos defensivos e offensivos superiores aos dos *gangsters*, e paulatinamente, decresceu a ousadia destes se afiançando o respeito pela autoridade da lei.

Em *G-Men Contra o Imperio do Crime*, extraordinaria producção da *Warner First National*, apresenta-se, pela primeira vez no ecran, o gigantesco esforço que cumpriu a Policia Federal americana para anniquilar os *gangsters* e raptores que se haviam assenhorado da Nação. Baseados em factos notorios, entre elles a phantastica caçada humana a um metralhador, Dillinger, o Inimigo Publico N.º 1, o escriptor Roggers traçou o eschema de *G-Men Contra o Imperio do Crime*, film que obteve nos Estados Unidos o mais estrondoso exito, desde o advento do Cinema Falado. Para realizar *G-Men Contra o* Imperio do Crime construiram-se enormes scenarios, que comprehendiam ruas inteiras, nas quaes se reproduziram as furiosas batalhas sustentadas pela policia contra os metralhadores. Tambem foi construido um scenario representando uma estação ferroviaria, onde em impressionadoras scenas se mostra a fuga de um chefe, episodio real da vida de Dillinger. Da mesma forma fôram reproduzidas nos studios as modernas installações e os gymnasios de polygonos de tiro onde os aspirantes e agentes federaes, ou G-MEN, cumprem seu adestramento. Auxiliaram o director William Keighley na realização de *G-Men Contra o Imperio do Crime*, numerosos funccionarios da Policia Federal americana, entre outros o proprio chefe de policia, em Los Angeles, Eugenne Biscailuz, o chefe da Secção de Investigações Frank Gombert e o sargento detective Charles Scherlock. *G-Men Contra o Imperio do Crime*, que mostra mais uma vez um esforço gigantesco do Cinema em pról da Civilização e da Humanidade, é mais uma victoria da *Warner First National*, a marca que tambem já produziu films do caracter de *O Fugitivo*, *Prefeito do Inferno* e *Idade Perigosa*, etc.

CONTRA OS SEQUESTRADORES

A RECENTE ATTITUDE DE LINDBERGH DÁ CAUSA A QUE SE CUIDE DE COMBATER OS RAPTORES

Nova York — fevereiro (Correspondencia especial para a U. J. B. por via aerea).

Uma constante vigilancia de olhares attentos, observando-as, detectivos sempre alertas, a vigial-as, constantemente — eis a situação de não poucas crianças norte-americanas, rigorosamente protegidas de um possivel sequestro.

Trata-se de filhos de grandes millionarios, ou de figuras proeminentes no scenario politico ou social da grande Republica. Meninos protegidos pela fortuna e que, afinal de contas, não podem, por isso mesmo, ser felizes, porque não desfructam uma vida sadia e moral.

Tal é o caso dos esposos Lindbergh e seu filhinho John, com 3 annos de idade, que ha pouco desembarcaram na Inglaterra, como unicos passageiros do vapor cargueiro **American Importer**. Seus paes não querem vel-o crescer sob uma constante e attenta vigilancia e dahi a sua resolução de seguirem para Inglaterra, onde até hoje não se verificaram sequestros.

Os medicos e scientistas que teem dedicado sua vida aos estudos da psychologia infantil são unanimes em dizer que o systema nervoso de uma criança reage desfavoravelmente, ao olhar vigilante de um adulto. E si a incumbencia do adulto é proteger a criança, então essa reacção é mais rapida e sobremodo perigosa.

E ahi está uma razão bastante forte, para que não se possa inculpar Lindbergh, pela sua attitude.

A attitude do grande aviador "yankee", attrahindo as attenções de todo um país, sobre uma pequena criatura, deu margem a uma serie de investigações psychologicas. E justamente á psychologia é que o reporter do **New York Times** e seu chronista de aviação — Laureu D. Lyman tiveram de recorrer, para escrever alguns artigos justificando a attitude do grande aviador.

Muitas são as versões que correm, sobre a maneira por que Lyman conseguiu os premeditados propositos de Lindbergh, para divulgal-os em primeira mão. A causa principal é perfeitamente comprehensivel e prende-se á amizade que sempre ligou o jornalista ao aviador.

E o interesse de Lyman pela psychologia infantil decorre do proprio facto de ser elle pae de seis robustos pimpolhos. Por outro lado, elle e sua esposa, que foi professora, desde ha muito se dedicam a estudos dessa natureza.

Os esposos Lyman teem idéas muito originaes, sobre a educação da criança. Ainda que geralmente acceitas, agora, suas idéas eram, até ha pouco, combatidas como revolucionarias.

Claro está, pois, que, para escrever sobre a attitude de Lindbergh, ninguem mais indicado que Lyman. E ahi está o segredo do exito que coroou seus artigos. Artigos que conseguiram desmanchar o ambiente de certa animosidade contra Lindbergh.

Em consequencia da attitude do famoso aviador, cogita-se, agora, de mover serio combate aos sequestradores. E entre as providencias que já se cogitam de pôr em execução, podemos mencionar:

a) prescindir das formulas usuaes que se utilizam no processo criminal;

b) eliminar a intervenção politica nos tribunaes; para combater o sequestro, deve-se começar, não pelo gasgster, mas pelos tribunaes;

c) proteger as testemunhas, contra as ameaças;

d) sanccionar uma lei federal, prohibindo o porte de armas;

e) simplificar o processo de estradicção de criminosos, entre um e outro Estado;

f) organizar um Scotland Yard norte-americano.

LYCEU PARAHYBANO

INICIO DO ANNO LECTIVO

Grupo de professores do Lyceu Parahybano, feito após o inicio do anno lectivo

Com a presença do director do Lyceu Parahybano, professor Matheus de Oliveira e dos professores drs. Annibal Moura, Sá e Benevides, Aloysio Rapôso, José Coêlho, Oscar de Castro e Synesio Guimarães, conego Mathias Freire, srs. Juvenal Coêlho, Geraldo von Shosten, Gazzi de Sá, Eduardo Stuckert e Celestin Malzac, e a totalidade dos alumnos do mesmo educandario, teve lugar hontem, ás 9 horas, numa das salas daquelle estabelecimento, a aula inaugural do curso gymnasial que inicia o presente anno lectivo, de que foi incumbido o professor dr. Oscar de Castro.

O DISCURSO DO PROF. DR. OSCAR DE CASTRO

"Quiz o director do Lyceu Parahybano surprehender a congregação, aqui, ante-hontem reunida, instituindo, em feliz momento, semelhante ao que occorre, annualmente, nos institutos de ensino superior, a aula de abertura dos trabalhos lectivos — *a classica lição da sabedoria*.

A ninguem é dado pôr duvidas ás excellencias desta praxe, que hoje temos a honra de inaugurar.

Utilizando a palavra dos velhos mestres e a ascendencia de seus tirocinios didacticos estas aulas dão o impulso de origem, traçam uma especie de plataforma do anno lectivo que se inicia num ambiente de elegancia e solennidade.

Sómente os grandes mestres, entretanto, sabem avivar o animo dos seus discipulos, accender-lhes o enthusiasmo, incutir-lhes uma vontade de trabalho, uma verdadeira ansia de cultura.

O nosso illustrado professor Matheus de Oliveira, director deste Lyceu, ao envez de um inicio de curso como os demais, que se processaram na quase indifferença dos factos de menor significação, quiz lançar, entre a mocidade estudantina, a semente preciosa de um conselho enthusiastico, de um hurrah! ás energias novas de nossos estudantes, de uma manifestação de confiança na victoria cultural da juventude parahybana!

E foi-me compulsoria a acquiescencia em vos falar, pois elle me solicitou.

E porque haveria de me furtar a esta determinação, se me sinto bem no meio da mocidade estuante de energias e cheia de esperanças?

Por que haveria de me furtar quando se me apresenta tão agradavel opportunidade?

Não me pareceu justo privar-me do vosso convivio nem desobedecer, ainda mesmo que me não poupasse a encargo por demais aspero.

Que vos direi eu que vos sirva de estimulo e não fique em disparidade com a intenção de quem idealizou essa aula inaugural, sequer permittindo que invocasse a desvalia dos meus predicados?!

Que posso eu dizer em syntonia com o pensamento do corpo docente desta casa?

E para vós, jovens alumnos, que viveis essa phase feliz da adolescencia, essa phase, que no conceito de Emerson, vive ornada de um arco-iris e avança bravamente como o Zodiaco?

Hibituei-me a viver entre vós, a trilhar esse caminho, aonde aquelle que avança vae perdendo o temôr e se despindo do receio e do mêdo!

Porque a estrada que nós trilhamos — mestres e alumnos — é bella, é cheia de encantamento, ainda que, de começos duros e tortuosos.

Adquirir experiencia nesse caminho vale tanto, como carregar a pedra de toque, com que aquilatar a qualidade das cousas, cujas apparencias nos seduzem.

Pelo estudo e pela cultura dominamos as energias da natureza, deciframos os mysterios da vida e revolvemos os segredos do universo; por elles ainda adquirimos o maior dos poderes humanos — edificamos civilizações.

Nunca sentiu-se tanto a necessidade de cultura, de formação espiritual, como nesta época paradoxal em que vivemos!

Para bem vivel-a, portanto, urge a mobilização racional de todas as nossas actividades, sob o olhar vigilante da intelligencia e o concurso activo da vontade!

Mais do que nunca a vida precisa de ser vivida racionalmente, para que não se abale e não se amesquinhe, ante as incertezas das transformações que nos rodeiam.

Mais do que nunca necessitamos ter noção clara do nosso estado interior e das transformações, que se operam em torno de nós.

O momento requer, em toda a parte, a formação de élites culturaes "cerebros que não sejam simples machinas de automatismo, mas que saibam julgar e realizar, cerebros que possam garantir o bem estar da nacionalidade."

Nunca houve tanta necessidade de ensino, nunca as aspirações didacticas e scientificas se fizeram sentir com tamanha urgencia de apuro e perfeição.

Fernando de Magalhães, não ha muito, falando á mocidade animou-a com os seus conselhos, appellou para o seu animo e para as suas energias latentes. As agitações que teem procurado sombrear a segurança das nossas instituições, a incerteza e a inquietação da hora que passa, seja em Madrid, Paris, Athenas ou Rio, mostram que precisamos melhor defender a nossa civilização.

De um extremo a outro do país, deve haver um só anseio e um só idéal no momento: anseio de cultura e ideal de congregação de valores em torno das nossas instituições. Se os factores sociaes e intellectuaes se modificam, deveis manter o grande esforço, no meio das circumstancias que surgirem, para que permaneçaes o mesmo homem, vivendo a mesma vida, orientada para o mesmo fim.

Maiores, hoje, serão as excellencias da educação, mas da educação que aperfeiçôe os puros sentimentos que trouxestes do berço, com o sacrificio que apprendeste no lar; de uma educação que não vos deforme o espirito e esfrangalhe o coração; de uma educação que vos faça honrar os vossos antepassados; de uma educação que vos faça sentir, afinal, a necessidade do mestre, do conselheiro e do amigo!

Não estanqueis a affeição para os vossos maiores; da familia trazei-a á escola para os vossos mestres, porque a elles deveis o alimento espiritual, porque são elles quem traçam a vossa rota, são elles quem se esgotam na exactidão successiva das aulas, quem se edificam com a vossa perfeição, quem soffrem com as vossas decepções!

Já a palavra oracular de Francisco de Castro dizia: "Só as almas desnobres, só as almas de onde emigrou a ultima particula de grandeza moral, não vêem, não consideram, que é na alliança dos mestres e dos discipulos — que reside a fraternidade das gerações successivas, a legação das diversas camadas da sociedade, a continuidade intellectual da patria.

Para manter essa alliança fructificativa, essa confraternidade bemfazeja, essa ligação invencivel não ha, srs. e queridos discipulos, concurso mais precioso do que o vosso.

Empenhae nelle as forças novas de vosssa juventude batalhadora, desenvolvei nessa tarefa benemerita as prendas immortaes do vosso espirito, o ardôr no estudo, a tenacidade na sciencia, a fé no trabalho, a esperança no bem, a confiança na vida."

A educação não se ha cifrar somente no cultivo da intelligencia e no polimento das qualidades do coração!

Mistér se faz, outrosim, o fortalecimento do caracter e a bôa orientação da vontade: somente com o fortalecimento do caracter podeis oppôr barreiras ás tentações dos genios diabolicos que procuram corromper a mocidade por todas as formas e sob mil disfarces, para depois fazerem estalar em gargalhadas as ironias do seu machiavelismo e de sua terrivel crueldade.

Somente assim discernireis o veneno do corrompido, a vespa, que se esconde sob o disfarce de uma linda brochura ou o artigo gorgonico dos agitadores.

Na expressão de José Duarte o mal que existe entre os homens promana da falta de ternura reciproca e de fraternidade intensa, bem sentida, abrasadora.

Vivei bem com os vossos mestres, com os vossos collegas, com a vossa sociedade!

"Vulgarmente se pensa que o bom viver se reduz a certas normas de decencia, a certas maneiras, a certos usos recebidos, a certa graça exterior, a certas phrases banaes: quando o verdadeiro saber viver é objecto de uma ordem muito mais elevada e depende da opportuna repressão de nossa vontade, da moderação dos nossos desejos; de um fundo de probidade manifestando-se em todos os nossos passos; da união da modestia com a descripção, respirando em todos os nossos discursos; da obtenção desse espirito de contradicção e de desputa, que costuma introduzir a irritação e o desgosto nas conversações; de uma condescendencia que se approxima da fraqueza, sem lisonja; de um guerrear os defeitos proprios e parecer desconhecer os alheios; de um não deixar levar-se das primeiras impressões e sobretudo se deve considerar como elemento importantissimo na sciencia de viver, a nossa bondade tolerante presidindo a todas as nossas acções e a todas as nossas palavras.

—

Ha, velando sobre a vossa formação, uma legião de homens que dedicam dia a dia, annos a fio, toda a sua existencia.

O professor em nosso país, mercê de uma má comprehensão da sua finalidade, não pode, geralmente ser apenas professor.

Um complexo de problemas que dizem respeito á sua manutenção faz com que desvie para outro sentido suas actividades, mas crêde, continúa, em todos os sectores, como professor.

De tal sorte se hypertrophiou dentro de si a preoccupação de orientar, o desejo de lapidar intelligencias; de tal forma cresceu, dentro de si a ansia de modelar caracteres humanos, que sendo medico é professor, sendo advogado continúa professor, sempre professor, em qualquer outra profissão!

Estou certo que ao professor esperam melhores dias.

Estou certo, que com os nossos progressos didacticos e com a melhor comprehensão por parte de quem de direito sobre a funcção de ensinar, teremos, em breve, professores cem por cento professores.

E, então, mestres, que vivem para e pelo alumno, saberão, não melhor do que nós, porém maior do que nós, conduzir-vos na vida por uma patria melhor!

—

Entre nós, professores deste Lyceu, posso vos garantir, ha uma especie de reacção consciente, orientada no sentido de uma renovação, de uma maior disciplina didactica, a que as nossas responsabilidades nos obrigam. Todos os nossos actos hão de visar porém, em qualquer circumstancia o vosso bem.

O estudo exige devoção sem treguas e impõe uma infinidade de deveres, para mestres e alumnos. Esperamos vossa correspondencia ás nossas disposições, esperamos que haveis de enxergar o bom sentido da austeridade, que desejamos imprimir ao vosso ensino, no anno lectivo que agora iniciamos.

Estamos certos que as nossas disposições de mestres a alumnos não permittirão que se aninhem nesta casa, o commodismo, a inercia e a estagnação!"

—

Terminada a brilhante preleção, foi batida a chapa photographica de um grupo dos professores que constituem parte do corpo docente do Lyceu e cujo *cliché* estampamos acima.

EDIÇÃO DE HOJE 16 PAGINAS
— 2 SECÇÕES —

POLITICA PARAHYBANA

Segundo os dispositivos da Constituição de julho, não são affectados pelo "estado de sitio" direitos e garantias que não se relacionam, directamente, com o estabelecimento da ordem perturbada. E' o "estado de sitio" uma medida que tem como objectivo precipuo facilitar a rapida acção dos poderes publicos, tornando-a expedicta, no sentido de refreiar a anarchia. Não é, portanto, o "estado de sitio" incompativel com o exercicio regular do voto, que não póde ser coagido pelas autoridades durante o hiato por elle estabelecido na vida nacional. Tudo isso é claro e insophismavel. Ora, assim acontecendo, mal avisada andou a opposição parahybana não comparecendo ás eleições senatoriaes para o preenchimento da vaga aberta com a renuncia do sr. José Americo, sob a allegação de que se encontravam suspensas as garantias constitucionaes.

Agora pretendem os opposicionistas da Parahyba a annullação daquelle pleito, que decorreu animado, na melhor ordem, mercê da firme e liberal orientação do governador Argemiro de Figueirêdo, que sempre fez um ponto de honra do seu governo o respeito ás liberdades publicas.

A causa é ingrata. Está destinada a um ruidoso fracasso, pois nenhuma argumentação de ordem juridica póde ser desenvolvida em seu favor. Além disso, ha de notar um facto concreto: não se verificou, no Estado, que se encontra em paz, qualquer compressão. Os partidarios do illustre deputado Bôtto de Menezes, chefe do Partido Libertador, que é, aliás, uma organização politica digna de todo apreço, não compareceram áquellas eleições por uma unica razão: porque os quadros dirigentes não chegaram a um entendimento a respeito da candidatura a ser lançada. Esta a verdade.

(Do *O Imparcial*, de 15-3-36).

NOTAS DE ARTE

INAUGURA-SE HOJE A EXPOSIÇÃO DO PINTOR PLINIO DE ALMEIDA

Realiza-se, hoje, ás 17 horas, no "hall" do Parahyba-Hotel, a inauguração da exposição de pinturas do paisagista bahiano Plinio de Almeida, que ora se encontra em visita ao nosso Estado.

Plinio de Almeida, que é tambem nosso confrade de imprensa, sendo redactor da A Tarde, de São Salvador, já obteve um premio de viagem á Europa, pela Escola Nacional de Bellas Artes, tendo se demorado alguns annos no Velho Mundo, em excursão de estudos.

Certamente, a feira de arte que hoje se inaugura nesta capital, marcará mais um exito na carreira de Plinio de Almeida, dado o conceito em que é tido nos circulos artisticos do país.

BIBLIOGRAPHIA

BRASIL CABOCLO: — *Será exposto á venda, hoje, nesta cidade, o livro de estréa do apreciado poeta Zé da Luz, nome que tem merecido os melhores elogios da critica conterranea, pela espontaneidade dos seus versos, filiados á corrente popular, como o titulo está indicando.*

Zé da Luz não é um desconhecido para o nosso publico, pois aqui já teve occasião de realizar um festival no qual declamou muito dos seus versos mais bellos, embebidos da poesia do nosso povo, por isso mesmo, typicamente regionaes.

Brasil Caboclo *foi impresso nas officinas da Imprensa Official que deu á brochura um bello aspecto material.*

A contribuição dos municipios para a Instrucção Publica

Os prefeitos de Conceição e Misericordia communicaram ao sr. Governador haver recolhido ás repartições fiscaes dos seus municipios as importancias respectivas de 150$400 e 401$800, correspondentes á taxa de 10%, da arrecadação do mês de fevereiro, destinada á instrucção publica.

NOTAS DE PALACIO

Fôram recebidos, hontem, pelo Governador Argemiro de Figueirêdo, os srs. deputados Raymundo Vianna, prefeito Bandeira Pequeno, drs. Guilherme da Silveira, José Augusto da Trindade, Dustan Miranda, Alberto San Juan e Gilberto Leite, Daniel de Araujo, dr. Ubaldo de Oliveira, Manuel Azevêdo e prof. Isaura Chagas.

—

Esteve, hontem, em Palacio, o conego José Coutinho, director do "Instituto S. José", que foi agradecer ao sr. Governador a presença de s. excia, ás solennidades alli realizadas, pela passagem do anniversario daquella instituição.

—

Esteve, hontem, em Palacio, sendo recebido pelo sr. Governador, uma commissão de estudantes desta capital.

—

O sr. Governador recebeu communicação de haver sido empossada a nova directoria da Liga Artistico-Operaria Norteriograndense, de Natal, eleita para o exercicio corrente.

—

A professora Maria José de Oliveira Mello agradeceu ao sr. Governador a sua nomeação para o grupo escolar de Pocinhos.

—

A professora Nair Vieira da Cunha agradeceu ao Chefe do Governo a sua nomeação para a escola publica de Espirito Santo.

—

Esteve em Palacio o pintor bahiano Plinio de Almeida, que convidou o sr. governador a assistir á inauguração da sua feira de arte, a realizar-se hoje, ás 17 horas.

Dr. Francisco de Gouveia Nobrega

Por telegramma recebido, hontem, pela familia Nobrega, nesta capital, soubemos haver fallecido ás 10,14, na capital da Republica, o illustre conterraneo dr. Francisco de Gouveia Nobrega, aqui residente.

O digno concidadão, que alli fôra no tratamento de sua saúde, gravemente alterada, succumbiu a um ataque de uremia, para cuja debellação foram baldados todos os recursos medicos.

O dr. Francisco de Gouveia Nobrega contava 71 annos de idade e era natural do municipio de Soledade, tendo se formado em direito pela Faculdade do Recife, em 1892, occupando a promotoria publica de Manhaussú, no Estado de Minas Geraes e exercendo a advocacia na cidade de Campinas, São Paulo. Aqui, na Parahyba, foi deputado estadual e, por ultimo juiz substituto federal.

Era casado com d. Maria da Cunha Nobrega, deixando, desse consorcio, os seguintes filhos: dr. Cassiano Nobrega, medico; dr. Fernando Nobrega, deputado estadual e advogado em nosso fôro, casado com a sra. d. Nancy Cantalice Nobrega; d. Maria da Piedade Nobrega de Andrade, esposa do coronel dr. Delmiro de Andrade, commandante da Força Policial Militar do Estado; dr. Genard Nobrega, medico, casado com d. Anna Maria Kesselrn Nobrega; dr. Appolonio Nobrega, promotor publico de Santa Rita. casado com a sra. d. Lucia do Abiahy Nobrega, e o academico Humberto Nobrega. Ainda deixou dois netos: Anna Maria e Silvino, filhos do deputado Fernando Nobrega.

O pranteado parahybano era irmão dos srs. Claudino Nobrega, dr. Silvino Nobrega, dr. Temistocles da Nobrega, José Osorio da Nobrega, e das senhoras dr. Francisco Montenegro, dr. João Holmes, Anthero Peregrino e viúva Carlos Castor.

O obito occorreu na residencia do seu filho dr. Genard Nobrega, á rua Filippe Camarão, 65, na cidade do Rio.

O sepultamento occorrerá, hoje, naquella metropole, devendo seguir, em avião, até alli, o commandante Delmiro de Andrade.

"A Imprensa"

Recebemos da Gerencia desta nossa confreira o seguinte communicado:

"Hontem, quando ás 11 e dez minutos da noite estavam proseguindo os nossos trabalhos de composição e impressão, a corrente electrica que serve o trecho onde está localizado o nosso jornal, mais uma vez, veio se interromper, não voltando mais durante a noite. Em virtude dessa situação não foi possivel dar hoje o nosso jornal. A presente nota foi escripta á luz de um mortiço candieiro de kerosene.

Os nossos leitores bem podem comprehender o sacrificio de quem faz jornal em nossa terra, ameaçado diariamente a prejuizos incalculaveis."

2.ª SECÇÃO

A União

8 PAGINAS

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Sabbado, 21 de março de 1936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE'

Decreto n.º 36, de 30 de dezembro de 1935

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercicio de 1936.

Antonio Uchôa Filho, prefeito municipal de Sapé, no exercicio de suas attribuições, **ad-referendum** da Camara Municipal,

DECRETA :

Art. 1.º — A Receita do municipio de Sapé, no exercicio de 1936, é orçada em 100:000$000 e será arrecadada de accôrdo com os paragraphos seguintes :

§ 1.º — Licenças diversas	21:000$000
§ 2.º — Imposto predial	12:100$000
§ 3.º — Imposto de feira	20:000$000
§ 4.º — Gado abatido	9:500$000
§ 5.º — Matriculas	1:290$000
§ 6.º — Sahida de mercadorias	5:000$000
§ 7.º — Cemiterios	1:200$000
§ 8.º — Rendas diversas	5:000$000
§ 9.º — Divida activa	5:000$000
§ 10.º — Quota escolar	600$000
§ 11.º — Quota do lixo	2:000$000
§ 12.º — Imposto cedular sobre a renda de immoveis ruraes	4:000$000
§ 13.º — Imposto de industria e profissão 50% do lançamento feito pelo Estado	10:000$000
§ 14.º — Imposto addicional	3:310$000
	100:000$000

TABELLA N.º 1

LICENÇAS DIVERSAS

Ambulantes :

Compradores de algodão em rama	100$000
Compradores de sementes de algodão	100$000
Compradores de cereaes na feira	40$000
Vendedores de miudezas, ferragens louças etc.	40$000
Vendedores de miudezas de outro municipio	70$000
Vendedores de tecidos do municipio	120$000
Vendedores de tecidos de outro municipio	200$000
Vendedores de rêdes	20$000
Vendedores de malas e bahús	20$000
Vendedores de calçados, sellas e arreios	30$000
Vendedores de chapéos cobertos de tecidos	10$000
Fumo em cordas	20$000
Aguardente	50$000
Joias, comprando ouro	30$000
Madeiras para construcção	50$000
Raspaduras	10$000
Obras de ferro, flandres,etc.	10$000
Café em grosso	50$000
Café a varejo	5$000
Tamancos	5$000
Côcos	8$000
Sal em groso	50$000
Esteiras para cangalhas	10$000
Tecidos a retalho	25$000
Peças para machinas de costura	30$000
Peixes frescos ou sêccos	10$000
Artigos de palhas	5$000
Artigos de barro	5$000
Assucar, carne sêcca e bacalháu por cada	5$000
Compradores ambulantes de pelles e couros	60$000

NOTA N.º 1 — Os impostos de ambulantes serão cobrados no momento em que os respectivos vendedores estiverem exercendo a profissão.

LICENÇAS DE COMMERCIO

Armazens :

De compras de algodão em pluma	500$000
De compras de algodão em rama	200$000
De compras de algodão em rama 2.ª	150$000
De compras de sementes de algodão	200$000
De compras de cereaes	150$000
De compras de pelles e couros	200$000
De estivas em grosso	300$000
De sal	100$000
De tecidos em grosso	500$000
De assucar	100$000
De materiaes para construcção	70$000

Outros não especificados, observando-se a sua especialidade e valorização, dentro das classes acima.

Estabelecimentos a varejo :

De tecidos 1.ª	150$000
De tecidos 2.ª	80$000
De miudezas 1.ª	100$000
De miudezas 2.ª	60$000
De miudezas 3.ª	40$000
De ferragens 1.ª	100$000
De ferragens 2.ª	60$000
De ferragens 3.ª	40$000
De estivas 1.ª	120$000
De estivas 2.ª	100$000
De estivas 3.ª	70$000
De estivas 4.ª	30$000
De estivas 5.ª	20$000
De calçados 1.ª	60$000
De calçados 2.ª	50$000
De artigos electricos 1.ª	80$000
De artigos electricos 2.ª	60$000
De artigos para autos 1.ª	150$000
De artigos para autos 2.ª	100$000
De artigos para autos 3.ª	60$000
Drogas e productos pharmaceuticos 1.ª	120$000
Drogas e productos pharmaceuticos 2.ª	80$000
Chapéos	30$000
Artigos carnavalescos	20$000

NOTA N.º 2 — Os artigos não especificados acima pagarão mais 10$000.

Açougue ou casa de feira	100$000
Nos povoados	60$000
Agencias Lotericas	60$000
Atellier de modas e confecções	30$000
Alfaiataria com tecidos	80$000
Alfaiataria sem tecidos	30$000
Bombas de gasolina	100$000
Bilhar 1	40$000
Bilhar 2 ou mais	70$000
Bilhar explorando outros jogos	150$000
Casa de pasto	10$000
Nos povoados	5$000
Clubs de sorteios	200$000
Cocheiras permanentes	30$000
Cocheiras nos dias de feiras	10$000
Casa de fazer farinha a motor	40$000
Casa de fazer farinha manual	15$000
Caieiras	80$000
Caiador	5$000
Cortumes	30$000
Consultorio medico odontologico	60$000
Caldo de canna com moenda	10$000
Caldo de canna sem moenda	5$000
Cacimba vendendo agua	10$000
Dentista sem consultorio	40$000
Deposito de sal	50$000
Deposito de semente de algodão	50$000
Deposito de cal	30$000
Deposito de carvão	30$000
Deposito de aguardente ou alcool	120$000
Deposito de rêdes	50$000
Deposito de mercadorias diversas	50$000
Deposito de kerosene ou gasolina c/bomba	200$000
Deposito de kerosene ou gasolina s/bomba	120$000
Engenho a vapor com distillação	180$000
Engenho a vapor sem distillação	140$000
Engenho de raspaduras com distillação	120$000
Engenho de raspaduras sem distillação	100$000
Estabulos com vendas de leite	30$000
Escriptorio de advogado	50$000
Fornecedor de lenha	100$000
Fornecedor de canna para usinas, até 500 tnl.	80$000
Fornecedor de canna para usinas, de 501 a 1.000 tnl.	150$000
Fornecedor de canna para usinas, de 1.001 a 3.000 tnl.	250$000
De 3.001 a 10.000	400$000
De 10.001 a 25.000	700$000
De 25.001 a 50.000	1:000$000
Photographo	30$000
Garage de auto de aluguel	10$000
Lavandaria ou tinturaria	10$000
Hotel e hospedaria	100$000
Loja de barbeiro 1.ª	20$000
Loja de barbeiro 2.ª	10$000
Medico sem consultorio	40$000
Officina de reparos de autos	70$000
Officina de mechanico ou serralheiro	20$000
Officina da marceneiro, ferreiro e carpinteiro	15$000
Officina de fogueteiro, tanoeiro e funileiro	10$000
Officina de sapateiro até dois officiaes	30$000
Officina de sapateiro com mais de dois officiaes	40$000
Officina de vulcanização	20$000
Officina de selleiro	30$000
Olaria	80$000
Padaria ou pastelaria de 1.ª	80$000
Padaria ou pastelaria de 2.ª	60$000
Pedreiro	10$000
Prestamista de tecidos e miudezas	150$000
Prestamista de ferragens	
Prestamista de quadros e espelhos	
Pedreiras	80$000
Pavilhão para vendas de bebidas, fumo etc.	50$000
Quitandas de fructas	15$000
Terreno baldio urbano, por metro	$300
Terreno baldio suburbano, por metro	$150
Usina de fabricar assucar e distillaria	1:200$000
Usina distillando sem fabricar assucar	500$000
Usina de fabricar oleos vegetaes	700$000
Usina de beneficiamento de algodão, c/ fabrica de oleo	1:500$000
Usina de beneficiamento de algodão	700$000
Fabricas de bebidas 1.ª	120$000
Fabricas de bebidas 2.ª	100$000
Fabricas de bebidas 3.ª	50$000
Vendedores de leite a domicilios	15$000
Vendedores de oleo perfumados	5$000
Vendedores de agua em animaes	10$000
Vendedores de agua sem animaes	5$000
Vendedores de colchões e travesseiros	10$000
Salgadeiras	30$000

TABELLA 2

Matriculas

Automoveis de uso particular	40$000
Automoveis de aluguel	60$000
Auto-caminhão	70$000
Auto-omnibus	80$000
Motocycleta	25$000
Bicycleta de uso particular	5$000
Bicycleta de aluguel	10$000
Placas para autos	20$000
Engraxadores c/placa	5$000
Ganhadores c/placa	5$000
Carvoeiros c/placas	5$000

TABELLA 3

Gado Abatido

Por cada boi abatido fóra do matadouro	7$000
Por cada boi abatido fóra do matadouro no local determinado pela Prefeitura	10$000
Cada suino abatido no matadouro	2$000
Cada suino abatido fóra do matadouro	3$000
Cada caprino abatido no matadouro	$500
Fressuras verdes	$500

TABELLA 4

Imposto Predial

Construcção ou reconstrucção	10$000
Nos povoados	6$000
Casa de palha	3$000
Nos povoados	2$000
Valor locativo dos predios alugados	10%
Valor locativo dos predios occupados pelos proprietarios	2 1/2%
Cada predio na zona rural (séde)	5$000
Cada predio na zona rural telha e tijolo	3$000
Cada predio na zona rural taipa e telha	2$000
Cada predio na zona rural palha	1$000
Cada letra numerica para predios	1$000
Muros por metros correntes, urbanos	$200
Muros por metros correntes, suburbanos	$100

NOTA N.º 3 — Os proprietarios nas zonas ruraes serão responsaveis pelo imposto predial rural de suas propriedades.

TABELLA 5

Imposto Cedular

Sobre o rendimento global da exploração agricola ou das industrias extractivas vegetal, animal e mineral	5%

Deduz-se desse imposto 2/3 para as despêsas ordinarias do contribuinte.

TABELLA 6

Cemiterios

Licenças para enterramentos (sepultura raza)	3$000
Licenças para enterramentos de crianças	2$000
Licenças para construir tumulos por dois annos	20$000
Licenças para construir tumulos perpetuos, cada metro quadrado	50$000

TABELLA 7

Rendas Diversas

Trocar ou vender animaes nas feiras	2$000
Cada carga de madeiras vendida	$500
Cada caminhão de madeiras vendido	2$000
Cada termo de contrato com a Prefeitura	20$000
Cada funcção de carroucel	10$000
Circo de cavallinhos, por estada	50$000
Cada botequim nas festas, por noites	5$000
Cada barraca de prendas, por noites	10$000
Cada banca de jôgo	10$000
Cada petição ao prefeito para registro	5$000
Cada animal apprehendido nas ruas	5$000
Cada animal apprehendido em terrenos de cultura	10$000
Cada funcção de bumba meu boi	10$000
Cada funcção de cavallo marinho	8$000
Cada cabeça de gado que pernoitar no curral da Prefeitura	$100
Compra de cereaes, por cada volume	$050
Para guardar bancos de feira em deposito	$300

TABELLA 8

Aferição

Aferição de cada metro	5$000
Aferição de cada cuia	1$000
Aferição de cada litro ou meio litro	$500
Balança romana, capacidade até 15 kilos	5$000
Balança romana, capacidade até 30 kilos	10$000
Balança decimal, capacidade até 100 kilos	15$000
Balança decimal, capacidade até 200 kilos	25$000
Balança decimal, capacidade até 300 kilos	30$000
Balança para compra de algodão	15$000
Balança para pesar canna ou lenha	60$000

TABELLA 9

Taxa de limpêsa publica

Cada predio situado no perimetro urbano	6$000
Cada predio situado no perimetro suburbano	4$000

TABELLA 10

Imposto de industria e profissão

50% do lançamento feito pelo Estado	10:000$000

TABELLA 11

Imposto de feira

Cada banco de tecidos	2$000
Cada banco de calçados	2$000
Cada banco de miudezas	1$500
Cada banco de artefactos de couros, sollas, etc.	1$500
Cada banco de rêdes	1$500
Cada carga de farinha, feijão e rapaduras	$700
Cada carga de arroz, côcos	$700
Cada carga de milho	$700
Cada carga de esteiras	$700
Cada carga de louças de barro bruto	$700
Cada carga de louças vidradas	1$000
Cada carga de canna	$700
Cada esteira de cangalha descoberta	$200
Cada esteira de cangalha coberta	$400
Cada banco de xarque e carne sêcca	1$500
Cada banco de bacalháo e peixe sêcco	1$500
Cada volume de fumo	1$500
Cada ancorêta de aguardente	2$500
Cada vendedor de facas de ponta	1$500
Cada carga de batatas dôce	$700
Cada carga de batatas typo inglêsa	1$000
Cada carga de caranguejos	$700
Cada carga de inhames	1$000
Cada carga de fructas	$600
Cada carga de cordas, abanos, vassouras e chapéos	$700
Cada carga de porcos	2$000
Cada carga de gallinhas	1$000
Cada carga de perús	1$500
Cada carga de ripas, caibros	1$000
Cada carga de portas e peças de madeira	1$000
Cada carga de louças ou vidros	2$000
Cada vendedor de chapéo de panno	$600
Cada vendedor de enxadas, foices e similares	2$000
Cada vendedor de bolos, dôces	$200
Cada tolda de barbeiros	1$000
Cada tolda de caldo de canna	$600

Por volumes ou cargas e outras mercadorias não especificadas, observando-se o seu valor.

TABELLA 12

Estatistica de producção municipal

Assucar crystal, por sacco	$200
Assucar bruto sêcco, por sacco	$150
Algodão em pluma, por sacco até 100 kilos	$500
Algodão em pluma, por sacco até 200 kilos	$800
Algodão em rama, por sacco até 75 kilos	1$000
Algodão em rama, por sacco até 100 kilos	2$000
Arroz em casca, por sacco	$200
Alcool, em tonel ou pipas	1$000
Aguardente, em ancorêta, barril ou caixa	$500
Couros e pelles, cada volume	$400
Feijão, por sacco	$400
Fava, por sacco	$400
Dôce, por caixa	$700
Farinha de mandioca, por sacco	$250
Milho, por sacco	$250
Rapadura, por volume	$400
Sollas cortidas, por volume	$400
Semente de mamona, por sacco	$250
Vinhos, barril ou caixa	$500
Pasta de caroço de algodão, volume até 60 kilos	$200
Pasta de caroço de algodão, volume de 60 até 120 kilos	$300
Oleos de mamona, caroço de algodão ou côcos, por litro	$020
Animaes cavallar, muar e vaccum	2$000
Suinos	1$000
Caprinos e lanigeros	$500
Cada volume de mercadorias não especificadas	$500

TABELLA 13

Imposto addicional

Cobrados sobre licenças e predios — 10%	3:310$000

Art. 2.º — A despesa do municipio de Sapé, no exer-

cicio de 1936, é fixada em 100:000$000, e será distribuida pelos paragraphos seguintes:

§ 1.º	— Funccionalismo	31:620$000
§ 2.º	— Subvenções e gratificações	9:780$000
§ 3.º	— Aposentadoria	720$000
§ 4.º	— Illuminação Publica	12:000$000
§ 5.º	— Instrucção Publica, 10%	10:000$000
§ 6.º	— Despesas Diversas	6:120$000
§ 7.º	— Obras Publicas	6:240$000
§ 8.º	— Eventuaes	10:920$000
§ 9.º	— Limpêsa Publica	3:000$000
§ 10.º	— Amortização da Divida Passiva	9:600$000
		100:000$000

DISCRIMINAÇÃO:

§ 1.º — Funccionalismo Municipal:

Vencimentos do Prefeito	7:200$000
Vencimentos do Thesoureiro	4:200$000
Vencimentos do Secretario	3:600$000
Vencimentos do Escripturario	3:000$000
Vencimentos do Fiscal Geral	1:800$000
Vencimentos do Cobrador Geral	1:800$000
Vencimentos do Fiscal da Villa	1:800$000
Vencimentos do Assistente judiciario	1:200$000
Vencimentos do Porteiro da Prefeitura	720$000
Vencimentos do Professor municipal de Riachão	840$000
Vencimentos do Professor municipal de Antas	840$000
Vencimentos do Professor municipal de Barreiras	840$000
Vencimentos do Fiscal de Araçá	480$000
Vencimentos do Zelador da Villa	900$000
Vencimentos do Zelador do matadouro	900$000
Vencimentos do Zelador do Cemiterio da Villa	480$000
Vencimentos do Zelador do Cemiterio de Araçá	480$000
Vencimentos do Zelador do Cemiterio de Antas	300$000
Vencimentos do Zelador do Cemiterio de Riachão	240$000
	31:620$000

§ 2.º — Subvenções e gratificações:

Representação do Prefeito	1:200$000
Subvenção da Banda Musical	4:500$000
Gratificação ao escrivão do crime e jury	1:200$000
Gratificação ao escrivão do serviço militar	240$000
Gratificação ao escrivão da Policia, Villa	600$000
Gratificação ao escrivão da Policia, Araçá	360$000
Gratificação ao escrivão da Policia, Sobrado	240$000
Gratificação ao Porteiro do Forum	1:440$000
	9:780$000

§ 3.º — Aposentadoria:

Professora aposentada: D. Adelaide d'Oliveira	720$000

§ 4.º — Illuminação Publica:

Da séde do municipio	8:400$000
Do povoado de Araçá	3:600$000
	12:000$000

§ 5.º — Instrucção Publica:

10% sobre 100:000$000	10:000$000

§ 6.º — Despesas Diversas:

Expediente da Prefeitura	4:000$000
Expediente da Policia	1:120$000
Expediente do Jury	1:000$000
	6:120$000

§ 7.º — Obras Publicas:

Destinado a essa verba	6:240$000

§ 8.º — Eventuaes:

Destinado a essa verba	10:920$000

§ 9.º — Limpêsa Publica:

Destinado a essa verba	3:000$000

§ 10.º — Amortização da Divida Passiva:

Destinado a essa verba	9:600$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º — Ficam sujeitos ao pagamento do imposto de licenças todos os estabelecimentos commerciaes e industriaes, escriptorios, consultorios, companhias, agencias, emprêsas, officinas de qualquer natureza, barracas e pavilhões, cafés e botequins e quaesquer outros estabelecimentos ou negocios sejam qual fôr a sua localização.

Art. 2.º — Esse imposto será lançado em janeiro de cada anno, devendo os proprietarios de estabelecimentos ou seus representantes dar os esclarecimentos necessarios, incorrendo em multa os que se recusarem ou fornecerem falsas informações.

Art. 3.º — As reclamações sobre collectas serão acceitas dentro do prazo de 15 dias, a contar do dia do lançamento do imposto.

Art. 4.º — Os compradores ambulantes de algodão, só poderão armar as balanças, pagando os respectivos impostos á Prefeitura.

Art. 5.º — Somente será permittida garage no municipio, para os automoveis cujas placas fôrem fornecidas pela Prefeitura.

Art. 6.º — Qualquer pessôa que mudar o curso das estradas sem prévia licença da Prefeitura, pagará a multa de 20$000, e o dobro na reincidencia, sem prejuizo das penalidades em que possa incorrer.

Art. 7.º — E' terminantemente prohibida a venda de generos por atacado, nas feiras antes das 15 horas. Ao contraventor será applicada a multa de 10$000 e o dobro na reincidencia.

Art. 8.º — Todo e qualquer predio occupado pelo proprietario é considerado, para effeito do pagamento de imposto, como se tivesse habitado pelo mesmo.

Art. 9.º — Não poderá ser vendida nas feiras, carne de gado suino ou caprino, desde que não tenha sido abatido no matadouro municipal.

Art. 10.º — Os bovinos e suinos deverão dar entrada no matadouro, até as 17 horas da vespera da matança, a fim de serem devidamente examinados pelo administrador do matadouro.

Art. 11.º — Nenhuma casa commercial poderá expôr mercadorias nas feiras do municipio, sem a devida licença de ambulante.

Art. 12.º — Os impostos deverão ser pagos até na data

fixada, sendo accrescidos da multa de 10% os que excederem do prazo determinado.

Art. 13.º — Findo o exercicio financeiro será procedida a cobrança executiva, ficando o contribuinte sujeito ao pagamento das custas do juizo.

Art. 14.º — Qualquer proprietario de predios ou inquilino que procurar lesar o fisco municipal, nas informações para collectas do imposto predial, os funccionarios encarregados dos respectivos lançamentos teem attribuições para arbitrar o valor locativo dos mesmos e lançar o imposto.

Art. 15.º — Ficam estabelecidas as seguintes datas para pagamentos dos impostos:
Aferição, até junho.
Decima Urbana e Limpêsa Publica, em outubro.
Licenças, em novembro.
Com excepção dos ambulantes que deverão pagal-os incontinente.

Art. 16.º — Nenhum requerimento será tomado em consideração desde que o requerente esteja em debito com a Prefeitura.

Art. 17.º — Todo proprietario é obrigado a roçar os caminhos e estradas que atravessarem suas pripriedades, sempre que o serviço se fizer necessario, ficando sujeito á multa de 10$000 a 50$000, os que se recusarem ao cumprimento deste dispositivo.

Art. 18.º — Os proprietarios de machinismos de descaroçar algodão ficarão responsaveis pelos impostos de seus agentes compradores.

Art. 19.º — Qualquer vehiculo que transportando mercadorias sahidas deste municipio, procurar burlar o fisco, sonegando o imposto devido, pagará o referido imposto com a multa de 10%.

Art. 20.º — Os fiscaes do municipio teem attribuições para multar todo aquelle que commerciar com pesos e medidas viciados.

§ unico — As multas previstas neste artigo, serão applicadas de 20$000 a 50$000.

Art. 21.º — A taxa de limpêsa publica será cobrada juntamente com o imposto predial.

Art. 22.º — Qualquer pessôa que fizer deposito de lixo, fóra dos lugares indicados pela Prefeitura, será multada em 10$000 e 20$000 na reincidencia.

Art. 23.º — Pelo imposto predial da zona rural, desde que não seja arrecadado directamente do morador, será pago pelo proprietario dos terrenos.

Art. 24.º — Fica creado nos termos da Constituição do Estado, o imposto cedular sobre as rendas dos immoveis ruraes.

§ unico — Esse imposto será cobrado dos proprietarios na base de 5% calculado sobre o rendimento global do immovel do qual serão deduzidos 2|3 para as despesas necessarias do contribuinte.

Art. 25.º — O lançamento será feito mediante declaração do proprietario na cedula que lhe fôr enviada, o qual tomará por base a renda do anno anterior.

Art. 26.º — O imposto addicional será applicado exclusivamente nas despesas de assistencia.

Art. 27.º — Emquanto a Prefeitura não tiver codigo de posturas se regerá pelo da capital do Estado, mandando vigorar pela lei n.º 140, daquelle municipio, de 4 de outubro de 1928.

Art. 28.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Sapé, em 30 de dezembro de 1935.

Antonio Uchôa Filho — Prefeito.

Luiz da Veiga Pessôa Junior — Secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

DECRETO N.º 1, DE 21 DE JANEIRO DE 1936

Proroga, com as alterações constantes da lei n. 36, de 21 de dezembro de 1935 o decreto n. 3, de 30 de dezembro de 1934, que orça a receita e fixa a despesa deste municipio.

O prefeito municipal de Mamanguape, ad-referendum da Camara Municipal e no uso das suas attribuições,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica prorogado para o exercicio de 1936 o decreto n. 3, de 30 de dezembro de 1934.

Art. 2.º — Fica no decreto n. 3, suppresso, o imposto constante da tabella D, — Registro de Entrada e Sahida de Mercadorias.

Art. 3.º — Fica creado o imposto cedular sobre a renda de immoveis ruraes; o de industria e profissão (50°|° dos lançamentos feitos pelo Estado) e o de estatistica de producção do municipio.

§ unico — Os impostos de que trata este artigo serão cobrados de accôrdo com as tabellas annexas.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mamanguape, 21 de janeiro de 1936.

Eduardo Ferreira, prefeito.

Octavio dos Santos Leal, secretario.

Fica approvado em sessão extraordinaria em data de 15 de fevereiro de 1936.

Paulo Monteiro Carneiro da Cunha, presidente.

TABELLA N. 1

Imposto cedular sobre os immoveis ruraes

Sobre o rendimento global da exploração agricola ou das industrias extractivas vegetal, animal e mineral (1°|°) um por cento.

TABELLA N. 2

Estatistica de producção do municipio

1	— algodão:	
a	— fardo até 60 kilos	$500
b	— fardo até 100 kilos	1$000
c	— fardo prensado	2$000
2	— algodão em caroço, por volume	$800
a	— pasta de caroço até 60 kilos	$300
b	— semente, volume até 75 kilos	$200
c	— oleos, por kilo	$010
d	— piolho, por volume	$300
3	— assucar bruto, por sacca	$500
a	— assucar branco de qualquer qualidade, sacca	$700
4	— arroz despolpado, por sacca	$500
a	— arroz em casca, por sacca	$300
5	— alcool, por cada ancoreta	$500
6	— aguardente, por cada ancoreta	1$500
7	— aves, por cabeça	$050
8	— animaes:	
a	— bovino, por cabeça	1$000
b	— cavallar, por cabeça	$500
c	— muar, por cabeça	$600
d	— caprino, por cabeça	$300
e	— lanigero, por cabeça	$300
f	— suino, por cabeça	$500
9	— artefactos:	
a	— de couro, por unidade	$200
b	— de ferro, cobre e outros metaes, por unidade	$100
c	— de palha ou fibras, por unidade	$050
d	— de tecidos, por cada peça	$200
10	— batatas de qualquer especie, 60 kilos	$600
11	— borracha de mangabeira, 60 kilos	$600
12	— caibros, por unidade	$020
13	— caranguejos, por cada corda	$030
14	— couros de qualquer especie, um	$300
15	— carnes de qualquer especie, até 60 kilos	1$000
16	— cordas de fibras, até 60 kilos	$600
17	— cal, por 60 kilos	$500
18	— carvão vegetal, volume	$100
19	— côcos, por cento	$500
20	— café, por 60 kilos	$500
21	— dôces de fructas diversas, por kilo	$100
22	— farinha de mandioca, por volume	$200
23	— fructa de qualquer qualidade, carga	$500
24	— feijão, fava e outros cereaes, sacca	$300
25	— fumo, em rolo, por kilo	$100
26	— gomma de qualquer qualidade, por volume	$500
27	— hervas de qualquer qualidade, 60 kilos	1$000
28	— mel de abelha, garrafa	$100
a	— de engenho, por lata	$500
29	— madeiras de construcção, por unidade	$200
30	— peixe de qualquer especie, até 60 kilos	2$000
31	— queijos de qualquer qualidade, kilo	$050
32	— resina de qualquer natureza, kilo	$020
33	— rapadura, por cada volume	$500
34	— ripas, cento	$200
35	— sarrafos de madeira, cento,	$500
36	— tijolos, por milheiro	1$000
37	— telhas, por milheiro	2$000
38	— taboas, duzia	1$000
39	— lenha, carga	$100
40	— idem, metro cubico	$050
41	— parallelepipedos, por milheiro	5$000
42	— obras de barro de qualquer especie, por carga	$500
43	— Outros artigos não constantes na tabella acima, ficarão sujeitos ao pagamento de taxa não superior a 3°|° do seu valor.	

Prefeitura Municipal de Mamanguape, 21 de janeiro de 1936.

Eduardo Ferreira, prefeito.
Octavio dos Santos Leal, secretario

DECRETO N.º 2, DE 21 DE JANEIRO DE 1936

Eduardo de Alencar Ferreira, prefeito municipal, no uso das suas attribuições e,

Considerando de necessidade regularizar o quadro do funccionalismo da Prefeitura e de accôrdo com a lei n. 36, de 21 de dezembro de 1935.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica creado o cargo de thesoureiro da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2.º — A fim de attender ás exigencias financeiras do presente decreto, fica aberto á thesouraria da Prefeitura, o credito especial de 2:400$000 (dois contos e quatrocentos mil réis).

§ unico — Fica desligada a thesouraria da secretaria, ficando o secretario percebendo os mesmos vencimentos que vinha percebendo o secretario-thesoureiro.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mamanguape, 21 de janeiro de 1936.

Eduardo Ferreira, prefeito.

Octavio dos Santos Leal, secretario.

Fica approvado em sessão extraordinaria em data de 15 de fevereiro de 1936.

Paulo Monteiro Carneiro da Cunha, presidente.

DECRETO N.º 3 DE 22 DE JANEIRO DE 1936

Crea o cargo de escripturario.

Eduardo de Alencar Ferreira, prefeito municipal, no uso das attribuições proprias do seu cargo e,

Considerando a necessidade de regularizar o quadro do funccionalismo da Prefeitura, a bem da administração do municipio,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica creado o cargo de escripturario na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2.º — Para attender ás exigencias financeiras do presente decreto, fica aberto á thesouraria da Prefeitura, o credito especial de 3:000$000 (três contos de réis).

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mamanguape, 22 de janeiro de 1936.

Eduardo Ferreira, prefeito.
Octavio dos Santos Leal, secretario.

Fica approvado em sessão extraordinaria em data de 15 de fevereiro de 1936.

Paulo Monteiro Carneiro da Cunha, presidente.

DECRETO N.º 4 DE 22 DE JANEIRO DE 1936

Eduardo de Alencar Ferreira, prefeito municipal, usando das attribuições proprias do cargo e,

Considerando a necessidade de regularizar o serviço de vehiculos no municipio e de accôrdo com a Inspectoria de Vehiculos do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica creado o cargo de Inspector de Vehiculos no municipio de Mamanguape.

Art. 2.º — Para attender ás exigencias financeiras do presente decreto, fica aberto á thesouraria da Prefeitura, o credito especial de 1:800$000 (um conto e oitocentos mil réis).

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mamanguape, 22 de janeiro de 1936.

Eduardo Ferreira, prefeito.
Octavio dos Santos Leal, secretario.

DECRETO N.º 5 DE 23 DE JANEIRO DE 1936

Eduardo de Alencar Ferreira, prefeito municipal, no uso das attribuições que lhe são proprias,

DECRETA:

Art. 1.º — A fim de attender ás disposições do art. 1.º

do decreto n.º 3 de 22 de janeiro de 1936, desta Prefeitura, fica extincto o cargo de director de Estatistica desta Prefeitura.
Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Mamanguape, 23 de janeiro de 1936.

Eduardo Ferreira, prefeito.
Octavio dos Santos Leal, secretario.

DECRETO N.º 6 DE 23 DE JANEIRO DE 1936

Eduardo de Alencar Ferreira, prefeito municipal, no uso das attribuições do seu cargo e,
Considerando a necessidade de reorganizar o quadro do pessoal da fiscalização deste municipio e a bem da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam creados os cargos de ajudante de fiscal geral e fiscal lançador de impostos, desta Prefeitura.
Art. 2.º — Fica transferido do cargo de fiscal da luz para o cargo de ajudante de fiscal geral, o sr. José Edgard Velôso, com os vencimentos de 1:440$000 (um conto quatrocentos e quarenta mil réis), que vinha percebendo.
Art. 3.º — Fica transferido do cargo de fiscal da cidade para o cargo de fiscal lançador de imposto, o sr. Pedro Pinto Navarro, com os vencimentos de 2:400$000 (dois contos e quatrocentos mil réis), que vinha percebendo.
Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Mamanguape, 23 de janeiro de 1936.

Eduardo Ferreira, prefeito.
Octavio dos Santos Leal, secretario.

Fica approvado em sessão extraordinaria em data de 15 de fevereiro de 1936.

Paulo Monteiro Carneiro da Cunha, presidente.

DECRETO N.º 7 DE 24 DE JANEIRO DE 1936

Eduardo de Alencar Ferreira, prefeito municipal, no uso das suas attribuições e,
Considerando a necessidade de regularizar os serviços de illuminação publica desta cidade,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica supprimido o art. 1.º do decreto n.º 8, de 15 de outubro de 1935.
Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Mamanguape, 24 de janeiro de 1936.

Eduardo Ferreira, prefeito.

Octavio dos Santos Leal, secretario.

Fica approvado em sessão extraordinaria em data de 15 de fevereiro de 1936.

Paulo Monteiro Carneiro da Cunha, presidente.

"ESTUDAR GRATUITAMENTE —

Meus netinhos: — E bem conhecido e elogiado pelo país intero o habito d.O TICO TICO' nos seus grandes concursos, offerecer ás crianças concurrentes premios de excepcional valor, como sejam matriculas gratuitas, em conceituados estabelecimentos de ensino. E' que o **O TICO TICO**, meus netinhos, realiza a sua missão de recrear e, ao mesmo tempo, dar á infancia brasileira opportunidades de estudar. Ainda agora, annunciando o apparecimento do "Grande Concurso Patriotico", um certamen de grandiosas proporções e alta finalidade civica e educacional, **O TICO TICO** promette ás crianças que tomarem parte no torneio premios no valor total de cincoenta contos de réis. Desses premios, meus netinhos destacam-se o primeiro e o segundo. O primeiro é uma matricula gratuita, em qualquer dos cursos, completos, do acreditado educandario Instituto La-Fayette, que ainda offerece ao feliz detentor do premio um enxoval completo para o primeiro anno do curso. Só este premio tem o valor de quinze contos de réis — uma dadiva preciosissima á infancia. O segundo premio é verdadeiro dote para quem o obtiver em sorteio, é uma apolice total da conceituada Cia. de Seguros Sul America, no valor de dez contos de réis. Mas ha outros premios, em numero de quinhentos, que serão dados pelo **O TICO TICO** aos concurrentes sorteados no "Grande Concurso Patriotico", a ser iniciado em abril e ao qual todas as crianças devem concorrer, por isso que poderão encontrar, se a sorte as auxiliar, uma bellissima opportunidade de estudar gratuitamente. — **VOVÔ (Do Tico Tico de 4 — 3 — 36).**

Seb|S. 11 — 400.

CONCURSO DO "TICO-TICO" — O concurso do "Tico-Tico" será definitivamente encerrado no dia 20 do corrente. Os mappas devidamente regularizados, devem ser entregues ao agente nesta capital sr. A. Baptista de Araújo, até a data indicada acima. Rua Barão do Triumpho, 393.

CINE REPUBLICA

HOJE — UMA SESSÃO A'S 7,30 HORAS — HOJE

O MAIOR FILM BRASILEIRO

ESTUDANTES

Com os "azes" do "broadcasting" nacional

DISTRIBUIÇÃO D. F. B.

Canções formidaveis — Marchas e sambas

Complemento: — JORNAL

PREÇOS — 1$100 — $600 — $400

PIANO — Vende-se um piano allemão quase novo, por preço baratissimo. A tratar com Antonio da Motta Silveira, na Pharmacia "Teixeira".

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1.ª serie

Virgolino Cavalcante de Mello, com 48 annos de idade, casado, residente em Cuité de Guarabira, municipio de Guarabira deste Estado.

Chamadas de obitos de 1936:

N.	Sem multa	Com multa
661	15 de janeiro	5 de fevereiro
" 662	30 de janeiro	20 de fevereiro
" 663	15 de fevereiro	5 de março
" 664	28 de fevereiro	20 de março
" 665	15 de março	5 de abril
" 666	30 de março	20 de abril
" 667	15 de abril	5 de maio
" 668	30 de abril	20 de maio
" 669	15 de maio	5 de junho
" 670	30 de maio	20 de junho
" 671	15 de junho	5 de julho
" 672	30 de junho	20 de julho
" 673	15 de julho	5 de agosto
" 674	30 de julho	20 de agosto
" 675	15 de agosto	5 de setembro
" 676	30 de agosto	20 de setembro
" 677	15 de setembro	5 de outubro
" 678	30 de setembro	20 de outubro
" 679	15 de outubro	5 de novembro
" 680	30 de outubro	20 de novembro
" 681	15 de novembro	5 de dezembro
" 682	30 de novembro	20 de dezembro

QUOTA ANNUAL

Com multa

até 31 de janeiro de 1936

João Candido Duarte,
1.º secretario.

ESTHER HOLMES PEDROSA

Professora diplomada, avisa aos srs. paes de familia, que ensina primario, piano, arte e solfejo, em sua residencia e em domicilios. A tratar á rua Maciel Pinheiro, 366.

CINE SÃO PEDRO

Apparelhos Modernissimos Sonoros "Radio Cinephon Brasileira"

HOJE — UMA SESSÃO — HOJE

" SESSÃO DAS MOÇAS "

APRESENTAÇÃO DA FORMIDAVEL PELLICULA

DEVOÇÃO

O grandioso film da PARAMOUNT, com a formosa

ANN HARDING

Incontestavelmente um film extraordinario que vae superar as ultimas creações desta grande estrella

Amanhã — 3.ª serie de PERIGOS DE PAULINA

G-MEN — CONTRA O IMPERIO DO CRIME — O film campeão de 1935 — WARNER FIRST

R-E-X

HOJE — UMA SESSÃO A'S 7 1|2 HORAS — HOJE

A MAIOR OPERETA CINEMATOGRAPHICA

Uma torrente fascinadora de melodias !

PAIXÃO DE ZINGARO

(CARAVAN)

CHARLES BOYER — LORETTA YOUNG — JEAN PARKER — PHILLIPS HOLMES

FOX

DIRIGIDO POR ERICK CHARRELL

Complemento: — FOX NEWS — jornal com as ultimas novidades

PREÇOS — 2$500 — 1$300

QUINTA-FEIRA

— no —

" REX "

A VIDA ALEGRE DAS UNIVERSIDADES ATRAVÉS DE CANÇÕES E FOXES TRIUMPHAES

MOCIDADE — E — MUSICA

(COLLEGE RYTHM)

LANNY ROSS

melodioso cantor

JOE PENNER
JACK OAKIE
LYDIA ROBERTS
MARY BRIAN

— "Paramount" —

Proxima semana no "REX"

Uma chanchada em sêda e lamé — Uma "pochade" maluca como o carnaval !

HOLLYWOOD PARTY

FESTA DE HOLLYWOOD

— com —

O Gordo e o Magro — Jimmy Durante — Lupe Velez — Charles Butterworth — Polly Moran — Jack Pearl — O Camondongo Mickey — As Albertina Rasck Girls

METRO GOLDWYN MAYER

FELIPPÉA

HOJE — Uma sessão ás 7 1|2 horas — HOJE

"Sessão das Moças"

O dinheiro era a sua maior ambição, mas tambem foi a causa do seu maior fracasso

PAIXÃO DO DINHEIRO

Douglas Fairbanks Jr. — Genevieve Tobin

PRODUCÇÃO R K O RADIO (Broadway Programma)

PREÇOS: Cavalheiros — 2$000 Senhoras e senhoritas — $800

TERÇA-FEIRA

— no —

" Felippéa "

2.ª SERIE DO FILM DA "UNIVERSAL"

O TREM CYCLONICO

3.º episodio — Ameaça encoberta

4.º episodio — Sepultados vivos

JUNTAMENTE

A ESTRADA DO PERIGO

UM FILM DE GRANDES EMOÇÕES

AMANHÃ NO "FELIPPÉA"

Aguardem-se ! Preparem-se ! Ahi vem o mais espalhafatoso dos "valientes"

COMPRANDO BARULHO

Interpretação de

JAMES CAGNEY

Distribuindo murros e ponta-pés nos "marmanjos"... beijos e abraços nas meninas bonitas

WARNER FIRST NATIONAL

Film em primeira linha nesta capital

JAGUARIBE

HOJE — DUAS SESSÕES, A'S 6 E 8 HORAS — HOJE

A epopéa de um pugillo de homens perdidos no deserto...

Dizimados um a um pelas balas de um inimigo invisivel

A PATRULHA PERDIDA

Victor Mc Laglen — Boris Karloff — Reginald Denny — Wallace Ford

R K O RADIO (Broadway Programma)

COMPLEMENTO: — NACIONAL D. F. B.

PREÇOS — 1$600 — 1$100

SANTA ROSA

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

A UNIVERSAL PICTURES apresenta

5.ª SERIE

O THESOURO DO PIRATA

— com —

RICHARD TALMADGE

NO MESMO PROGRAMMA

A PARAMOUNT apresenta

— NO MUNDO DAS MULHERES —

Complementos: — PARAMOUNT NEWS — HEROE E VILLÃO

PREÇOS — 1$600 — $800

Pharmacias de plantão, durante o mês de março

Teixeira ..	1— 9—17—25
Confiança	2—10—18—26
Véras . . .	3—11—19—27
Brasil . . .	4—12—20—28
Pôvo	5—13—21—29
Minerva ..	6—14—22—30
Londres ..	7—15—23—31
S. Antonio	8—16—24—

DR. OSORIO ABATH

—::—

Cirurgião da Assistencia Publica e do Hospital Santa Isabel. OPERAÇÕES E Vias — URINARIAS —
Tratamento medico e cirurgico das doenças da urethra, prostata, bexiga e rins. Cystoscopias e urethroscopias.
Consultas das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.
Consultorio: — Rua Barão do Triumpho, 460.
— JOÃO PESSÔA —

REVISTAS

Vida Domestica	4$000
Eu Sei Tudo	2$500
Moda e Bordado	3$000
Arte de Bordar	2$000
Cinearte	2$000
Fru-Fru	2$000
Revista da Semana	1$500
O Cruzeiro	1$500
Scena Muda	1$200
O Malho	1$200
Jornal das Moças	1$000
Fon-Fon	1$000
Careta	$600
Tico-Tico	$600
A Noite Illustrada	$500
Cinelandia	3$000
Cine Mundial	3$000
Chacaras e Quintaes	1$800
A Casa	2$000
Anthena	2$000
Lyntonis	$500

O Jornal, A Nação e A Noite do Rio.

Livraria Popular - Rua Barão do Triumpho, 393. — João Pessôa —

V. S. DESEJA IR A RECIFE?

—:—

ADQUIRA SUA PASSAGEM NO POSTO VIDAL DE NEGREIROS. A TRATAR COM ROBERTO PESSOA. VENDA DE PASSAGENS E ENCOMMENDAS

Emprêsa Henrique de Moraes

TELEPHONE — 2-5-3.
Praça Vidal de Negreiros n.° 35.

PARAHYBANOS!!! — Quem previne o futuro, manga do tempo: desejam segurar suas joias, documentos e dinheiro? Procurem comprar hoje mesmo um cofre de parede na "ILLUMINADORA", de Chaves & Cunha, á rua Maciel Pinheiro n. 145. Nessa casa encontrarão por preços baratissimos cofres, de todos os tamanhos, finissimos faqueiros de prata e metal alpaca, fugões de todos os typos, lampadas para quarto, abajouts, camas colchões, e muitos outros artigos indispensaveis a uma familia de bom gosto.

FORD 29 — Vende-se um FORD typo 29, bôa pintura, machina optima. A tratar com João O. Lins. Rua Duque de Caxias, 504-1.° andar.

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Séde: — Rio de Janeiro

LINHA PARA' — S. FRANCISCO

PAQUETE "ARARAQUARA" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 25 do corrente, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga e passageiros.

CARGUEIRO "ARATAIA" — Esperado de Santos e escalas no dia 28 do corrente, sahindo no mesmo dia para Natal, Areia Branca, Fortaleza, S. Luiz e Belém, para onde recebe carga.

CARGUEIRO "ARAGANO" — Esperado de Belém e escalas no dia 29 do corrente, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, para onde recebe carga.

Alegre, para onde recebe carga e passageiros.

NOTA — Acceitamos carga para a cidade de Campos, no Estado do Rio, pois mantemos contrato firmado com a "LEOPOLDINA RAILWAY". Outrosim, a baldeação será feita no porto do RIO DE JANEIRO.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto Alegre.

Para demais informações com os agentes: ARTHUR & CIA.
Escriptorio — PRAÇA ANTHENOR NAVARRO N.° 34.
Armazem á Praça 15 de Novembro.
Telephone: Escriptorio 38, Armazem 53 — JOÃO PESSOA

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

PARA O SUL

CARGUEIRO "PIRATINY" — Procedente do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 22 deste o cargueiro "Piratiny". Após a necessaria demora sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

CARGUEIRO "OSWALDO ARANHA" — Esperado do sul, deverá chegar em Cabedello no proximo dia 23 deste, o cargueiro "Oswaldo Aranha". Depois da necessaria demora sahirá para os portos de Areia Branca, Aracaty e Camocim.

DEMAIS INFORMAÇÕES COM OS

Agentes — LISBOA & CIA.

RUA BARÃO DA PASSAGEM N. 13 — TELEPHONE N. 220

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil

Rua do Rosario, 2-22

A maior emprêsa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

PARA O NORTE

LINHA SANTOS — BELÉM

PAQUETE "POCONÉ" — De Santos e escalas é esperado no dia 20 sahirá no mesmo dia para os portos de Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PAQUETE "MANAOS" — Esperado do sul no proximo dia 26, sahindo no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Tutoya, S. Luiz e Belém.

PARA O SUL

PAQUETE "RODRIGUES ALVES" — Esperado no proximo dia 21, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

PAQUETE "D. PEDRO II" — Esperado do norte no proximo dia 27 e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

CARGUEIRO "CAXAMBÚ" — Esperado do norte no proximo dia 24, sahindo no mesmo dia para: Recife, Maceió, S. Salvador, Victoria, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande.

—::::—

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiára e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira e Viação com baldeação em Angra dos Reis.

Sobre faltas e avarias em mercadorias, só serão acceitas quando apresentadas por escripto no praso de 3 dias após a terminação da descarga do vapor conductor tornando indispensavel aos reclamantes assignarem o "Modelo D-3" (proprio para o caso), que será fornecido por esta Agencia.

Para demais informações com o agente
BASILEU GOMES
Escriptorio: Praça Anthenor Navarro, n. 28 — Armazem: Praça 15 de novembro.
Endereço telegraphico: — NAVELLOYD

Phones: — Escriptorio, 38 — Armazem, 52 — JOÃO PESSÔA.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

VAPORES ESPERADOS

"ITATINGA"

Esperado dos portos do Sul no dia 27 do corrente, sexta-feira, sahirá no mesmo dia, para: RECIFE, MACEIÓ, BAHIA, VICTORIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUÁ, ANTONINA, FLORIANOPOLIS, IMBITUBA, RIO GRANDE, PELOTAS E PORTO ALEGRE.

PROXIMAS SAHIDAS:

"ITATINGA" — Sexta-feira, 27 do corrente.
"ITAPURA" — Terça-feira, 31 do corrente.

AVISO

Recebem-se também cargas para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, Campos, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 48 horas, após a descarga findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até ás 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, N.° 5 — PHONE 234

ENFERMEIRO DIPLOMADO: — Arnaud Nobrega acceita chamados a residencias, para applicar injecções e curativos. Póde ser procurado, todos os dias, na Assistencia Municipal.

BOVINOS LEITEIROS DE OPTIMA ORIGEM

Bom gado leiteiro não terá quem não quizer.
O estabulo Modêlo, sito á av. Almeida Barrêto n.° 2108, tem para vender excellentes novilhas.
Optimas garrotas.
Vaccas de grande producção leiteira.
As novilhas estão embizerradas do reproductor, puro sangue Hollandês vindo do Sul, no valor de 4:000$000 e serviu de 1.° Premio na 1.ª Exposição Agro-Pecuaria de João Pessôa, sob o registro n.° 270.
Procurem ver este estabulo, antes de comprar seu gado bovino leiteiro em qualquer parte.

CASA DE MOVEIS

— DE —

JOSÉ MENEGOLO

PRAÇA PEDRO AMERICO, 71

Grande deposito de moveis Gerdau, Zipperer, Streift S. Bernardo, etc. Moveis de Imbuia e Macacaúba. Variado sortimento de crystaes bisoutés rectos e ovaes de diversas dimensões. Vidros simples. Camas Patentes para casal, solteiros e berços, poltronas de Imbuia "Cardeal", cadeiras giratorias com molas e sem molas e cadeiras de balanço.

Compram-se mobiliarios de residencia por inteiro ou avulso, como sejam: pianos, victrolas, radios, installações electricas, louças, crystaes, camas, cadeiras, guarda-roupas, commodas, estantes, bureaux, carteiras americanas, cofres, machinas de escrever, e de costura de pé ou de mão, mesas de jantar fixas ou elasticas, pedras marmore, prensas para copiar, toilette, psichês, guarda-comidas, petisqueiras, mesas de filtro, camas de ferro ou madeira, moveis de escriptorios commerciaes, balanças de balcão e decimaes, divisões, balcões e armações, fiteiros. Pagam-se os melhores preços da Praça, etc.

Vendemos os moveis pelos menores preços da praça.

PRAÇA PEDRO AMERICO ,71 — JOÃO PESSOA

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

JURISPRUDENCIA

Accordão n.º 1

Processo n.º 65.
Classe 3.ª.

Natureza do processo — Recurso interposto pelo candidato a vereador Antonio Bemvindo de Vasconcellos, contra a decisão da Junta Apuradora do 2.º Circulo Eleitoral, expedindo diplomas a candidatos eleitos em eleições dependentes de recursos.
Relator — Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, delles se verifica o seguinte:

A Junta Apuradora do 2.º Circulo, desta região, reunida em 31 de outubro de 1935, depois de fazer a apuração geral das eleições municipaes, realizadas no municipio de Guarabira, proclamou eleitos o candidato a prefeito, conego Francisco Bandeira Pequeno e os vereadores José Epaminondas de Araujo, Antonio Camello de Mello, Antonio Pessôa da Silveira, Francisco Pimentel da Cunha, Horacio de Albuquerque Montenegro, Antonio Bemvindo de Vasconcellos, Pedro Gaudeano de Albuquerque, Firmino Guedes Bezerra e José de Farias Barbosa.

Da decisão da Junta, recorreu para este Tribunal o candidato a vereador Antonio Bemvindo de Vasconcellos, allegando:

Que são nullas as eleições realizadas naquelle municipio, porque, a despeito da prescripção do art. 165 n.º 7, do Cod. Eleitoral, que determina seja feriado nacional estadual ou municipal o dia da eleição, o prefeito alli não decretou feriado o dia 27 de outubro, marcado para as eleições: que, além disso, realizaram-se feiras, no dia da eleição, em todos os districtos do municipio e os funccionarios municipaes estiveram occupados, todo o dia, na arrecadação das rendas, o que importa em coacção a esses funccionarios eleitores e acarreta para a eleição a nullidade do art. 160 n.º 7, do mesmo Codigo.

Que, ainda que o pleito fôsse valido, o candidato proclamado eleito, conego Francisco Bandeira Pequeno, seria inelegivel, porque fôra prefeito do municipio até 3 de agosto de 1935, e, assim, incidia numa das incompatibilidades creadas pelo art. 112, da Constituição Federal. O art. 3.º § 7.º, das Disposições Transitorias, da mesma Constituição, continúa o recorrente, quando prescreve que não haverá inelegibilidades para as primeiras eleições dos orgãos de qualquer poder, não se refere ás de prefeitos municipaes, mas ás eleições para a Camara dos Deputados, Assembléas Constituintes dos Estados, governadores e senadores, porque somente destes foi que cogitou o citado art. 3.º a que o § 7.º deve ficar subordinado. E' certo que a Constituição do Estado, no art. 2.º § 2.º, das Disposições Transitorias, reduziu para 30 dias o prazo de um anno estabelecido pela Constituição Federal para desincompatibilização do candidato. Mas, não o podia fazer e, no choque entre os preceitos das duas Constituições, deve prevalecer o principio estabelecido na federal. Aliás, a propria Constituição do Estado, no art. 93, estabelece a condição de não estar incurso em incompatibilidade legal para que o cidadão possa ser elegivel prefeito ou vereador. E, no § unico, accrescenta que prevalece a inelegibilidade do art. 112 n.º 3, da Constituição Federal, onde se determina a dos prefeitos com exercicio inferior a um anno, antes da eleição e a de seus parentes até terceiro gráo. Ainda é inoperante a reducção para 30 dias do prazo para desincompatibilizar-se, porque a attribuição para legislar sobre materia eleitoral é privativa da União (Const. Fed. art. 5.º, letra F, n.º XIX), não podendo, assim, o Estado fazer leis sobre inelegibilidades, incompatibilidades, delictos, etc. Além disso, o Cod. Eleitoral, promulgado antes da Constituição do Estado, reproduz as inelegibilidades da Constituição Federal e prescreve, no art. 105, que, além dessas, prevalecerão as inelegibilidades creadas pelas Constituições e leis estaduaes, para os Estados e municipios. Assim, as leis estaduaes só poderão augmentar as condições de inelegibilidade e nunca restringil-as, como fez a Constituição do Estado. Dest'arte, o conego Francisco Bandeira Pequeno, prefeito de Guarabira até dois mêses antes do pleito, é irrecusavelmente inelegivel.

Conclue o recorrente pedindo que, si forem consideradas validas as eleições do municipio, seja declarado inelegivel o candidato proclamado prefeito, prevalecendo os votos dados ao seu competidor Osorio de Aquino Torres, a quem deve ser expedido o diploma de prefeito de Guarabira.

Convertido o julgamento do recurso em diligencia, para que se cumprisse o disposto no art. 174, § 2.º, do Codigo Eleitoral, foi intimada a parte contraria, conforme recommenda esse dispositivo, mas nada allegou no prazo assignado, nem no de 48 horas seguintes ao offerecimento, pelo relator do relatorio e parecer.

I. O primeiro fundamento do recurso, pelo qual o recorrente pleiteia a decretação da nullidade das eleições em todo o municipio, está apoiado apenas em allegações. Não se provou que o prefeito municipal de Guarabira não tivesse decretado feriado o dia 27 de outubro de 1935, como tambem não se fez prova de que a arrecadação de impostos nas feiras tivesse impedido o exercicio do voto aos funccionarios municipaes.

Depois, não é de rigor o decreto especial de feriado para o dia da eleição, porque esse decreto já existe na disposição imperativa do art. 165 n.º 7, do Cod. Eleitoral: "Será feriado nacional, estadual ou municipal o dia de eleição". Com ou sem decreto do prefeito, o dia 27 de outubro foi feriado em Guarabira, pelo só facto de ahi se realizarem, nesse dia, as eleições municipaes.

Por fim, mesmo que se tivesse como indispensavel o decreto municipal para que fôsse feriado o dia da eleição, ainda assim não seria possivel concluir-se pela nullidade pretendida pelo recorrente, porque as nullidades da votação estão enumeradas taxativamente no art. 160 do Cod. Eleitoral, sem nenhuma referencia á eleição realizada em dia não feriado. E as nullidades em materia eleitoral são taxativas. Não podem ser ampliadas a casos que a lei não especifica.

II. Quanto ao segundo fundamento do recurso, inelegibilidade do prefeito proclamado, por ter exercido esse cargo ha menos de um anno da eleição, tambem improcede, porque, de accôrdo com o art. 3.º § 7.º das Disposições Transitorias da Constituição Federal "para as primeiras eleições dos orgãos de qualquer poder, não prevalecerão inelegibilidades, nem se exigirão requisitos especiaes, excepto as qualidades de brasileiro nato e gozo dos direitos politicos".

Estão ahi, evidentemente, incluidas as eleições dos orgãos dos poderes municipaes, pois é claro que não se podem destacar da expressão generica "orgãos de qualquer poder". Assim, a inelegibilidade arguida pelo recorrente deixa de prevalecer no caso objecto do recurso.

Isso mesmo já resolveu o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, no accordão abaixo, que vae transcripto, porque foi proferido á vista de disposição da Constituição do Estado de Sergipe, perfeitamente igual á do art. 2.º § 2.º, das Disposições Transitorias da Const. da Parahyba:

"Vistos, etc.

O presidente do Tribnal Regional do Estado de Sergipe consultou, por telegramma de 27 de setembro ultimo, si ante o disposto no art. 104 do Cod. Eleitoral, desapparecem as incompatibilidades, impedimentos ou inelegibilidades para as primeiras eleições municipaes, como prescreve o art. 10 das Disposições Transitorias da Const. do mesmo Estado, que dispõe: "para as primeiras eleições municipaes não prevalecem incompatibilidades, impedimentos ou inelegibilidades, nem serão exigidos requisitos especiaes, salvo a qualidade de brasileiro nato em exercicio pleno de direitos politicos e mais a condição de, 30 dias antes do pleito, si demittirem das respectivas funcções todos os candidatos a prefeito que occupavam esse cargo".

Accordam os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em responder á consulta, declarando que, de accôrdo com os termos amplos do art. 3.º § 7.º, das Disposições Transitorias da Const. Federal, não prevaleceram tambem as primeiras eleições municipaes, inelegibilidades, nem se exigirão requisitos especiaes excepto as qualidades de brasileiro nato e gozo de direitos politicos.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 7 de outubro de 1935. — **Hermenegiido de Barros**, presidente. **Collares Moreira**, relator".

(Boletim Eleitoral, de 20|10|1935, pag. 2.424).

Pelo exposto:

Accordam, em conferencia do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida. João Pessôa, 5 de janeiro de 1936.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Flodoardo da Silveira, relator.

—

Accordão n.º 2

Processo n.º 73.
Classe 3.ª.

Natureza do processo — Recurso interposto pelo advogado dos candidatos aos cargos de prefeito e vereadores pelo municipio de Patos, pela legenda Partido Progressista, contra a decisão da Junta Apuradora do 4.º Circulo, proclamando eleitos os candidatos a prefeito e vereadores da legenda Partido Republicano Libertador.
Relator — Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, delles se verifica o seguinte:

Os candidatos a prefeito e vereadores do municipio de Patos, registrados sob a legenda Partido Progressista, recorreram da decisão da Junta Especial do 4.º Circulo de Apuração das eleições municipaes, pela qual foram proclamados eleitos o dr. Clovis Satyro e Sousa, prefeito daquelle municipio e Pedro Xavier dos Santos, Juvenal Lucio de Sousa, Zacharias Villar, Noel Trajano da Costa e Francisco de Assis Wanderley, vereadores da respectiva Camara Municipal.

Allegam: que os diplomas mandados expedir a esses candidatos registrados sob a legenda Partido Republicano Libertador, não podem prevalecer, porque se apoiam em secções nullas, como são a 4.ª e a 9.ª. A 4.ª, porque nella votou o eleitor Severino Gomes de Lima, inscripto sob o n.º 642, com o titulo de n.º 641, pertencente ao eleitor Noel Vieira de Lyra. A 9.ª, porque, contrariando-se o disposto nos arts. 111, 116 e 128 do Cod. Eleitoral, os quaes regulam a constituição da Mesa Receptora e a fiscalização dos trabalhos, foram admittidos oito fiscaes de candidatos do Partido Republicano Libertador, sem exhibirem as competentes procurações, o que inquina de nullidade o acto eleitoral, visto como nelle funccionaram partes illegitimas. Por fim, os candidatos impugnados foram registrados com a infracção do disposto no art. 85 § 1.º, combinado com o art. 84, B, do Cod. citado, porque do instrumento que concedia poderes do delegado do Partido Rep. Libertador para o registro dos mesmos candidatos, não contavam os nomes destes. A discriminação dos nomes a registrar, concluem os recorrentes, é requisito exigido pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. Sua ausencia prejudica o registro e equivale á inexistencia deste. Pediram a decretação da nullidade de todos os votos dados aos candidatos daquelle partido.

O recurso não merece o provimento pedido.

O registro dos candidatos do Partido Rep. Libertador ás eleições municipaes realizadas em Patos, foi feito por delegado desse Partido, autorizado em documento, a cuja authenticidade não se oppoz duvida e no qual lhe eram outorgados poderes especiaes para registrar candidatos áquellas eleições. E' procedimento autorizado pelo artigo 85 § 1.º do Cod. Eleitoral e, si o documento da autorização não designava os nomes a registrar, não se deve seguir que o registro seja nullo. Em accordão de 27|9|1935, citado pelos recorrentes, o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral resolveu que, "se o registro fôr requerido por meio de procurador ou delegado, deve a procuração determinar o fim para que é outorgada, isto é, para o registro dos candidatos do Partido com a indicação dos nomes dos mesmos candidatos" (Boletim Eleitoral n.º 119, de 17|10|1935, pag. 2.344).

Mas, não infringe a lei a autorização que não indica os candidatos a registrar. O silencio quanto aos candidatos, significa apenas que o delegado tem poderes para a indicação. Foi o que resolveu o mesmo Tribunal Superior, no accordão de 20|11|1935, no qual, expressamente, se reporta ao anterior, interpretando-o: Conforme já decidiu o accordão de 27 de setembro do anno corrente (B. E. n.º 119, p. 2.344) a autorização deve conter os nomes dos candidatos, sem que, entretanto, omittida a indicação, entender-se-á autorizado o delegado a fazel-a, e, não omittida, salvo declaração expressa em contrario, ficará o delegado autorizado a fazer a substituição alludida no art. 86 § 1.º, do dito Codigo Eleitoral (Boletim Eleitoral n.º 135, de 23|11|935; pag. 2.649).

Feito, assim, regularmente, o registro dos candidatos do Partido Republicano Libertador, não ha a pretendida nullidade dos votos attribuidos a esses candidatos.

Tambem não são nullas as votações da 4.ª e da 9.ª secções eleitoraes do municipio. Com referencia á 4.ª, os recorrentes não provaram o allegado. Disseram que votára ahi o eleitor Severino Gomes de Lima, com o titulo n.º 641, quando consta da folha de votação que sua inscripção tem o n.º 642 e que o titulo apresentado por aquelle eleitor pertence ao eleitor Noel Vieira de Lyra.

Não é, entretanto, isso que se verifica da folha de votação, onde a inscripção do eleitor Severino Gomes de Lima tem o n.º 641 que, segundo declaram os recorrentes, foi realmente, o n.º do titulo com que votou. Ainda se vê da mesma folha que, differentemente do que os recorrentes allegam, a inscripção do eleitor Noel Vieira de Lyra tem o n.º 642. Não votou, pois, eleitor com titulo de outrem. Depois, impugnado na apuração, o voto daquelle primeiro eleitor, a Junta Apuradora desprezou a impugnação, por ter verificado sua identidade, como consta da acta respectiva. E os recorrentes, que se oppõem á decisão da Junta, não mostraram que os elementos de que ella se soccorreu não provavam a identidade reconhecida.

Por fim, improcede a nullidade da 9.ª secção, por terem sido admittidos fiscaes de candidatos do Partido Republicano Libertador que não exhibiram as competentes procurações. Mesmo que estivesse provado, o facto allegado não attentaria contra os dispositivos que regulam a constituição das Mesas Receptoras, porque os fiscaes não são membros componentes dessas Mesas e, assim, não haveria a nullidade do art. 160 n.º 1 do Cod. Eleitoral. Si funccionassem fiscaes sem a necessaria outorga de poderes, a fiscalização é que seria nulla e não a votação: Mas, o que é verdade é que os recorrentes não fizeram prova perfeita do allegado. Presumem que os candidatos daquelle partido não deram procurações aos seus fiscaes, do facto de ter a acta da eleição se referido a estes, sem alludir á exhibição das procurações. Mas, a omissão desta ultima referencia, que não é exigida em lei, não basta para certificar a verdade do facto allegado. Até prova em contrario, a presumpção é que os fiscaes admittidos estavam devidamente autorizados. E si aquella omissão da acta valesse como prova da ausencia de procuração, tambem fiscaes dos recorrentes se teriam apresentado sem mandato, porque a omissão se verifica, igualmente, quanto a alguns delles. Teriam, portanto, os recorrentes contribuido para a nullidade por elles mesmos agora pretendida, o que desautoriza a arguição.

Accordam os Juizes do Tribunal Reg. de Justiça Eleitoral negar provimento ao recurso e confirmar a decisão decorrida.

João Pessôa, 15 de janeiro de 1936.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Flodoardo da Silveira, relator.

—

Accordão n.º 3

Processo n.º 76 .
Classe 3.ª.

Natureza do processo — Recurso interposto pelo advogado do candidato a vereador pelo municipio de Pombal, Vicente de Paula Leite, contra a decisão da Junta Apuradora do 5.º Circulo, apurando o voto da eleitora Maria Alves de Lima, na eleição renovada na 6.ª secção do municipio de Pombal.
Relator — Dr. Antonio Guedes.

O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso mantendo a decisão recorrida

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, em que é recorrente o candidato a vereador pelo municipio de Pombal, Vicente de Paula Leite, e recorrida a Junta Apuradora do 5.º Circulo.

O recurso tem por fundamento o facto de haver a Junta apurado o voto da eleitora Maria Alves de Lima, que entrára no recinto da Mesa Receptora com a cedula eleitoral na mão.

E' preciso e unicamente isso o que consta da acta de apuração.

O recorrente entende que houve no caso quebra do sigillo do voto, donde conclue pela nullidade de toda a votação da 6.ª secção do municipio de Pombal.

Considerando, porém, que o facto de trazer um eleitor na mão dobrada, e antes de entrar no gabinête indevassavel, uma cedula eleitoral não pode constituir motivo de quebra do sigillo do voto;

Considerando que o facto arguido pelo recorrente não se enquadra nos dispositivos do art. 83 e seus incisos e assim não está nulla a votação, á vista do que preceitúa o art. 160, n.º 6, do Cod. Eleitoral.

Accordam os juizes do Tribunal Regional negar provimento ao recurso, mantendo assim a decisão recorrida.

João Pessôa, 8 de janeiro de 1936.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Antonio G. Guedes, relator.

—

Accordão n.º 4

Processo n.º 74.
Classe 3.ª.

Natureza do processo — Recurso interposto pelo advogado dos candidatos a prefeito e vereadores pelo municipio de Conceição, pela legenda Partido Progressista contra a decisão da Junta Apuradora do 4.º Circulo, proclamando eleitos os candidatos a prefeito e vereadores pela legenda União Progressista de Conceição.
Relator — Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral, em que Francisco Leite de Alencar, João Baptista Ferreira, Joaquim Ramalho de Alencar e José de Figueirêdo Rangel, candidatos a prefeito e vereadores do municipio de Conceição, deste Estado, pelo Partido Progressista, recorrem da decisão da Junta Apuradora do 4.º Circulo Eleitoral que proclamou os candidatos da União Progressista de Conceição, João Fausto de Figueirêdo, Manuel Pinto Ramalho, Joaquim Lopes de Figueirêdo, Epitacio de Sá Ramalho e Antonio Arruda Leite, respectivamente prefeito e vereadores do alludido municipio, accordam preliminarmente em Tribunal em converter o julgamento em diligencia, para ordenar, como ordenam, que os autos baixem ao juizo eleitoral da 16.ª zona, a fim de que o respectivo juiz mande proceder á vistoria requerida pelos recorrentes no final da petição de recurso de fls. 2.

Tribunal Reg. de Justiça Eleitoral da Parahyba, em 15 de janeiro de 1936.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Agrippino Barros, relator.

—

Accordão n.º 5

Natureza do processo — Documentos referentes á eleição do representante á Assembléa Leg. do Estado, pelo grupo IV, "Funccionarios Publicos", realizada em 21 de dezembro de 1935.
Relator — Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve mandar expedir ao cidadão Romualdo Rolim o diploma de deputado classista á Assembléa Leg. do Estado.

Vistos, etc.

Accordam os juizes do Tribunal Regional em mandar expedir ao cidadão Romualdo Rolim o diploma de deputado classista á Assembléa Legislativa do Estado, pelo grupo dos Funccionarios Publicos, visto ter sido proclamado eleito a 28 de dezembro do anno findo (accordão de fls. 9), sem que houvesse qualquer impugnação ao seu pedido de expedição de diploma que veiu instruido com os documentos exigidos por lei.

João Pessôa, 15 de janeiro de 1936.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Horacio de Almeida, relator.

—

Accordão n.º 6

Processo n.º 72.
Classe 3.ª.

Natureza do processo — Recurso interposto pelo advogado dos candidatos a prefeito e vereadores do municipio de Piancó, pela legenda "Partido Progressista", contra a decisão da Junta Apuradora do 4.º Circulo, proclamando eleitos os candidatos a prefeito e vereadores da legenda "União Piancoense".
Relator — Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve não tomar conhecimento do recurso.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso interposto pelo bel. Vicente Nogeira Baptista, da decisão da Junta Apuradora do 4.º Circulo Eleitoral, diplomando os candidatos da legenda "União Piancoense" aos cargos de prefeito e vereadores do municipio de Piancó.

Accordam os juizes deste Tribunal Regional, em preliminar, não tomar conhecimento do recurso por illegitimidade da parte que o interpoz.

Destes autos não consta o instrumento de procuração que outorgasse ao recorrente agir em nome dos candidatos da legenda Partido Progressista, impugnando a eleição e os diplomas expedidos aos candidatos recorridos.

João Pessôa, 15 de janeiro de 1936.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Souto Maior, relator.

—

Accordão n.º 7

Processo n.º 126.
Classe 5.ª.

Natureza do processo — Inscripção n.º 26, da eleitora Julia Grangeiro da Silva, da 2.ª zona, para effeito de revisão.
Relator — Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção.

Vistos, etc.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, á vista do laudo de fls. 13, mandar cancellar a inscripção da eleitora da 2.ª zona, Julia Grangeiro da Silva, de accôrdo com o disposto no art. 66 § 3.º combinado com o art. 76 n.º 1 do Cod. Eleitoral, por infracção do art. 59 n.º 1 do mesmo Cod.

Cumpra-se o que determina a segunda parte do citado art. 66 § 3.º e, depois, abra-se vista dos autos ao exmo. dr. Procurador Regional, para os fins de direito.

João Pessôa, 22 de janeiro de 1936.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Flodoardo da Silveira, relator.

Conferem com os originaes que se acham archivados nesta Secretaria. Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, em João Pessôa, 18 de março de 1936.

O official — **Alfredo de Sousa Monteiro**
Visto — **Carlos Bello**, director.

VIDA JUDICIARIA

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

17.ª sessão ordinaria, em 17 de março de 1936.

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Proc. Geral — Renato Lima.

Compareceram os desembargadores:

José Novaes, Paulo Hypacio, Souto Maior, Flodoardo da Silveira, Mauricio Furtado, José Floscolo, Severino Montenegro, e o dr. Proc. Geral, Renato Lima.

Lida, foi approvada, sem observação a acta da sessão anterior.

A seguir deram-se as seguintes occorencias:

Distribuições:

Ao des. Mauricio Furtado:

Appellação criminal n.º 38, da comarca de C. Grande. Appellante a J. Publica; appellado Arlindo Correia da Silva.

Ao des. Floscolo da Nobrega:

Appellação criminal n.º 89, da comarca de Pombal. Appellante a Justiça Publica; appellado Diomedes José de Assis.

Cotas:

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 22, do juizo da 1.ª vara da comarca desta capital. Relator des. Paulo Hypacio. O dr. Proc. Geral do Estado, achando-se impedido de funccionar, apresentou os autos em mesa.

Appellação civel n.º 1, da comarca de Mamanguape. Relator des. José Floscolo Appellantes João Domiciano Marques e sua mulher; appellados João Pereira dos Santos, vulgo "João Gonçalo", Manuel Gonçalo e suas respectivas mulheres. O dr. Proc. Geral do Estado apresentou os autos em mesa por não lhe competir officiar.

Passagens:

Aggravo de instrumento civel n.º 19, da comarca de Princêsa. Aggravante d. Rosa Maria da Conceição; aggravados Marcolino Leandro da Silva e sua mulher. O des. relator, Paulo Hypacio, passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor des. Souto Maior.

Carta testemunhavel n.º 3, da comarca de João Pessôa. Testemunhantes Jayme Fernandes Barbosa e Aristides Fantini; testemunhada d. Gasparina de Sousa Lemos. O des. Paulo Hypacio passou os autos com o relatorio á revisão do des. Souto Maior.

Appellação civel n.º 44, do termo de Cabaceiras, da comarca de C. Grande. Appellantes Simão Pereira de Almeida e sua mulher; appellados Antonio Ouriques de Vasconcellos, sua mulher e outros. O des. Paulo Hypacio, mantendo a cota de fls. 171, apresentou os autos em mesa para os fins legaes.

Appellação civel n.º 99, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. Ulysses Nunes Vieira; appellada a Fazenda do Estado.

Appellação civel n.º 75, da comarca de Patos. Appellante d. Capitulina Ayres de Sousa; appellada a Prefeitura Municipal. O des. Souto Maior passou os respectivos autos á revisão do des. Flodoardo da Silveira.

Appellação civel n.º 1, em mandado de segurança da comarca de C. Grande. Appellante o dr. Juiz de Direito; appellados a Prefeitura Municipal e outros. O des. Flodoardo da Silveira passou os autos ao des. Paulo Hypacio.

Appellação civel **ex-officio** n.º 90, da comarca de João Pessôa. Entre partes: o Estado da Parahyba e o bel. Climaco Xavier da Cunha.

O des. Flodoardo da Silveira, achando-se impedido de funccionar, passou os autos ao des. Paulo Hypacio.

Appellação criminal n.º 207, da comarca de A. do Monteiro. Relator des. M. Furtado. Appellante a J. Publica; appellado Leodegario Bispo dos Santos.

Idem n.º 204, da comarca de Guarabira. Relator o mesmo des. Appellente a J. Publica; appellado Luiz Gonçalo. O des. relator passou os respectivos autos á revisão do des. José Floscolo.

Appellação civel **ex-officio** n.º 103, da comarca de A. do Monteiro. Entre partes: Clara Maria da Conceição, João e Bruno Alexandre e Nilo Feitosa Ventura.

Appellação civel n.º 91, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Mauricio Furtado. Appellante o dr. José Ramalho; appellada a Fazenda Municipal.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.º 46, da comarca de Areia. Relator des. M. Furtado. Embargantes João de Avila Lins e sua mulher; embargados Mario e Oswaldo Carneiro de Mesquita e suas respectivas mulheres. O des. Mauricio Furtado passou os respectivos autos á revisão do des. José Floscolo.

Appellação criminal n.º 23, da comarca de Mamanguape. Appellante a J. Publica; appellado João Zacharias Gomes.

Idem n.º 208, do termo de Pedras de Fôgo, da comarca de S. Rita. Appellante a J. Publica, appellado José Veiga.

O des. José Floscolo, passou os respectivos autos á revisão do des. S. Montenegro.

Appellação civel **ex-officio** n.º 15, (desquite amigavel), da comarca de Areia. Entre partes: Oscar Benedicto dos Santos e sua mulher Maria Vieira do Nascimento. O des. relator, José Floscolo, passou os autos com o relatorio ao 1.º revisor des. Severino Montenegro.

Aggravo de instrumento civel n.º 15 da comarca de A. do Monteiro. Relator des. Severino Montenegro. Aggravante d. Rita Eulalia de Sousa, por seu assistente judiciario o bel. Mario Campello de Andrade; aggravados Sebastião Duarte de Oliveira e sua mulher.

Aggravo de petição civel n.º 18, (accidente no trabalho), da comarca de João Pessôa. Relator des. S. Montenegro. Aggravante o dr. Curador de Accidentes no trabalho; aggravado Cleodon da Costa Lima. O des. relator passou os respectivos autos com os relatorios ao 1.º revisor des. Paulo Hypàcio.

Aggravo de petição civel n.º 14, (accidente no trabalho), da comarca de João Pessôa. Aggravantes o accidentado Damasio Francisco e a firma empregadora S. A Industrias Reunidas F. Matarazzo; aggravados os mesmos. O des. S. Montenegro passou os autos ao des. Paulo Hypacio.

Despachos:

Inquerito n.º 2, da comarca de Santa Rita. (crime de desobediencia á autoridade). Relator des. Flodoardo da Silveira.

Aggravo de petição civel n.º 20, (accidente no trabalho), da comarca de João Pessôa. Aggravante o dr. Curador de Accidentes no trabalho; aggravada a firma S|A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. Proc. Geral do Estado.

Pareceres:

Appelação criminal n.º 28, da comarca de Santa Rita. Appellante a J. Publica; appellado Zacharias Miranda.

Appellação criminal n.º 25, do termo de A. Nova, da comarca de A. Grande. Appellante a J. Publica; appellado Affonso de Albuquerque

Appellação criminal n.º 25, do termo de C. do Rocha. Appellante a J. Publica; appellado Maria Francisca da Conceição.

Recurso em mandado de segurança n.º 2, da comarca de João Pessôa. Recorrente Heriberto da Silva Barbosa, por seu assistente judiciario; recorrido o Estado da Parahyba.

Idem n.º 3, do termo de Teixeira, da comarca de Patos. Recorrente a Prefeitura Municipal; recorrido Agostinho Nunes da Costa.

O dr. Proc. Geral do Estado apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres respectivos.

Designação de dia:

Aggravo de petição **ex-officio** em **habeas-corpus** n.º 7, da comarca de A. Grande. Aggravante o dr. juiz de Direito; aggravado José Soares de Freitas.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 20, da comarca de C. Grande (do juizo de direito da 2.ª vara da mesma comarca).

Idem n.º 10, da comarca de João Pessôa (Do juizo de direito interino da 3.ª vara desta capital).

Idem n.º 13 da comarca de João Pessôa (Do juizo de direito da 3.ª vara desta capital).

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 19, da comarca de João Pessôa. (Do juizo de direito da 1.ª vara).

Appellação criminal n.º 30, da comarca de C. Grande. Appelantes Francisco José de Lima e Americo Pedro Barbosa, por seu assistente judiciario; appellada a J. Publica.

Idem n.º 31, da comarca de C. do Rocha. Appellante a J. Publica; appellado Luaro Fernandes Maia.

Idem n.º 17, da comarca de João Pessôa. Appellante a J. Publica; appellado Aprigio José de Almeida.

Idem n.º 19, do termo de Esperança, da comarca de Areia. Appellante a J. Publica; appellado Cicero Gonçalo.

Idem n.º 197, da comarca de Umbuzeiro. Appellante o reo José Galdino de Salles; appellada a J. Publica.

Idem n.º 31, da comarca de C. Grande. Appellante o dr. 1.º Promotor Publico; appellado João Celestino da Silva.

Idem n.º 151, da comarca de Mamanguape. Appellante a J. Publica; appellado Adelino Soares do Nascimento.

Aggravo de petição civel n.º 16, da comarca de João Pessôa. Aggravante dr. Oscar de Oliveira Castro; aggravada d. Josepha Appolonia Galvão de Sá Pereira.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 21, da comarca de Patos.

Aggravo de petição civel n.º 5, da comarca de João Pessôa. Aggravante dr. Antonio Avila Lins e outros; aggravado d. Josepha Ferreira da Costa.

Aggravo de petição civel n.º 12, da comarca de João Pessôa. Aggravante Adaucto Joaquim da Silva; aggravados B. Moraes & Cia.

Aggravo de petição civel n.º 8, da comarca de Guarabira. Aggravantes José Claudino Pontes, sua mulher e outros; aggravados Pedro Ricardo Gomes e sua mulher.

Appellação civel n.º 39, da comarca de C. Grande. **(acção revocatoria)**. Appellantes Manuel Imperiano de Christo e sua mulher; appellado o liquidatario da massa fallida de C. M. Dantas & Cia.

Appelação civel n.º 89, do termo de Cabaceiras, da comarca de S. João do Cariry. Appelante a Fazenda Municipal; appellado João Gaudencio de Queiroz.

Appellação civel n.º 3, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Appellante José Galdino da Cunha; appellado João Galdino de Moura.

Foi designada a presente sessão para os julgamentos respectivos.

Julgamentos:

Petição de habeas-corpus n.º 17, da comarca de João Pessôa. Relator des. José Novaes. Impetrante o adv. bel. João Baptista de Mello, em favor do paciente Manuel Daniel Guarabira, recolhido á Cadeia Publica de Mamanguape. Negou-se o **habeas-corpus**, contra o voto do exmo. des. Souto Maior.

Aggravo de instrumento criminal n.º 2, da comarca de A. do Monteiro. Relator des. José Floscolo. Aggravante Florentino Fortunato Bezerra; aggravada a Justiça Publica. Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão aggravada, unanimemente. Pedido de licença n.º 2, procedente da comarca de João Pessôa(Prorogação). Relator des. presidente. Requerente o bel. Salustino Ephygenio Carneiro da Cunha, juiz de direito da comarca de Sousa. A Côrte de Appellação mandou o requerente, primeiramente, submetter-se á inspecção medica, para depois decidir do pedido, unanimemente.

Appellação criminal n.º 165, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Relator des. Mauricio Furtado. Appellante a J. Publica; appellado Severino de Nóca. Preliminarmente annullou-se o processo, a partir do despacho que mandou prounciar o appellado, contra os votos dos des. Floscolo da Nobrega e Severino Montenegro. Impedido o des. José Novaes. Presidiu o julgamento o des. Paulo Hypacio.

Appellação criminal n.º 20, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Relator des. Floscolo da Nobrega. Appellantes Luiz Eduardo dos Santos e Antonio Eduardo Lucas; appellada a Justiça Publica.

Preliminarmente annullou-se o julgamento, por unanimidade de votos. Impedido o des. José Novaes. Presidiu o julgamento do feito o des. Paulo Hypacio.

Appellação civel n.º 63, da comarca de Mamanguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Entre-partes: Antonio Angelo Cardoso e d. Damiana Maria da Conceição. Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, contra o voto do exmo. des. Severino Montenegro. Impedidos os des. José Floscolo e o des. presidente da Côrte. Presidiu o julgamento o des. Paulo Hypacio.

Aggravo de petição civel n.º 4, do termo de Pedras de Fôgo, da comarca de Santa Rita. Relator des. M. Furtado. Aggravante Americo Tavares de Oliveira; aggravado Joanna Maria de Lima. Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão aggravada, unanimemente. Impedido o des. José Novaes. Presidiu o julgamento o des. Paulo Hypacio.

Appellação civel n.º 17, da comarca de Baneiras. Relator des. Souto Maior. Appellantes o bel. José Amancio Ramalho e sua mulher; appellada d. Maria da Piedade de Farias Lyra.

Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, unanimemente. Impedidos os desembargadores Severino Montenegro, M. Furtado e José Novaes. Presidiu o julgamento o des. Paulo Hypacio.

Os julgamentos dos demais feitos foram adiados.